MÉTRICA
Engenharia

T +55 (79) 9 9117-0954
E-MAIL CONTATO@METRICAENG.COM.BR
AVENIDA JORGE AMADO, Nº 1565, SALA 04 e 06
BAIRRO JARDINS, ARACAJU-SE
CEP: 49.025-330

A

EMURB – Empresa Municipal de Obras e Urbanização

ENDEREÇO: SEDE DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB, AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3340, BAIRRO PONTO NOVO, ARACAJU / SE

Aracaju/SE

Ref.: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 04/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, VISANDO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA RECONSTRUÇÃO E CANAIS DO RESIDENCIAL COSTA NOVA II E III, NO BAIRRO ARUANA ARACAJU/SE.

Assunto: **Resposta à diligência – Exequibilidade de preços**

Prezados,

Em atenção à diligência solicitada quanto à exequibilidade da proposta apresentada por esta empresa, no valor de R$ 134.570,07, frente ao valor estimado da licitação de R$ 198.421,16, apresentamos os devidos esclarecimentos.

Inicialmente, informamos que o valor proposto é plenamente exequível, tendo sido definido com base em critérios técnicos, composição de custos realista, otimização de processos internos e experiência consolidada na execução de serviços similares.

A empresa possui amplo histórico de execução de contratos compatíveis em escopo e complexidade, inclusive com a própria EMURB, demonstrando capacidade técnica e operacional para execução dos serviços dentro dos valores propostos. Destacamos:

Contratos com a EMURB:

- Projetos Executivos de Infraestrutura e Complementares – Conjunto Habitacional Lamarão – R$ 164.262,77
- Projetos Executivos – Loteamento Luciana / Novo Horizonte – R$ 52.287,30
- Projetos Executivos – Loteamento Rosa do Mar – R$ 96.057,28
- Projetos de Infraestrutura, Contenção e Complementares – Ocupação Nave Pesca – R$ 135.621,94

Contratos com outros órgãos públicos (ex.: DER/SE):

- Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação (20,20 km) – R$ 387.977,87
- Projeto Executivo de Restauração Rodoviária (4,83 km) – R$ 74.451,49

Os contratos acima comprovam que esta empresa já executou serviços com valores iguais ou inferiores ao ora proposto, mantendo padrão técnico adequado e atendimento integral às exigências contratuais.

MÉTRICA
Engenharia

T +55 (79) 9 9117-0954
E-MAIL CONTATO@METRICAENG.COM.BR
AVENIDA JORGE AMADO, Nº 1565, SALA 04 e 06
BAIRRO JARDINS, ARACAJU-SE
CEP: 49.025-330

Ressalta-se ainda que:

O responsável técnico é o próprio proprietário da empresa, reduzindo custos operacionais e garantindo maior controle e eficiência na execução;

A empresa possui sede no município de Aracaju/SE, eliminando custos adicionais com mobilização, deslocamento e logística;

A estrutura organizacional enxuta permite maior competitividade sem comprometer a qualidade dos serviços.

Diante do exposto, resta demonstrado que o valor apresentado é compatível com o mercado, tecnicamente fundamentado e plenamente exequível, não havendo qualquer risco à adequada execução do objeto contratual.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Aracaju, 05 de maio de 2026

THIAGO BARBOSA DE JESUS: 05802074558

Assinado digitalmente por THIAGO BARBOSA DE JESUS:05802074558
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=42909112000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARONCERT, OU=RFB e-CPF A1, CN=THIAGO BARBOSA DE JESUS:05802074558
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.05.05 11:18:58-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

_____

Thiago Barbosa de Jesus
MSc. em Engenharia Civil e Ambiental
Eng. Civil, Eletricista e Seg. do Trabalho
Esp. em Gestão de Recursos Hídricos, Energéticos e Meio Ambiente
CREA 271562182-5 — CPF 058.020.745-58

MÉTRICA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.347.132/0001-76

DOCUMENTO DE LICITAÇÃO
PARA

COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE CONSULTORIA

CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE CONSULTORIA Nº 02/2021

OBJETO: PRODUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA E COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL LAMARÃO NO MUNICÍPIO DE ARACAJU-SE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

PROJETO: PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA REGIÃO OESTE DE ARACAJU

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4736/OC-BR CELEBRADO ENTRE O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

25 de Janeiro de 2021

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Convite para Comparação de Preços (CP) de Bens e Serviços Comuns e Minuta de Contrato

Aracaju/SE, 08 de Março de 2021
Métrica Engenharia EIRELI
AV JORGE AMADO, 1565, SALA 04 E 06, Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju/SE
CNPJ – 29.347.132/0001-76
(contato@metricaeng.com.br ; contato.metricaengenharia@gmail.com)

Prezado(a) Senhor(a):

1. A Prefeitura de Aracaju, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG (doravante denominado "Mutuário") recebeu financiamento (doravante denominado "Recursos") do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato objeto deste Convite de Comparação de Preços.

2. A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG convida a apresentar propostas para fornecer os seguintes Serviços: **PRODUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA E COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL LAMARÃO NO MUNICÍPIO DE ARACAJU-SE**. As Especificações Técnicas anexas proporcionam mais detalhes sobre o fornecimento dos bens e serviço comum.

3. O Licitante será selecionado mediante o "menor preço ofertado total" e seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15 que se encontram na página: http://www.iadb.org/procurement.

4. O Convite inclui os seguintes documentos:
Seção 1 - Instruções aos Licitantes;
Seção 2 – Termo de Contrato;
Seção 3 – Documentação necessária para a assinatura do contrato, se aplicável;
Anexo 1 - Especificações Técnicas e Orçamento;
Anexo 2 - Salvaguardas Ambientais e Sociais do BID;
Anexo 3 - Formulários Apresentação de Proposta.

5. Favor informar-nos por escrito ao seguinte endereço **ucp.pma@aracaju.se.gov.br**, assim que receberem este Convite:
(a) que receberam este Convite; e
(b) se apresentarão ou não uma proposta.

Atenciosamente,
Aracaju 08 de Março de 2021
Augusto Fábio Oliveira dos Santos
Secretário do Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Aracaju

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275
ICP Brasil

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

1. Objeto

1.1 Constitui objeto do presente Convite o fornecimento de Serviços **PRODUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA E COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL LAMARÃO NO MUNICÍPIO DE ARACAJU-SE**.

2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos

2.1. Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. A relação dos países membros do BID encontra-se na website do Banco *www.iadb.org*.

2.2. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado da Comparação de Preços.

3. Conteúdo da Proposta

3.1. Na proposta deverá constar:

i. Dados completos do Fornecedor (CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico);
ii. Especificações Técnicas detalhadas, no idioma português falado no Brasil, marca, modelo, declaração de que os materiais utilizados na fabricação dos bens e na execução dos serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
iii. Desenhos, folder ..., no idioma português falado no Brasil;
iv. Prazos de execução dos serviços de 120 dias;
v. Local de entrega ou execução dos serviços: Produtos serão entregues ao Coordenador Técnico do contrato e a análise será feita pela Emurb em até 10(dez) dias a partir do recebimento dos produtos.
vi. Planilha de Quantidades e Preços unitário e totais (em R$ - Reais) detalhados e global da proposta, e adicionalmente os custos com os serviços conexos;
vii. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
viii. Prazo de garantia para retificação de erros identificados após o prazo do contrato de no, mínimo, 365 dias a contar da aprovação do produto final;
ix. Assinatura do representante legal (nome completo) e data.
x. Os projetos deverão prever o Cumprimento das Políticas Ambientais e Sociais de Salvaguardas do BID, que seguem como anexo II, inclusive custos que sejam necessários para o cumprimento das políticas de salvaguardas devem ser previstos pela empresa.
xi. O Coordenador Técnico responsável pelo atesto dos produtos e das notas do contrato será nomeado após a assinatura do contrato e o termo de nomeação assinado pelo contratante deverá ser enviado à comissão especial de licitação para inclusão na pasta do processo.
xii. Observação a ser destacada, o Orçamento que se encontra nas Especificações Técnicas (Termos de Referência) é apenas referencial, as empresas apresentarão seus próprios orçamentos com sua justificativa técnica de preço e custos administrativos para execução do contrato.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

4. Apresentação, Recebimento e julgamento das Propostas

4.1 Os Licitantes podem apresentar suas propostas por meio eletrônico. No seguinte endereço: **ucp.pma@aracaju.se.gov.br** até o **dia 22 de Março de 2021**.

4.2. A adjudicação do objeto deste Convite será feita pelo menor preço global ao Licitante que oferecer uma proposta substancialmente adequada.
4.3. Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Convite. A Comissão de Julgamento poderá permitir que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro.

4.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá considerando a proposta que indicar ex.: o menor prazo de execução dos serviços e as melhores condições de garantia propostas para a execução das obras. A adjudicação será feita a o menor preço global ofertado.

4.5. O Licitante vencedor deverá assinar o Contrato ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Após transcorrido o prazo acima ou na hipótese de recusa, o Contratante convocará o licitante com o segundo menor preço proposto e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

4.6. As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação do aquisição não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até a adjudicação ao Licitante vencedor. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, se qualquer Licitante quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito no email: **ucp.pma@aracaju.se.gov.br**.

5. Pagamento

5.1. O pagamento será feito no prazo de 30 dias corridos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo emitida pelo Contratante de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada.

6. Fraude e Corrupção ou Práticas Proibidas
[Conforme Contrato de Empréstimo]

6.1 Práticas Proibidas Cláusula aplicável para os contratos de empréstimo assinados de acordo com a Política GN-2349-15
http://www.iadb.org/pt/aquisicao-de-projetos,8148.html

6.1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias(incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco [1]todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu

[1]. No *site* do Banco (WWW.IADB.ORG/INTEGRITY) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

ICP Brasil

conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 6.1.1(f) a seguir; e

(vi) A "apropriação indevida" consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

pelo Banco; e (ii) designação [2] como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 6.1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionáriasque tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionáriase negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

considere convenientes.

6.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 6.1 (b).

http://www.iadb.org/pt/aquisicao-de-projetos,8148.html

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

ICP Brasil

SEÇÃO 2. TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N.º CP SERVIÇOS - 02/2021

CONTRATO N.º CP SERVIÇOS - 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG, E A EMPRESA MÉTRICA ENGENHARIA.

Aos QUATORZE dias do mês de ABRIL, de 2021 (14/04/2021), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU através da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG** neste ato representado pelo Sr. Augusto Fábio Oliveira dos Santos, CPF: 278.430.255-53, Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, sediada no Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos" - Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 Conjunto Costa e Silva - Bairro Siqueira Campos – CEP: 49097-270, Aracaju-SE, Brasil, CNPJ: 13.128.780/0044-31, doravante denominado Contratante, de um lado, e **MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI**, domiciliado na AV JORGE AMADO, 1565, SALA 04 E 06, Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju/SE, CNPJ – 29.347.132/0001-76, aqui representado por Thiago Barbosa de Jesus, CPF: 058.020.745-58, doravante denominado "Contratado", do outro lado.

Considerando que o Contratante, necessita de determinados Serviços objeto do Edital de Comparação de Preços nº CP SERVIÇOS 02/2021, a saber: **PRODUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA E COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL LAMARÃO NO MUNICÍPIO DE ARACAJU-SE.**

E tendo a proposta apresentada pelo Contratado sido aceita pelo Contratante, conforme Relatório de Julgamento da CP SERVIÇOS 02/2021 do dia 06/04/2021, para o fornecimento desses Serviços no total de **R$ 164.262,77 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, doravante denominado Valor do Contrato.

RESOLVEM celebrar este Contrato (Condições Gerais do Contrato e Dados do Contrato), regido pelas disposições seguintes:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado que o definido nas Condições Gerais do Contrato.

2. Os seguintes documentos integram este Contrato, que serão lidos e interpretados como parte do mesmo, independente de transcrição:

(a) Especificações Técnicas; e
(b) Proposta e Planilha de Quantidades e Preços submetidos pelo Contratado

3. O **prazo contratual é de 240 (duzentos e quarenta) dias** a contar da assinatura do contrato e o **prazo de execução dos Serviços é de 120 (cento e vinte) dias** a contar da emissão da ordem de serviço.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante, ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e a corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.

5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Serviços, o Valor do Contrato, irreajustável, nos prazos e forma ajustados.

6. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da cidade de Aracaju/SE Brasil.

7. A empresa se compromete a entregar a garantia de execução do contrato no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em até 30 dias da data de assinatura do contrato.

8. Após assinatura do contrato a empresa deverá se reunir com o corpo técnico da Prefeitura para definir o cronograma de execução dos serviços e o cronograma de pagamento do contrato, onde será gerada uma ata que será assinada por todas as partes envolvidas e vinculada ao contrato. O cronograma de execução dos serviços e o cronograma de pagamento do contrato será anexado na ordem de serviço.

As partes aqui referidas realizaram este Contrato de acordo com as leis do Brasil em vigor no dia e ano estabelecidos neste contrato.

Aracaju 14 de Abril de 2021

CONTRATANTE **Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPLOG** CNPJ: 13.128.780/0044-31 Augusto Fábio Oliveira dos Santos CPF: 278.430.255-53	**CONTRATADA** **Métrica Engenharia EIRELI** CNPJ: 29.347.132/0001-76 Thiago Barbosa de Jesus CPF: 058.020.745-58

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

a) “Banco" - é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

b) “Bens" e “Serviços”- são serviços e os equipamentos, máquinas, acessórios e outros materiais, cujo fornecimento seja requisitado ao Contratado, nas condições contratadas;

c) “Contratado" - é o Licitante vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato;

d) “Contrato" - é o Termo de Contrato assinado pelo Contratante e pelo Contratado, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos Bens e Serviços, inclusive os prazos de entrega;

e) “Contratante" - é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato;

f) “Destino Final" - é o local, indicado nos Dados do Contrato, onde deverão ser entregues os Bens e executados os Serviços;

g) “Valor do Contrato" - é o montante a ser pago ao Contratado, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais; e

h) Serviços Relacionados – são os serviços decorrentes ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo Fornecedor em separado.

i) Termo de Recebimento dos Bens e Serviços - certificado emitido pelo Contratante atestando a entrega ,o recebimento e aceitação dos Bens e dos Serviços.

2. APLICABILIDADE

2.1. Estas Condições Gerais prevalecem exceto se modificadas nos Dados do Contrato ou por dispositivos constantes do próprio Contrato.

3. PAÍS DE ORIGEM

3.1 Todos os Bens e Serviços fornecidos deverão ser originários de países elegíveis do Banco.

4. NORMAS

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

4.1 Os Bens fornecidos e os Serviços executados deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas e propostas, anexas e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

5. DIREITOS DE PATENTE

5.1 O Contratado se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Bens, ou de suas partes.

6. INSPEÇÕES E TESTES

6.1 O Contratante, ou seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Bens ou Servilços para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os Dados do Contrato e/ou as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo Contratante e onde serão realizados. O Contratante deverá informar o Contratado, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.

7. EMBALAGEM

7.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Produtos, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato.

8. ENTREGA E DOCUMENTOS

8.1 A entrega dos Bens e execução dos serviços, pelo Contratado, deverá ser feita em conformidade com os termos especificados nos Dados do Contrato ou nas Especificações Técnicas (Termos de Referência).

8.2 A entrega/execução será considerada efetiva somente após a descarga dos Bens no Local de Entrega ou conclusão dos serviços especificados nos Dados do Contrato e após emitido o respectivo Termo de Recebimento dos Bens e Serviços.

8.3 O Contratado deverá, para os fins de pagamento, entregar ao Contratante os seguintes documentos:

a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Bens e dos serviços, quantidades, preços unitários e valor total;

b) Termo (comprovante) de recebimento provisório, assinado pelo responsável;

c) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratado.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

9. SERVIÇOS RELACIONADOS

9.1 O Contratado poderá ser solicitado a prestar os seguintes Serviços, entre outros que serão definidos nos Dados do Contrato:

a) execução ou supervisão da instalação do equipamento e/ou colocação em funcionamento dos Bens fornecidos;

b) supervisão e manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, desde que tais serviços não desobriguem o Contratado de nenhuma garantia contratual; e,

c) treinamento da equipe do Contratante na fábrica do Contratado ou em outro local a ser indicado, em montagem, início de funcionamento, operação, manutenção e conserto dos Bens fornecidos.

10. GARANTIAS

10.1 O Contratado garante que todos os Bens ou Serviços fornecidos são novos, sem uso, de modelos os mais recentes ou atuais.

10.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo, 365 dias após a data da emissão do Termo de Recebimento definitivo dos Bens e Serviços.

11. PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela área responsável e demonstrada a regularidade e apresentada documentação de evidência da regularidade jurídica e fiscal do contratado.

11.2 Caso o Contratante deixe de pagar ao Contratado dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento. O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos Dados do Contrato, aplicando-se a seguinte fórmula: [indicar: exemplo]

$$AF = \frac{V \times (Ip - Iv)}{Iv}$$

onde,

AF = valor do ajuste financeiro;

V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;

Ip = Índice do dia do pagamento; e

Iv = Índice do dia do vencimento.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

12. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

12.1 A entrega dos Bens e a execução dos Serviços deverão ser realizadas de acordo com o prazo fixado no Termo de Contrato, Especificações Técnicas (Termos de Referência).

12.2 Caso o Contratado venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

a) multas;

b) rescisão unilateral pelo Contratante do Contrato por inadimplência do Contratado.

13. MULTA

13.1 Caso o Contratado se torne inadimplente com respeito à entrega de algum ou de todos os Bens ou na execução dos Serviços, o Contratante poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço dos Bens em atraso ou dos Serviços não executados ou em atraso por cada dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

14. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

14.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

a) caso o Contratado deixe de entregar parcial ou integralmente os Bens e executar os serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida;

b) caso o Contratado deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.

14.2 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em Práticas Proibidas ou Fraude e Corrupção.
http://www.iadb.org/pt/aquisicao-de-projetos,8148.html

15. FORÇA MAIOR

15.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas acima, o Contratado não será penalizado com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

15.2 Para os efeitos do Contrato, "Força Maior" significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,

b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

15.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

15.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

15.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

16. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

16.1 O Contratante e o Contratado deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

16.2 Caso, passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o Contratante e o Contratado não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

a) mediação administrativa, conduzida perante o órgão competente indicado nos Dados do Contrato; e,

b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos Dados do Contrato.

17. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 O Contrato é lavrado no idioma Português e interpretado de acordo com as leis em vigor no Brasil.

18. NOTIFICAÇÕES

18.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito por correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos Dados do Contrato.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

19. IMPOSTOS E TAXAS

19.1 O Contratado será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que o Bem contratado seja entregue ao Contratante e os Serviços executados.

20. PAISES ELEGÍVEIS

Elegibilidadepara Provisão de Bens, Obras e Serviços em Contratos Financiados pelo Banco

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coréia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.

c) ***Territórioselegíveis:***

(i) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França

(ii) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA

(iii) Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estadosdo Reino dos Países Baixos

(iv) Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.

---

1) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições de políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo é considerado nacional**de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

i. é cidadão de um país membro; ou

ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma firma éconsiderada nacional** de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e

ii. mais de cinqüenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características , funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

DADOS DO CONTRATO

Parágrafo de Referência das CGC	**Complemento ou Modificação das Condições Gerais do Contrato(CGC)**
[6.1.]	O coordenador técnico/Fiscal do contrato irá receber e avaliar os produtos entregues, caso estejam de acordo com as Especificações técnicas (Termos de Referência) o mesmo aprovará o produto, caso não esteja de acordo, o mesmo irá indicar as correções necessárias e o prazo para cumprimento por parte do Contratado de acordo com as especificações técnicas. O Coordenador técnico/Fiscal do contrato será nomeado na ordem de serviço.
[7.1]	Produtos serão entregues de acordo com as Especificações técnicas (Termos de Referência)
[8.1.]	Produtos serão entregues de acordo com as Especificações técnicas (Termos de Referência)
[9.1]	Produtos e Serviços serão entregues de acordo com as Especificações técnicas (Termos de Referência)
[11.1]	O pagamento dos Bens e Serviços deverá ser de acordo com o determinado no item 8 do Termo de Contrato
	Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Contratante dentro de até 30 dias da data da apresentação do documento de cobrança pelo Contratado, após a aprovação dos produtos pelo Coordenador Técnico do contrato e pelos órgãos citados dentro das Especificações técnicas (Termos de Referência) desde que mantidas as condições de regularidade jurídica e fiscal apresentadas no momento da assinatura do contrato
[11.2]	Não aplicado
[16.2]	b) Foro de Aracaju/SE.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

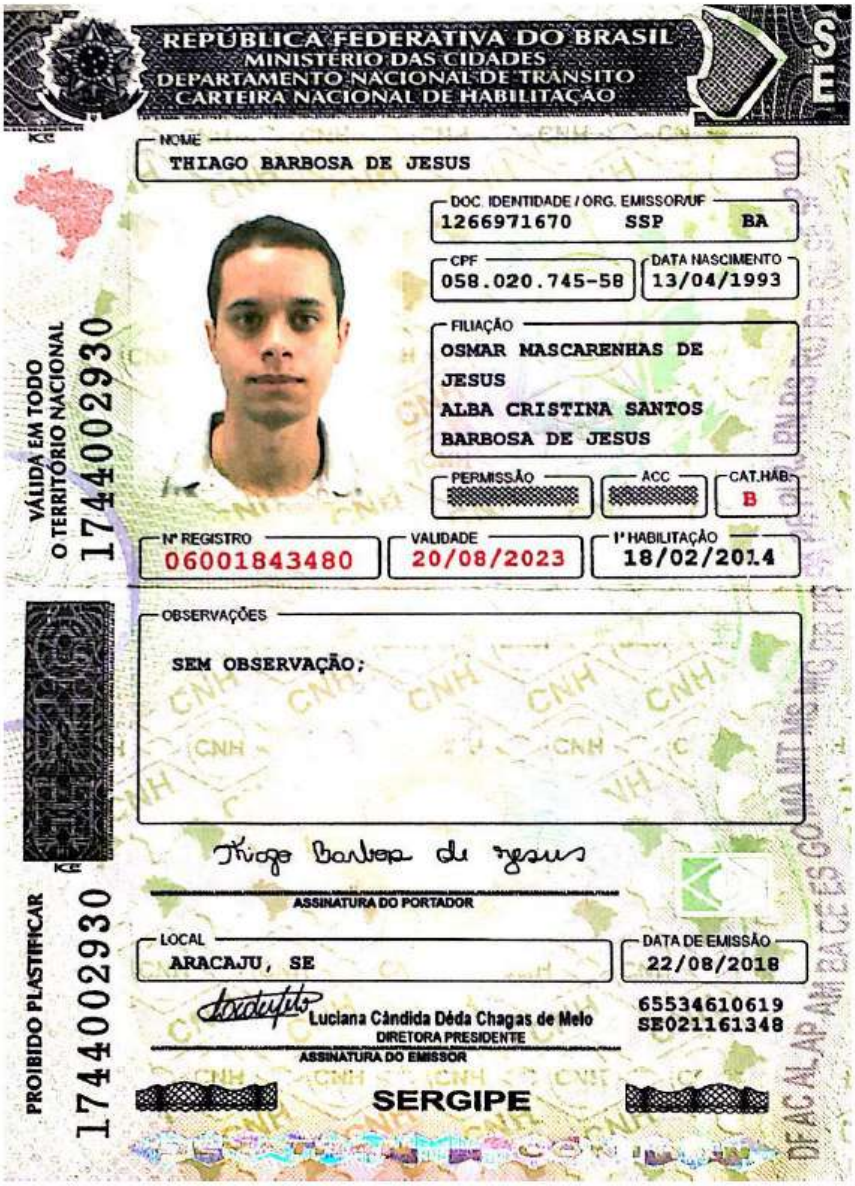
SEÇÃO 3 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Documentos comprovantes da regularidade jurídica e fiscal

Todas as certidões negativas que provam que a empresa está em dias com seus impostos e responsabilidades trabalhistas e licenças de funcionamento, certidões negativas, municipais, estaduais, federais, trabalhistas e às necessárias para que funcionamento legal da empresa na execução de obras. E declaração legal informando que não possui nenhuma restrição para participar de processos com a Prefeitura de Aracaju e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
THIAGO BARBOSA DE JESUS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
1266971670 SSP BA

CPF
058.020.745-58

DATA NASCIMENTO
13/04/1993

FILIAÇÃO
OSMAR MASCARENHAS DE JESUS
ALBA CRISTINA SANTOS BARBOSA DE JESUS

PERMISSÃO | ACC | CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
06001843480

VALIDADE
20/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
18/02/2014

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
22/08/2018

Luciana Cândida Déda Chagas de Melo
DIRETORA PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

65534610619
SE021161348

SERGIPE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17440029 30
PROIBIDO PLASTIFICAR
17440029 30

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

THIAGO BARBOSA DE JESUS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 05802074558, nacionalidade brasileira, natural de Santo Antônio de Jesus - BA, SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 13/04/1993, engenheiro, carteira de identidade (rg): 1266971670 SSP-BA, residente e domiciliado na(o) RUA RONEY DE LUCA, nº 192, ATALAIA, Aracaju-SECEP 49037540.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI e terá sede na AVENIDA JORGE AMADO, 1565, SALA 04 E 06, JARDINS, Aracaju, SE, CEP 49025330 e usará a expressão METRICA ENGENHARIA como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto: SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; OBRAS DE ALVENARIA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO (Artigos elétricos e eletrônicos, produtos e equipamentos de energia alternativa) . Unidade Auxiliar, as atividades serão executadas em locais de terceiros.

1 - Atividade Principal: Serviços de engenharia
2 - Atividade Secundária: Construção de edifícios
3 - Atividade Secundária: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4 - Atividade Secundária: Obras de alvenaria
5 - Atividade Secundária: Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
6 - Atividade Secundária: Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
7 - Atividade Secundária: Serviços de arquitetura

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2018 12:18 SOB Nº 28600056591.
PROTOCOLO: 170447464 DE 03/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800012580. NIRE: 28600056591.
MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 03/01/2018
www.agilize.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

8 - Atividade Secundária: Limpeza em prédios e em domicílios

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data de assinatura deste ato e caso ultrapassado 30(trinta) dias da referida, na data de arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Sergipe e o prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital será de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular THIAGO BARBOSA DE JESUS, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA. O titular THIAGO BARBOSA DE JESUS declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA . O administrador THIAGO BARBOSA DE JESUS declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Aracaju , 11 de 12 de 2017

Thiago Barbosa de Jesus
THIAGO BARBOSA DE JESUS
Titular/Administrador

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2018 12:18 SOB Nº 28600056591.
PROTOCOLO: 170447464 DE 03/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800012580. NIRE: 28600056591.
MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 03/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

MÉTRICA
Engenharia

T +55 (79) 3085 - 6511
E-MAIL CONTATO@METRICAENG.COM.BR
AVENIDA JORGE AMADO, Nº 1565, SALA 04 e 06
BAIRRO JARDINS, ARACAJU-SE
CEP: 49.025 -330

A
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG
ARACAJU - SERGIPE

Ref.: CP-02/2021 - PRODUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA E COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL LAMARÃO NO MUNICÍPIO DE ARACAJU-SE.

Assunto: Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Prezados Senhores,

A empresa ***MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI,*** inscrita no CNPJ 29.347.132/0001-76 por intermédio do seu representante legal o Engenheiro Civil Thiago Barbosa de Jesus sob as penas da lei, que não tem nenhum impedimento para assinar contratos com verba BID e que não possui nenhum impedimento para assinar contrato com a Prefeitura de Aracaju.

Aracaju/SE, 09 de abril de 2021.

THIAGO BARBOSA DE JESUS: 05802074558

Thiago Barbosa de Jesus - CPF: 058.020.745-58
Engenheiro Civil - CREA: 271562182-5
Sócio proprietário da MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.347.132/0001-76

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

24/02/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.347.132/0001-76 MATRIZ		03/01/2018

NOME EMPRESARIAL
METRICA ENGENHARIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
METRICA ENGENHARIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JORGE AMADO	1565	SALA 04 E 06

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.025-330	JARDINS	ARACAJU	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@PRIMEESCRITORIOVIRTUAL.COM.BR	(79) 3041-3110

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2021** às **17:11:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 18 de Janeiro de 2021

N. Inscrição Mobiliária: 113974-0 **CNPJ/CPF:** 29.347.132/0001-76
Nome/Razão Social: METRICA ENGENHARIA EIRELI ME
Nome de Fantasia: METRICA ENGENHARIA
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) AV JORGE AMADO, SALA 04 E 06 1565 JARDINS 49025-330 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
7112000	Servicos de engenharia	18/01/2018
4222701	Constr.redes abast.ag.col.esg.e const.c.	18/01/2018
4399103	Obras de alvenaria	18/01/2018
8121400	Limpeza em predios e em domicilios	18/01/2018
7111100	Servicos de arquitetura	18/01/2018
4619200	Rep.ciais.ag.com.mercador.em geral n/esp	18/01/2018
4120400	Construcao de edificios	18/01/2018
6821801	Corretagem na comp.venda e aval.imoveis	18/01/2018

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 11/01/2022 - ESCRITÓRIO VIRTUAL

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010. https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

05/11/2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METRICA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.347.132/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:54:26 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2021.
Código de controle da certidão: **6683.F664.1A7C.600F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

01/04/2021 : SEFAZ : Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 231986/2021

Identificação do Contribuinte:29.347.132/0001-76
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **29.347.132/0001-76** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **29.347.132/0001-76** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **01/04/2021 10:59:19, válida até 01/05/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 1 de Abril de 2021

Autenticação:20210401F8UDGE

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

01/04/2021 : SEFAZ : Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 231987/2021

Identificação do Contribuinte:29.347.132/0001-76
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **29.347.132/0001-76** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **29.347.132/0001-76** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **01/04/2021 10:59:41, válida até 01/05/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 1 de Abril de 2021

Autenticação:20210401F8UDHJ

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 09 de Março de 2021
Nº. 202100317913

CNPJ: 29.347.132/0001-76

Contribuinte: METRICA ENGENHARIA EIRELI ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 07/06/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: HD.0073.0082.IC.051C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

01/04/2021 Consulta Regularidade do Empregador

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.347.132/0001-76
Razão Social: METRICA ENGENHARIA EIRELI
Endereço: AV JORGE AMADO 1565 SALA 04 E 06 / JARDINS / ARACAJU / SE / 49025-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2021 a 21/04/2021

Certificação Número: 2021032302153568306448

Informação obtida em 01/04/2021 11:00:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METRICA ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.347.132/0001-76
Certidão nº: 28680606/2020
Expedição: 05/11/2020, às 17:51:32
Validade: 03/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METRICA ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.347.132/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

01/04/2021 Visualização da Certidão

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI		
Nome Fantasia:	MÉTRICA ENGENHARIA	**Natureza Certidão:**	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	**Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:**	Juridica / 29.347.132/0001-76
Data da Emissão:	01/04/2021 11:01	**Data de Validade:**	*01/05/2021*
Nº da Certidão:	*0002670637*	**Nº da Autenticidade:**	*8394842718*

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO - CAPITAL

Certidão Nº: 7657

Certifico para os devidos fins, que a certidão expedida pelo sistema denominado "CERTIDÕES ON LINE", disponibilizada no site www.tjse.jus.br, abrange todos os processos distribuídos e em andamento (excluídos apenas aqueles relativos à infância e juventude) e possui a mesma validade das exaradas por um dos Setores de Distribuição ou Secretaria Judicial deste Estado, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 61/2006 do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
Certifico ainda, que, na Comarca de Aracaju, a distribuição de títulos e outros documentos de dívida para fins de protesto é da Competência do Cartório do 2º Ofício, mas a lavratura dos protestos é da competência dos Cartórios do 3º e 5º Ofícios.
Certifico, também, que compete ao Cartório do 4º Ofício registrar as interdições e tutelas decretadas pelos Juízos da Comarca de Aracaju, conforme dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 130/2006.

Aracaju, 01/04/2021 11:01:47

Observações:
a) A indicação do NOME e do CPF/CNPJ, bem como a escolha do TIPO de certidão judicial é de RESPONSABILIDADE do solicitante, devendo o teor da certidão ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A VALIDADE desta Certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
c) A AUTENTICIDADE desta Certidão poderá ser confirmada no Portal da corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br/corregedoria, no menu: Serviços/Certidões;
d) Qualquer RASURA ou EMENDA invalidará este documento;
e) Certidão expedida GRATUITAMENTE através da Internet.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

ICP Brasil

ANEXOS

1 – Especificações Técnicas, Orçamento e Projetos

2 – Salvaguardas Ambientais e Sociais do BID.

3- Formulários Apresentação de Proposta

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Anexo 1 - Especificações Técnicas

Link para download Especificações Técnicas, Orçamento e Projetos:

https://www.dropbox.com/sh/tap17nvlydshayj/AAA1ghZfPD3cfP4MadbWprGaa?dl=0

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

EMURB

Termo de Referência

ARACAJU/SE
11/01/2021

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia, arquitetura e urbanismo para a prestação de serviço na elaboração de Projetos Executivos de Infraestrutura e Complementares referentes à Implantação do Conjunto Habitacional Lamarão, a ser implantado no Bairro Lamarão, vizinho ao já existente Conjunto Habitacional Vitória da Resistência, na cidade de Aracaju-SE.

2 - OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer subsídios, diretrizes e estabelecer as atividades necessárias à contratação de empresa especializada na área de engenharia, arquitetura e urbanismo para a elaboração dos Projetos Executivos de Infraestrutura e Complementares para a Implantação do Conjunto Habitacional Lamarão, situado na rua da Igualdade, vizinho ao Conjunto Habitacional Vitória Resistência, conforme Planta de Situação anexa, localizado no bairro Lamarão na Zona de Adensamento Básico ZAB-1, Zona Residencial ZR-3, conforme planta de localização e situação em anexo, justificando os investimentos previstos pela Prefeitura Municipal de Aracaju na referida localidade. Tal empreendimento, será implantado numa área total de 122.718,39m², onde serão construídas 578 Unidades Habitacionais Sobrepostas.

3 - JUSTIFICATIVA

A localidade em questão fica localizada na região norte do município, com ocupação subnormal, necessitando de total infraestrutura e moradia digna para a comunidade em questão.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Os Estudos a serem realizados são:

– Estudos Topográficos;
– Estudos Hidrológicos;
– Estudos Geotécnicos e Sondagens;
– Estudos Geológicos;
– Estudos de Tráfego.

Os Projetos de Infraestrutura a serem elaborados são:

– Projeto Geométrico de Vias;
– Projeto de Terraplenagem e Projeto de Patamerização;
– Projeto de Pavimentação;
– Projeto de Drenagem Pluvial;
– Projeto Elétrico de Rede Urbana e Iluminação Pública;
– Projeto de Abastecimento de Água;
– Projeto de Esgotamento Sanitário;
– Projeto de Sinalização/Acessibilidade;
– PGRSCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil).

Ressaltamos que os projetos executivos de infraestrutura do referido empreendimento deverão ser compatibilizados com os projetos executivos da Avenida Perimetral, na área em que a mesma intercepta o empreendimento, como também com os projetos executivos de infraestrutura do Conjunto Habitacional Vitória da Resistência.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Os Projetos Complementares a serem elaborados para as Unidades Habitacionais são:

– Projeto Hidrossanitário (Projeto Hidráulico e Projeto Sanitário);
– Projeto Elétrico/Telefonia/TV;
– Projeto Estrutural (Fundação e Elevação);
– Projeto de Cobertura.

Os Projetos Complementares deverão obedecer às Especificações da Unidade Habitacional – Materiais e Serviços, parte integrante deste Termo de Referência. Ressaltamos que os Projetos Elétricos das Unidades Habitacionais devem ser elaborados levando-se em consideração a implantação de Painéis Fotovoltaicos Residenciais.

Registre-se que as referidas Unidades Habitacionais serão implantadas numa região localizada na Zona Bioclimática 8, conforme ABNT NBR 15220:2015 – Desempenho Térmico de Edificações – Parte 3: Zoneamento Bioclimático Brasileiro e Diretrizes Construtivas para Habitações Unifamiliares de Interesse Social e ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho – Parte 1: Requisitos Gerais.

4 - DEFINIÇÕES

4.1 - LEGAL

Observar, onde couberem, as definições estabelecidas no Art. 6º da Lei nº 8.666 de 1993, modificada pela Lei 8.883 de 1994 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios; Leis federais, inclusive sobre ferrovias; Lei

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Estadual (SE) nº 6.425 de 20 de julho de 2008, publicada em 23 de junho de 2008 e Leis Municipais.

4.2 - PROJETO EXECUTIVO

Denomina-se Projeto Executivo de Engenharia o conjunto de estudos e projetos necessários e suficientes à execução completa das obras de engenharia, a ser desenvolvido consecutivamente ao respectivo Anteprojeto, e contendo todos os elementos das fases anteriores, acrescidos do nível de detalhamento próprio ao Anteprojeto Executivo, de tal forma a fornecer uma visão global da obra, e identificar todos os seus elementos construtivos com clareza.

O projeto será desenvolvido visando o diagnóstico, envolvendo a definição da problemática existente, condições ambientais, propondo soluções que venham possibilitar a correção das deficiências encontradas na região, além da durabilidade e segurança da obra proposta.

5 - INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS

Para a elaboração dos referidos projetos deverão ser atendidas todas as diretrizes das normas da ABNT, as exigências das empresas concessionárias prestadoras dos serviços, bem como toda legislação Federal, Estadual e Municipal, todas aplicáveis e vigentes na data de elaboração dos projetos de cada especialidade. Deverão ser atendidas também as diversas exigências das concessionárias de água, esgoto, rede elétrica, iluminação pública, gás e outras, a fim de viabilizar os estudos de engenharia, que deverão indicar as interferências na execução das obras, bem como seus custos deverão estar na planilha orçamentária estimada.

Ainda para elaboração dos Projetos Executivos de Infraestrutura, objeto do presente Termo de Referência, deve ser observadas e obedecidas as diretrizes da Portaria Nº 660 de 14 de novembro de 2018, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União em 16/11/2018.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Os projetos do referido empreendimento deverão atender ao conjunto de Especificações para os Empreendimentos de Habitações de Interesse Social - HIS, como também atender as Especificações de Desempenho em Empreendimentos de HIS baseadas na ABNT 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho e demais orientações, conforme descrito no item 3.8 do Anexo I da Portaria Nº 660 de 14 de novembro de 2018.

Tais projetos também devem atender as diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), com relação a promoção da qualidade, produtividade e sustentabilidade do Habitat e demais orientações, conforme descrito no item 3.9 do Anexo I da Portaria Nº 660 de 14 de novembro de 2018.

Os trabalhos de topografia, como também o levantamento planialtimétrico deverão ser georreferenciados em sistema de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator), datum horizontal, Sistema Integrado de Referências Geográficas da América do Sul (SIRGAS 2000). Para os levantamentos topográficos, deverá ser utilizada a planta da rede de marcos da P.M.A., de forma que possa ser inserido na Base Cadastral do Município de Aracaju. O Marco de Referência utilizado para o levantamento topográfico do empreendimento deverá ser devidamente identificado, bem como deverá ser fornecida a Monografia do mesmo, ou seja, descrição de todos os aspectos referentes a tal Marco.

5.1 - FASES DO PROJETO

Os Projetos de Infraestrutura, assim como todos os serviços previstos serão desenvolvidos, sequencialmente, dentro das seguintes fases:

- Anteprojeto;
- Projeto Executivo.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

5.1.1 - FASE DE ANTEPROJETO

5.1.1.1 - ESTUDOS PRELIMINARES

Etapa caracterizada pelos levantamentos e estudos abrangendo toda área do projeto, sua integração com regiões circundantes, sistema viário e outras informações básicas relativas à finalidade do projeto contratado, sendo, portanto, uma fase de diagnóstico e de recomendações baseadas nas conclusões dos estudos desenvolvidos (incluídas melhorias físicas e operacionais), mediante a apresentação das diversas alternativas estudadas e soluções a serem propostas para elaboração do Relatório do Anteprojeto, contendo a descrição, plantas dos estudos efetuados de alternativas de traçado, e plano de trabalho para prosseguimento do projeto.

5.1.1.2 - ANTEPROJETO

Fase em que se faz o diagnóstico das condições atuais do projeto, com apresentação do Relatório, contendo estudos, de modo aprofundado, as alternativas de traçado selecionadas na fase anterior e proposições sobre a concepção do projeto.

Estes estudos abrangem também a avaliação do passivo ambiental e recuperação das áreas degradadas.

5.1.2 - FASE DE PROJETO EXECUTIVO

Com a aprovação das conclusões e recomendações da fase de Anteprojeto, pelos órgãos competentes, será iniciada a fase de Projeto Executivo, com a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo-se

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

plantas, desenhos e notas de serviço que permitam a construção do projeto proposto.

Todos os serviços previstos deverão estar de acordo com as Normas da ABNT, com as exigências das empresas concessionárias prestadoras dos serviços, com as legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, todas aplicáveis na data de elaboração dos projetos de cada especialidade. Tais serviços, deverão também atender as diretrizes da Portaria Nº 660 de 14 de novembro de 2018, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União em 16/11/2018 e demais diretrizes existentes relacionadas a cada assunto.

6 - ATIVIDADES

As atividades previstas para a elaboração dos projetos de infraestrutura e complementares da localidade citada acima, abrangem:

- Conhecimento do problema: o projeto será baseado nas informações das regiões inseridas na área de abrangência, disponíveis e a serem pesquisadas, relativas à população, situação socioeconômica, legislação de Uso do Solo, Zoneamento e Planos Diretores;

- Análise e estudos de projetos existentes: deverão ser levados em consideração todos os estudos, projetos e planos em desenvolvimento pela atual administração municipal de Aracaju, nas áreas de: planejamento urbano, mobilidade urbana, equipamentos urbanos, transporte público, sistema viário, infraestrutura e meio ambiente, em conformidade com a Legislação Urbana vigente e as orientações do fiscal do contrato, além de consulta ao levantamento cadastral da referida localidade e visita ao local, que são condições imprescindíveis para compreensão e conhecimento da área.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

- Proposta: o projeto deverá prever cenários futuros de ocupação na área ou região, apresentando projeções de demanda no sentido de estabelecer as diretrizes para futuras intervenções.

7 - PRODUTOS

Os produtos dos Projetos Executivos de Infraestrutura e Complementares serão:

7.1. Anteprojeto

7.1.1. Análise Preliminar

A análise preliminar visa o exame da situação, com o conhecimento do problema, análise de estudos e projetos existentes e projeção de cenários futuros para a formatação de uma proposta.

7.1.2. Proposta

A Proposta deverá apresentar elementos que melhor atendam aos objetivos da implantação dos projetos de infraestrutura e complementares, demonstrando a viabilidade técnica, sob os aspectos legal, técnico e econômico do empreendimento.

Na elaboração do projeto deverão ser seguidos os parâmetros descritos abaixo:

– Estudos Topográficos

Os estudos topográficos serão desenvolvidos de forma a dotar os técnicos dos elementos necessários à elaboração dos projetos que serão objeto deste Termo de Referência. O local a ser estudado compreende uma área inserida na Zona de Adensamento Básico ZAB-1 e Zona Residncial ZR-3,

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

no bairro Lamarão, em Aracaju-SE. Na representação gráfica em causa, faz-se obrigatório constar as curvas de nível, espaçadas a cada 1,00m, a locação de edificações, as delimitações, caso existam, com cercas ou muros, de terrenos urbanos, bem como, de outras espécies de propriedades particulares, de instalações ou dispositivos de utilidade pública, e ainda os loteamentos aprovados pela Prefeitura de Aracaju, com suas respectivas denominações oficiais.

Toda infraestrutura, que porventura já exista lo local do empreendimento, deverá ser devidamente cadastrada (por exemplo, tubulações de água, de esgoto, poços de visita, postes de rede elétrica e iluminação pública, dentre outros que possam existir).

Exigir-se-ão levantamentos topográficos, planialtimétricos, das fontes de fornecimento dos materiais a empregar na execução desta obra: jazidas de solo, empréstimos, areais, pedreiras, com indicação inequívoca dos acessos às extremidades do segmento do projeto, no tocante às distâncias de transporte, condições de trafegabilidade, deixando claro se as estradas são ou não pavimentadas e as extensões de cada uma destas modalidades nos percursos dos deslocamentos obrigatórios a realizar. Estas exigências aplicam-se mesmo que as fontes de fornecimento dos materiais sejam de natureza comercial, por mais usuais que possam ser na praça local. Não terão validade, para efeito da Fiscalização, levantamentos topográficos, desenhos e outros correlatos de autoria dos proprietários das fontes de materiais de exploração comercial.

O levantamento topográfico consiste no levantamento planialtimétrico semi-cadastral com a identificação do Marco de Referência e do Marco de Apoio. Para o Marco de Referência deverá ser feita Monografia do mesmo, ou seja, sua completa identificação.

Ressaltamos que toda e qualquer atividade de campo deverá ser avisada à Fiscalização do Contrato com certa antecedência e ressaltamos

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

também que deverá ser entregue o Relatório Fotográfico do Levantamento Topográfico.

– Estudos Geológicos

Os estudos geotécnicos objetivam definir as propriedades das camadas de solo existentes nas vias, nas quadras e nas ocorrências de materiais que constituirão o pavimento.

Estes estudos devem ser executados a fim de dar ao projetista condição de elaboração dos projetos e orçamentos.

Os furos de sondagens a trado devem ter distâncias máximas entre eles de 100 metros, com no mínimo dois furos por rua a depender da extensão e características locais, devendo todas as Vias e todas Quadras serem contempladas.

Quando for encontrado material que possa comprometer a execução das obras, deverá ser comunicada a fiscalização com a maior brevidade possível para que sejam tomadas as decisões necessárias.

A localização dos furos deverá atender a demanda exigida pelos projetistas com a aprovação da fiscalização.

As amostras de solo deverão ser cuidadosamente estudadas, feito ensaios de laboratório, com o intuito de caracterizar o tipo de solo onde serão implantadas as Vias e as Unidades Habitacionais. Tais ensaios deverão caracterizar o solo de forma minuciosa e a quantidade destes não devem ultrapassar a planilha orçamentária sem a prévia autorização da fiscalização.

Exige-se a apresentação do perfil de cada furo das sondagens, com indicação do nível d'água, da cota da "boca", da classificação táctil visual das camadas atravessadas e do gráfico da resistência a penetração versus profundidade.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Deverá ser elaborado um Relatório da Sondagem do terreno e os serviços de Sondagem devem possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a qual deverá ser entregue à fiscalização do contrato.

Nas áreas destinadas a empréstimos para execução de terraplenagem, como é sabido, cada dia mais difícil de identificar devido às restrições ambientais, determina-se a execução de uma malha de, no mínimo 5(cinco) furos de sondagens a céu aberto, situados nos vértices de um quadrado de 80m de lado. A profundidade de cada perfuração é fixada pela inspeção visual do prospector, em função da qualidade do material. De cada camada da profundidade sondada, além da determinação da densidade in situ, coletar-se-á uma amostra do solo, em quantidade suficiente para a realização dos ensaios: granulometria por peneiramento, limites de Atterberg, compactação e CBR. Na realização destes dois últimos ensaios, usar-se-á a energia do ensaio Proctor Normal, acrescentando-se que tais testes, poderão ser efetuados com as amostras coletadas apenas na metade das perfurações feitas, situadas na região limítrofe da ocorrência, particularizando-se, que pelo menos, uma delas situe-se, o mais próximo possível, na parte central da área pesquisada. Chama-se a atenção que, quando os resultados dos ensaios da granulométrica por peneiramento revelarem percentual de mais de 35% passando na peneira Nº 200, cada amostra em causa deverá ser submetida ao ensaio de granulométrica por sedimentação. Para cada empréstimo, conjuntamente com a planta de localização definida nos Estudos Topográficos deve ser exibido o resumo dos ensaios, contendo a classificação TRB e cálculo do índice do grupo dos solos, além dos boletins das sondagens efetuadas, com execução de todos os ensaios necessários para caracterização do material e apresentação detalhada dos resultados dos mesmos.

Nas jazidas de solo, visando o emprego do material na construção das camadas do pavimento, as perfurações para coleta das amostras devem ser do tipo a céu aberto, com profundidade definida da maneira como já se explicitou para os empréstimos, e se localizar nos vértices de uma malha de quadrados,

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

com 30m de lado. O número mínimo de perfurações será de 9(nove), em cada ocorrência. De cada camada da profundidade sondada, além da determinação da densidade in situ, coletar-se-á uma amostra do solo, em quantidade suficiente para a realização dos ensaios: granulometria por peneiramento e sedimentação, quando os materiais passarem mais de 35% na peneira nº 200, limites de Atterberg, equivalente de areia, compactação e CBR. Na realização destes dois últimos ensaios, usar-se-á a energia do ensaio Proctor Intermediário. Para cada jazida, conjuntamente com a planta de localização definida nos Estudos Topográficos, devem ser apresentados, além dos boletins de sondagens, o resumo dos resultados dos ensaios, com classificação TRB e cálculo do índice do grupo dos solos, e o tratamento estatístico dos parâmetros das características geotécnicas, com execução de todos os ensaios necessários para caracterização do material e apresentação detalhada dos resultados dos mesmos.

As chances de identificação de fontes de fornecimento de solo para emprego na construção de base estabilizada granulometricamente são reduzidas, tanto por estarem exauridas as áreas originais de fornecimento destes materiais, como pelas restrições impostas do Meio Ambiente. Não será tolerada, no caso presente, avisa-se desde já, a concessão habitual de aceitação de materiais naturais que, fugindo às especificações no que diz respeito à granulometria, atendem os limites referentes ao CBR, para emprego na construção de bases e ou sub-bases estabilizadas granulometricamente. Para transpor tais dificuldades, impõe-se a efetivação de estudos de fontes de agregados pétreos, para construção de bases de brita graduada, brita corrida. Exigir-se-ão, para efeito de avaliação financeira comparativa com os outros tipos, caso se afigurem como necessários estudos de materiais para execução de base de solo cimento ou de solo melhorado com cimento.

Dos areais pretendidos para utilização, são obrigatórios, para cada um deles, além da representação gráfica já nomeada nos Estudos Topográficos, a marcação nesta dos pontos de coleta das amostras, pelo menos em número de

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

3(três), e os resultados da realização dos ensaios, sobre cada amostra, de granulometria, teor de matéria orgânica e equivalente de areia, com execução de todos os ensaios necessários para caracterização do material e apresentação detalhada dos resultados dos mesmos.

Relativamente às fontes de produção dos agregados – as pedreiras – coletas de amostras em pelo menos 3(três) locais, assinalados no desenho representativos da fonte, deverão ser efetuadas, realizando-se sobre tais amostras os ensaios de abrasão Los Angeles, índice de forma e adesividade. Faz-se obrigatória, além de outras informações, a classificação geológica do tipo de rocha de cada pedreira. Os resultados dos ensaios aludidos terão que ser apresentados, bem como o desenho, já referido nos Estudos Topográficos, acrescido da indicação dos locais de coleta das amostras. Além dos testes supramencionados, no caso de emprego dos agregados para construção de camadas de base do pavimento, serão obrigatórios os outros ensaios especificados para a modalidade da construção em apreço, com execução de todos os ensaios necessários para caracterização do material e apresentação detalhada dos resultados dos mesmos.

Desde já, ressaltamos que não terão validade, para efeito da Fiscalização, resultados de ensaios efetuados ou apresentados pelos Proprietários das fontes de materiais de exploração comercial.

Ressaltamos também que deverá ser entregue uma planta com a Localização dos Furos de Sondagem, numa só planta deverão ser identificados todos os furos de sondagem (Vias e Quadras), devidamente identificados por coordenadas geográficas. A identificação de cada furo, em planta, deverá ser a mesma dos Boletins de Sondagens. Ressaltamos que deverá ser entregue Relatório Fotográfico referente aos furos de sondagens bem com a ART de execução deste serviço.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

– Estudos Hidrológicos

No seu conteúdo, exigir-se-ão dados que evidenciem as condições climáticas, explicitando classificação, pelo critério de Koppen, definindo temperatura média anual, alturas de evaporação e sua comparação com as da precipitação.

É obrigatória a apresentação das características pluviométricas demonstradas pelos registros dos dados dos postos pluviométricos da região, notadamente da cidade de Aracaju, identificar a Estação Pluviométrica utilizada. É indispensável à inserção nestes estudos dos gráficos de precipitação média e máxima, representativos da área objeto do projeto.

As chuvas intensas ocorridas na área em causa terão que ser caracterizadas mediante a exibição das curvas intensidade-duração-frequência, bem como, das retas de altura de chuva-duração-frequência do posto representativo, podendo-se, para tanto, fazer uso dos elementos pertinentes contidos no compêndio Chuvas Intensas no Brasil, de autoria do célebre Engenheiro Otto Pfastetter, publicado pelo DNOS.

Para suporte da elaboração do projeto da drenagem, faz-se imprescindível o estudo das bacias hidrográficas cortadas pelo traçado das Avenidas, tendo-se, como obrigatoriedade, a definição das bacias de contribuição, o que deve ser feito através de cartografia existente, complementada por trabalho de campo, e, como as diversas fases de atividades são interdependentes, pelo traçado da via.

Inclui-se, como obrigação, a verificação e informação à Fiscalização da existência de estudos fluviométricos de cursos d'água que cortam o traçado a projetar. Caso existam, ter-se-á de elaborar um modelo estatístico de frequência de vazão, a fim de serem conhecidas as condições do comportamento hidráulico e regime fluvial.

As bacias de contribuição com área de até 10 Km² poderão ter sua descarga de projeto calculada pela fórmula do Método Racional.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

As descargas de projeto, para as bacias de contribuição com áreas entre 10 e 2.500 km², poderão ser calculadas pelo método do Hidrograma Unitário Triangular desenvolvido por "U.S Soil Conservation Service" (HUT). O projetista tem a opção de usar outro método, desde que devidamente justificado.

Os tempos de recorrência deverão ser de 25 anos para as obras de arte correntes, consideradas como canais, obras de drenagem superficiais e de 100 anos para as obras de arte correntes, admitidas como orifício. Caso o projetista opte usar um tempo de recorrência menor do que 25 anos, o mesmo deverá apresentar justificativa cabível para tal escolha, a qual deverá ser apreciada e aprovada pela fiscalização do contrato.

– Estudo do Traçado

No traçado terá que ser incluído a melhoria das vias existentes em seus pontos de cruzamento e interseções, como também as obras de artes, caso existam.

– Estudo do Tráfego

Neste estudo deverá ser obtido ou estipulado o número N que consiste no número de repetições ou operações dos eixos dos veículos, equivalente às solicitações do eixo padrão rodoviário de 8,2tf durante o período considerado de vida útil do pavimento, tal valor é indispensável para o dimensionamento das camadas que irão compor a estrutura do pavimento.

– Relatório Fotográfico

Todas as fases dos estudos deverão ser fotografadas com a finalidade de ter um histórico de toda a área como também dos serviços como topografia,

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

geotécnica (sondagens) e outros. Esse material será entregue impresso e em meio digital em duas vias (CD).

– Projeto Geométrico de Vias

Tem por objetivo um estudo completo e consequente definição da geometria das vias, das características técnicas, tais como raios de curvatura, rampas, plataformas, com precisão tal que permita sua conformação espacial.

De posse do estudo topográfico com a cartografia, planialtimétria, indicação das áreas das interseções e todo o cadastro, o projeto geométrico deverá ser desenvolvido em consonância com as diretrizes básicas, no tocante aos gabaritos a serem adotados para as vias.

É obrigatório prever, já nesta fase, em consonância com a legislação vigente, os dispositivos da Acessibilidade e Comunicação para usos dos idosos e deficientes físicos, além das travessias de pedestres.

O desenho em planta deve conter todos os elementos da locação, com indicação do estaqueamento, elementos das curvas de concordância horizontal, marcos de amarração, referências de nível, representação dos muros, cercas, loteamentos, imóveis, edificações, equipamentos e dispositivos de utilidade pública, obras de arte correntes e especiais, existentes e projetadas. As curvas de nível devem constar da representação gráfica.

No desenho em perfil, são indispensáveis as representações gráficas das linhas das superfícies do terreno e do greide projetado, explicitação das posições dos pontos notáveis das curvas verticais de concordância, inclusive os PIV(s) e suas cotas, comprimentos das projeções horizontais das parábolas de 2º grau da concordância verticais, magnitudes das rampas longitudinais, locais, tipo e dimensões das obras de arte correntes e especiais, projetadas. Ressaltamos que a inclinação a ser adotada para as vias devem garantir o bom escoamento superficial das águas pluviais da mesma.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Devem ser apresentadas as características Planimétricas e Altimétricas das Vias, a inclinação longitudinal de cada via deverá ser projetada de maneira a permitir um bom escoamento superficial das águas pluviais. Para as estacas iniciais e finais do estaqueamento de cada via devem ser especificadas as coordenadas geográficas.

As dúvidas e omissões que surjam para elaboração do Projeto em abordagem serão dirimidas pelas normas e ou fiscalização do contrato.

O Projeto Geométrico deverá ser apresentado por meio de desenhos com todos os dados necessários à perfeita implantação da via, constando, no mínimo, os seguintes elementos:

A inclinação adotadas para as Vias devem favorecer o escoamento superficial das mesmas, contribuindo assim para o rápido escoamento das águas pluviais superficiais.

Em planta (Escala mínima de 1:1.000)

- Eixo projetado para avia com estaqueamento contínuo;
- Gabarito da via;
- Identificação de todos os pontos notáveis do alinhamento horizontal (PC, PT, PI, etc.);
- Elementos de curvas horizontais (raios, ângulos centrais, etc.);
- Cruzamento com as vias interferentes;
- Amarrações do eixo projetado aos pontos físicos cadastrados;
- Cadastro das interferências.

Em perfil (Escala horizontal mínima de 1:1.000 e vertical de 1:100)

- Em perfil longitudinal do terreno na projeção horizontal do eixo de projeto;
- Greide do pavimento na projeção horizontal do eixo de projeto;
- Identificação de todos os pontos notáveis das curvas verticais (PCV, PIV e PTV);
- Extensões das rampas e declividades longitudinais entre curvas verticais;
- Elementos de curvas verticais (extensões e flechas máximas);

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

- Cotas do terreno natural e do greide de projetado para todas as estacas do eixo projetado.

Conterá ainda:

- Indicação da localização das obras correntes;
- Secções transversais típicas;
- Desenhos dos projetos de retornos, acessos, baias para parada de ônibus, canteiros, etc;
- Interferências com serviços públicos e eventuais remanejamentos.

– Projeto de Terraplenagem

O Projeto de Terraplenagem, que fornece os volumes dos terraplenos (cortes e aterros) e os Estudos Geotécnicos, que prestam as informações das características geotécnicas dos solos a serem escavados, dos quais constituirão os aterros, bem como, dos existentes nos substratos deverão constituir as bases para elaboração do Projeto da Terraplenagem, o qual deverá estar em consonância com as exigências das Normas da ABNT, com as diretrizes do DNIT e com demais diretrizes existentes que tenham relação com o assunto de Terraplenagem. Por sua vez, este tem como objetivo principal o planejamento da movimentação das terras, com a definição dos locais das origens, onde serão escavados os materiais, bem como, dos destinos para onde são transportados, explicitando os volumes de cada parcela conduzida e da respectiva Distância Média de Transporte (DMT) percorrida. Tal planejamento deverá ser sintetizado numa planilha onde sejam quantificados todos os parâmetros envolvidos nas tarefas planejadas. Para cada Via e para cada Quadra (Patamerização) deverão ser elaborados Mapas de Cubação, com os volumes de corte/aterro por estaca bem como os volumes de corte/aterro acumulados.

Para obtenção do planejamento aludido, ter-se-á que, preliminarmente, verificar se as inclinações dos taludes previstos para os cortes e aterros

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

fornecem condições de estabilidade. Caso esta não fique comprovada, a geometria terá que ser modificada, projetando-se taludes com inclinações que tragam estabilidade para o maciço. Cabe também, para os cortes, examinar, além da geometria, os fluxos superficiais e subterrâneos e suas intervenções na estabilidade dos maciços em causa. Dependendo das situações identificadas, a critério da Fiscalização, serão feitas as análises da estabilidade dos taludes, se existirem, usando-se os parâmetros da resistência ao cisalhamento dos materiais constituintes dos terraplenos, previstos a serem determinados, nos ensaios pertinentes, explicitados nos Estudos Geotécnicos.

Uma questão muito importante a ser analisada, antes do planejamento abordado, diz respeito à possibilidade da existência de solos compressíveis nas fundações dos aterros, nas transposições das baixadas. Constatada a veracidade de tal ocorrência, a escolha da solução mais adequada, dentre algumas conhecidas como aplicáveis para o caso, deverá ser efetivada levando em conta todos os fatores intervenientes, como custo, tempo de consolidação da camada mole, questões ambientais decorrentes da remoção dos solos compressíveis, citando-se, entre estas, a liberação de locais de deposição destes materiais e de escavação dos adequados para substituí-los. A solução adotada deverá ser bem detalhada e justificada. Na hipótese de uma remoção do material imprestável e substituição por outro adequado, todo o processo deverá ser minuciosamente descrito e ilustrado por esquemas gráficos, de modo que fique inteiramente compreendido. Caberá também a avaliação, para efeito de comparação com outras, da solução em estrutura, com fundações profundas, nas travessias dos solos moles sem capacidade de suporte.

As análises da estabilidade dos taludes dos cortes ou aterros deverão ser efetuadas por um dos métodos clássicos usuais, devidamente justificado, fazendo-se obrigatória a memória de cálculo, com explicitação de todas as hipóteses formuladas, apresentação das planilhas pertinentes e dos desenhos onde fiquem claramente assinaladas as locações das possíveis superfícies de rupturas analisadas. Se estas forem admitidas como circulares, ter-se-ão de

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

apresentar, como ilustração gráfica, os pontos correspondentes aos centros dos círculos, pondo, por escrito, junto a estes os valores pertinentes de cada Fator de Segurança, exibindo, no desenho, o traço do arco do círculo crítico, conforme demonstram os compêndios técnicos especializados no tema em consideração.

A apresentação deste projeto constará de um texto explicativo, acompanhado da planilha da distribuição dos materiais, cujo modelo é fornecido, as seções típicas e o cálculo explicativo de todos os itens de serviços necessários para executar a implantação da obra, devendo constar: Quadro de distribuição das massas e Mapa de Cubação das Vias e das Quadras projetadas.

No projeto de terraplenagem terá indicação em prancha do material de corte, aterro com reaproveitamento e ou material importado, de maneira que fiquem bem definida as quantidades para serem colocadas na planilha orçamentária como também o detalhamento para a execução das obras. Em planta, deverá ser indicada uma tabela com os quantitativos de volume de corte e aterro, bem como deverá ser indicado o Fator de Empolamento e o Fator de Contração.

Quando o material de corte for maior que o de aterro com reaproveitamento, o projetista terá que indicar e quantificar o material que poderá ser reutilizado e o material de expurgo com as sugestões de localização do descarte. Ressaltamos que o local estabelecido para descarte do referido material deverá possui Licença Ambiental para operar.

Ademais, o Projeto de Terraplenagem deverá especificar os parâmetros necessários para o material de aterro.

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Fiscalização do Contrato.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Especificação / Ficha Técnica

As especificações complementares dos projetos de engenharia referem-se aos materiais que deverão ser utilizados na obra, bem como à forma de execução dos serviços.

O título da especificação e da ficha técnica deverá ser o mesmo dos demais elementos apresentados.

É obrigatória a comprovação, mediante a exibição da memória de cálculo, com os volumes de corte, de aterro, de empréstimo caso seja necessário e de expurgo. Ter-se-á de apresentar uma listagem das obras projetadas, identificando-as, quanto ao tipo, localização e características específicas.

Um Relatório, contendo o texto dissertativo e explicativo, é indispensável ser apresentado. Deverão estar incluído neste relatório os cálculos e explicitação de todos os itens de serviço referentes às Obras de Terraplenagem.

A alternativa técnica formulada deverá solucionar o problema de maneira completa e integrada, baseando-se em conceitos de comprovada eficiência técnica envolvendo as diferentes partes dos sistemas, sob os aspectos técnico, econômico, financeiro e ambiental.

Ressaltamos que é indispensável a apresentação das seções transversais, de todas as estacas de cada uma das vias, demonstrando as seções de corte e de aterro bem como as cotas do terreno natural e o greide do terreno projetado.

Ressaltamos também que as jazidas de empréstimo de material, bem como o local de descarte do bota-fora devem possui Licenciamento Ambiental para operar, tais licenças devem ser apresentadas para o fiscal do contrato. Tal projeto deverá especificar parâmetros técnicos que o material de empréstimo deverá atender.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

– Projeto de Pavimentação

O Projeto de Pavimentação será elaborado de forma a se obter a estrutura dos pavimentos das vias, levando-se em consideração que tais pavimentos deverão ser projetados em paralelepípedo, com suporte suficiente para resistir aos esforços solicitantes do tráfego. O referido Projeto deverá estar em consonância com as exigências das Normas da ABNT, do DNIT e com demais diretrizes existentes relacionadas com o assunto de Pavimentação. Tomando como base os fundamentos descritos abaixo:

- Índice de Suporte Califórnia do Subleito;
- Volume de Tráfego;
- Carga atuante na via;
- Métodos de dimensionamento e especificações vigentes.

Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes elementos:

- Memorial descritivo com dimensionamento dos pavimentos;
- Quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que constituirão o pavimento;
- Seções transversais dos pavimentos projetados;
- Concepção das camadas dos pavimentos, com caracterização dos materiais a serem empregados e com a especificação do CBR (California Bearing Ratio) das mesmas;
- Indicação das ocorrências de materiais a serem empregados na confecção dos pavimentos;
- Especificações Técnicas a serem observadas.

Para efeito do dimensionamento, em função da heterogeneidade dos solos do subleito, o trecho total deverá ser subdividido em segmentos

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

homogêneos, quanto aos parâmetros geotécnicos intervenientes no dimensionamento do pavimento. Alertamos para que seja feita uma análise da capacidade de suporte do subleito, pois se o mesmo não oferecer o suporte para a carga pretendida o mesmo deverá ser substituído ou receber reforço, levando sempre em consideração a solução mais segura e economicamente mais viável. Seja qual for adotada para este caso, a mesma deve ser bem detalhada em projeto, no memorial descritivo e no memorial de cálculo, bem como especificação técnica.

No caso do emprego de bases estabilizadas granulometricamente deverá ser dispensada atenção especial no tocante ao detalhe de que os gráficos da granulometria dos materiais utilizados fiquem situados no interior, mais próximo possível do centro, das faixas granulométricas explicitadas no Método. Não caberá o pedido de concessão, sob qualquer argumento.

É imprescindível a apresentação de um esquema gráfico, em perfil, contendo a extensão total da artéria projetada, devidamente estaqueada, com indicação dos locais das interseções, das camadas, e suas espessuras, constituintes do pavimento, bem como, a localização das fontes de fornecimento dos materiais indicados para construção do pavimento e suas respectivas distâncias de transporte, no percurso obrigatório para sua utilização.

O projeto deverá ser apresentado por meio de um texto explicativo, desenhos das seções transversais típicas do pavimento, quadro ou planilha indicando as locações das fontes dos materiais utilizados, suas capacidades totais, as demandas utilizadas, os locais de emprego destas e os saldos das quantidades remanescentes.

Deverá também contemplar as pavimentações como, passeios e outros, com seus estudos e dimensionamentos.

É indispensável a apresentação do cálculo explicativo de todos os itens de serviço envolvidos na execução das pavimentações.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Ademais, também é indispensável a apresentação de uma planta com a localização do empreendimento, que mostre a localização das jazidas de areia, de material de empréstimo, de material de cada camada do pavimento, da pedreira e da jazida de bota-fora mostrando a interligação das mesmas por meio da malha viária, com as respectivas DMT e identificação de via pavimentada e de via não pavimentada.

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Fiscalização do Contrato.

Especificação / Ficha Técnica

As especificações complementares dos projetos de engenharia referem-se aos materiais que deverão ser utilizados na obra, bem como à forma de execução dos serviços.

O título da especificação e da ficha técnica deverá ser o mesmo dos demais elementos apresentados.

É obrigatória a comprovação, mediante a exibição da memória de cálculo, da dimensão de cada camada que irão compor o pavimento, com respectivos volumes e demais informações. Ter-se-á de apresentar uma listagem das obras projetadas, identificando-as, quanto ao tipo, localização e características específicas.

Um Relatório, contendo o texto dissertativo explicativo, é indispensável ser apresentado. Deverão estar incluído neste relatório os cálculos e explicitação de todos os itens de serviço referentes às Obras de Pavimentação.

A alternativa técnica formulada, deverá solucionar o problema de maneira completa e integrada, baseando-se em conceitos de comprovada eficiência técnica envolvendo as diferentes partes dos sistemas, sob os aspectos técnico, econômico, financeiro e ambiental.

Ademais, todo material a ser utilizado na estrutura do pavimento deverá ser devidamente especificado.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

– Projeto de Drenagem

O Projeto de Drenagem deverá contemplar todas as vias existentes na área de projeto sendo que deverá respeitar a normas da sustentabilidade conforme o manual do Ministério das Cidades e um tempo de recorrência de 25 anos. Caso o projetista opte usar um tempo de recorrência menor do que 25 anos, o mesmo deverá apresentar justificativa cabível para tal escolha, a qual deverá ser apreciada e aprovada pela fiscalização do contrato.

O Projeto deverá ser executado de forma integrada à geometria das vias e estar em consonância com as exigências das Normas da ABNT e com demais diretrizes existentes que tenham relação com o assunto de Drenagem Urbana.

Os estudos deverão compreender as definições da bacia de contribuição e da capacidade de escoamento superficial das vias, além do traçado e dimensionamento das unidades do sistema de drenagem (canais, galerias, bocas de lobo, caixas de inspeção, etc.).

Deverá ser elaborada uma Planta com todas as Áreas de Contribuição consideradas para tal projeto, para esta planta cada área de contribuição deverá receber hachura específica, bem como identificação do valor de sua área e o sentido do escoamento.

Deverá ser elaborada uma tabela de Caracterização dos Trechos, com identificação dos trechos entre os PV's, extensão dos trechos, cotas do terreno (montante/jusante), diâmetros dos tubos, declividades, cotas das galerias (montante/jusante) e profundidade (montante/jusante).

Ademais para cada Via, deverá ser feito o perfil longitudinal que contemple todos os trechos da drenagem de cada Via com informações como cota do terreno, cota da geratriz inferior interna do tubo (G.I.I), profundidade do tubo (G.I.I), comprimento do tubo, declividade do tubo, diâmetro do tubo e tipo do tubo. Nestes perfis deverão ser identificados outras infraestruturas que já existam e as projetadas.

Todos os parâmetros utilizados para o dimensionamento de rede de drenagem deverão ser indicados em projeto, no memorial descritivo e no memorial de cálculo,

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

como intensidade de chuva, duração, freqüência, tempo de escoamento, tempo de recorrência, coeficiente de rugosidade dos tubos.

Com base nos resultados dos estudos geotécnicos e dos perfis de sondagem do terreno pode ser necessário a implantação de drenos Subsuperficiais ou Profundos, por conta da altura do lençol freático, para qualquer destes casos se fará necessário a elaboração do Projeto de Drenagem Subsuperficial (Drenos subsuperficiais) ou Projeto de Drenagem Profunda (Drenos profundos). Caso ocorra uma das situações descritas, a solução de projeto deverá ser a mais segura e a mais viável economicamente.

O Projeto de Drenagem deverá ser compatibilizado com o Projeto de Esgotamento Sanitário, com o objetivo de evitar que tais tubulações se interceptem. Tal compatibilização deverá ser feita para todo o empreendimento e nos pontos em hajam interferências as cotas devem ser compatibilizadas para que não mais se interceptem. A solução adotada para isso deve ser a mais viável economicamente.

Para as tubulações devem ser adotadas inclinações que permitam o bom e o rápido escoamento das águas pluviais no interior do tubo.

Os Projetos de Micro e de Macrodrenagem (se for o caso) deverão ser constituídos das seguintes partes:

a) Sistema Projetado

Planta do Sistema de Drenagem projetado na escala mínima de 1:1000, indicando:

- Sentido de escoamento superficial nas vias;
- Traçado das tubulações;
- Plantas, cortes e detalhes;
- Localização dos poços de visita, caixas de inspeção e caixas cegas;
- Cotas do pavimento e das galerias;
- Localização de bocas de lobo, tipos de bocas de lobo;
- Numeração, extensão, diâmetro e declividade de cada coletor;
- Sentido de escoamento das galerias.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

b) Planta e perfil das galerias e canais

Planta na escala mínima de 1:1000 e perfil na escala horizontal mínima de 1:1000 e vertical de 1:100 das galerias projetadas, contendo:

- Traçado em planta das galerias;
- Identificação, extensão e declividade de cada coletor;
- Diâmetros das galerias;
- Cotas da Geratriz Inferior Interna do Tubo (G.I.I);
- Profundidade do Tubo (G.I.I);
- Tipo do Tubo;
- Projeto Geométrico dos Canais;
- Perfil do pavimento e das galerias;
- Cotas do pavimento e das galerias;
- Indicação de outros serviços de infraestrutura (água potável, esgoto sanitário).

c) Detalhes Construtivos

Apresentação dos detalhes construtivos dos diversos dispositivos de drenagem concebidos tais como:

- Poços de visita;
- Caixas Cegas;
- Bocas de lobo;
- Saídas de água;
- Galerias;
- Embasamento para tubulações;
- Drenos Subsuperficiais ou Profundos caso sejam necessários, etc.

No domínio deste projeto, inclui-se as definições das obras relativas à drenagem superficial, incorporando-se a estas a micro e macrodrenagem (se for o caso). É fundamental ter como foco que se trata de um projeto de uma

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

artéria que atravessará, em espaço de tempo muito breve, uma região urbana. Assim, é obrigatório ter conhecimento dos planos de drenagem já formulados para a área, bem como, de algumas obras que possam existir, as quais terão que ser analisadas quanto sua capacidade de descarga e, em função das condições encontradas, tenha que ser preservadas, melhoradas ou até destruídas.

É obrigatória a comprovação, mediante a exibição da memória de cálculo, da determinação das dimensões das obras, como determinação do diâmetro do tubo, da lâmina de água máxima no interior do mesmo, dentre outros. Ter-se-á de apresentar uma listagem das obras projetadas, identificando-as, quanto ao tipo, localização e características específicas.

Um Relatório, contendo o texto dissertativo ilustrado com as peças gráficas complementares das soluções adotadas, é indispensável ser apresentado. Deverão estar incluídos neste relatório os cálculos e explicitação de todos os itens de serviço referentes à construção das obras.

O referido Projeto de Drenagem deverá ser submetido à aprovação da EMURB e a empresa responsável pela elaboração dos projetos, descritos neste documento, deverá fazer os ajustes e as correções necessárias para tal aprovação.

Especificação / Ficha Técnica

A especificação deverá citar que as marcas de produtos mencionadas servirão apenas como referência de qualidade, podendo ser substituídas por marcas similares, desde que previamente aprovadas pela fiscalização.

As especificações complementares dos projetos de engenharia referem-se aos materiais que deverão ser utilizados na obra, bem como à forma de execução dos serviços.

O título da especificação e da ficha técnica deverá ser o mesmo dos demais elementos apresentados.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

É obrigatória a comprovação, mediante a exibição da memória de cálculo, da determinação das dimensões das obras. Ter-se-á de apresentar uma listagem das obras projetadas, identificando-as, quanto ao tipo, localização e características específicas.

Um Relatório, contendo o texto dissertativo ilustrado com as peças gráficas complementares das soluções adotadas, é indispensável ser apresentado. Deverão estar incluídos neste relatório os cálculos e explicitação de todos os itens de serviço referentes às Obras de Drenagem Urbana.

A alternativa técnica formulada deverá solucionar o problema de maneira completa e integrada, baseando-se em conceitos de comprovada eficiência técnica envolvendo as diferentes partes dos sistemas, sob os aspectos técnico, econômico, financeiro e ambiental.

- Projeto Elétrico de Rede Urbana e Iluminação Pública

Este Projeto deverá contemplar todas as vias existentes na área de projeto e ser executados de forma integrada à geometria das vias. Tal projeto deverá estar em consonância com as exigências das Normas da ABNT, da ENERGISA e com demais diretrizes existentes relacionadas com o assunto de Rede Elétrica Urbana e Iluminação Pública. Registre-se que o referido Projeto deverá ser submetido à aprovação da ENERGISA.

A Iluminação Pública das avenidas e das vias deverá ser composta por Luminárias com Lâmpadas de LED Dimerizável com Tomada para Sistema de Telegestão de 7 pinos. Possibilitando assim o gerenciamento remoto da iluminação pública, a telegestão garante que o operador da rede saiba a exata localização de cada ponto de luz e receba quase instantaneamente informações de desempenho e de falhas, como, por exemplo, lâmpadas queimadas no sistema. Facilitando assim a manutenção de toda rede de iluminação pública.

Para o Projeto de Iluminação Pública deverá ser utilizado software de iluminação ou software de simulação luminotécnica, como por exemplo, o

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

software DIALux Evo ou qualquer outro software similar que atenda os objetivos necessários para o estudo. A utilização de tal software deverá auxiliar nos cálculos luminotécnicos, voltados para a obtenção de resultados técnicos mensuráveis da luz, que permite criar ambientes em 3D, calcular e visualizar os dados e resultados por meio de uma interface gráfica intuitiva e simular os efeitos reais da luz de forma interativa. A empresa responsável pela elaboração dos projetos constantes neste Termo de Referência deverá apresentar à fiscalização do contrato, o relatório completo emitido pelo software utilizado, com o detalhamento dos dados de iluminação para todas as vias.

Deverão ser dimensionadas e detalhadas as cargas gerais, as cargas específicas, e tudo que for necessário para iluminar a área referente ao Conjunto Habitacional do Lamarão e garantir o fornecimento de energia elétrica a todas Unidades Habitacionais. Deverão ser dimensionadas as redes de alta, média e baixa tensão, com identificação e especificação de todos os materiais, como por exemplo, transformadores, cabos (condutores), postes, conectores, dentre vários outros. Caso haja, no local da obra, postes a serem removidos para implantação do referido empreendimento, estes deverão ser identificados em projeto.

O local de ligação da rede elétrica do empreendimento com a rede elétrica já existente no local deverá ser bem detalhado e seguir as diretrizes da ENERGISA.

Especificação / Ficha Técnica

A especificação deverá citar que as marcas de produtos mencionadas servirão apenas como referência de qualidade, podendo ser substituídas por marcas similares, desde que previamente aprovadas pela fiscalização.

As especificações complementares dos projetos de engenharia referem-se aos materiais que deverão ser utilizados na obra, bem como à forma de execução dos serviços.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

O título da especificação e da ficha técnica deverá ser o mesmo dos demais elementos apresentados.

É obrigatória a comprovação, mediante a exibição da memória de cálculo, da determinação das dimensões das bitolas dos cabos, como também todos os acessórios. Um Relatório, contendo o texto dissertativo ilustrado com as peças gráficas complementares das soluções adotadas, é indispensável ser apresentado. Deverão está incluído neste relatório os cálculos e explicitação de todos os itens de serviço referentes às Obras de Rede Elétrica Urbana e Iluminação Pública.

O Memorial descritivo deste projeto deverá ser composto por: Dados do Cliente, Dados do Sistema Elétrico, Circuito Primário e Circuito Secundário e os Transformadores de Distribuição. Deverão ser entregues também o Projeto da Rede Elétrica de Iluminação Pública em Planta e Projeto de Detalhe da referida Rede.

A alternativa técnica formulada, deverá solucionar o problema de maneira completa e integrada, baseando-se em conceitos de comprovada eficiência técnica envolvendo as diferentes partes dos sistemas, sob os aspectos técnico, econômico, financeiro e ambiental.

- Projeto de Abastecimento de Água

Este Projeto deverá contemplar todas as vias existentes na área de projeto e ser executados de forma integrada à geometria das vias, e estar em consonância com as exigências das Normas da ABNT, da DESO e com demais diretrizes existentes relacionadas com o assunto de Abastecimento Água. Registre-se que o referido Projeto deverá ser submetido à aprovação da DESO.

A alternativa a ser selecionada para o desenvolvimento do projeto deverá ser a de mínimo custo econômico, incluindo os custos de investimento, operação e manutenção.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Neste Projeto, deverá ser prevista e dimensionada uma demanda de abastecimento de água para instalação de Hidrantes Urbanos, por exigência do Corpo de Bombeiros Militar (CBM) do Estado de Sergipe, conforme previsto, principalmente, nos itens 5.1.1, 5.1.11 e 5.1.12 da Instrução Técnica (IT) nº 34/2019, na Norma ABNT NBR 5667:2006 – Hidrantes Urbanos de Incêndio de Ferro Fundido Dúctil em suas Partes 1 (Hidrantes de Coluna), Parte 2 (Hidrantes Subterrâneos) e Parte 3 (Hidrante de Coluna com Obturação Própria). Como também deverão ser observadas demais diretrizes existentes relacionadas com o assunto de Combate a Incêndio.

A localização para instalação dos Hidrantes Urbanos, como também as quantidades necessárias destes deverão ser projetadas de acordo com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, em atendimento a todas as exigências deste.

Especificação / Ficha Técnica

A especificação deverá citar que as marcas de produtos mencionadas servirão apenas como referência de qualidade, podendo ser substituídas por marcas similares, desde que previamente aprovadas pela fiscalização.

As especificações complementares dos projetos de engenharia referem-se aos materiais que deverão ser utilizados na obra, bem como à forma de execução dos serviços.

O título da especificação e da ficha técnica deverá ser o mesmo dos demais elementos apresentados.

É obrigatória a comprovação, mediante a exibição da memória de cálculo, da determinação das dimensões dos diâmetros de tubos e conexões, tanto para o Abastecimento de Água como também para a Instalação dos Hidrantes Urbanos.

Um Relatório, contendo o texto dissertativo ilustrado com as peças gráficas complementares das soluções adotadas, é indispensável ser

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

apresentado. Deverão está incluído neste relatório os cálculos e explicitação de todos os itens de serviço referentes às Obras de Abastecimento de Água.

A alternativa técnica formulada deverá solucionar o problema de maneira completa e integrada, baseando-se em conceitos de comprovada eficiência técnica envolvendo as diferentes partes dos sistemas, sob os aspectos técnico, econômico, financeiro e ambiental.

O Memorial Descritivo deste projeto deverá conter os parâmetros de projetos, população de projeto, demandas de saturação, perdas de cargas, limites de pressão, diâmetros e materiais das tubulações, dimensionamento, pressões do sistema (estáticas e dinâmicas), cargas piezométricas, dentre outros dados necessários. Como também todas as informações referentes a Instalação de Hidrantes Urbanos.

Deverá ser apresentada também a Planilha de Cálculo da Rede de Distribuição de Água, como também o Projeto da Rede de Distribuição de Água em Planta e o Projeto de Detalhes desta Rede. Em tal projeto deverá ser apresentado também um Quadro de Nós, com todos os tipos e quantidades de nós da rede de água. Nestes deverão constar a rede de água para instalação dos Hidrantes Urbanos como também seus respectivos detalhes.

O Projeto de Abastecimento de Água deverá obedecer ao Atestado de Viabilidade Técnica de Abastecimento de Água emitido pela DESO.

O Projeto de Abastecimento de Água com os Hidrantes Urbanos deverá ser submetido à aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe.

- Projetos de Rede Coletora de Esgotos

Os Projetos deverão contemplar todas as vias existentes na área de projeto e ser executados de forma integrada à geometria das vias. Tal projeto deverá estar em consonância com as exigências das Normas da ABNT, da DESO e demais diretrizes existentes relacionadas com o assunto de

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Esgotamento Sanitário. Registre-se que este Projeto deverá ser submetido à aprovação da DESO.

Para se alcançar este objetivo, devem ser considerados e avaliados os aspectos a seguir relacionados:

O pré-dimensionamento das unidades deverá ser em nível que possibilite a caracterização da unidade (capacidade e eficiência) e permita uma estimativa de custos que represente o valor mais real possível das obras, em cada alternativa estudada.

a) O planejamento global das fases para adequação e desenvolvimento dos projetos, deve identificar e analisar os aspectos técnicos, ambientais, econômicos e sociais e financeiros e as formas de alternativas de soluções para o sistema de coleta, interceptação, grau de tratamento e disposição final do esgoto sanitário e de todos os resíduos gerados nos sistemas, definindo o sistema ótimo de esgotamento sanitário para cada bacia.

A alternativa a ser selecionada para o desenvolvimento do projeto deverá ser a de mínimo custo econômico, incluindo os custos de investimento, operação e manutenção.

Serão executados os projetos abaixo listados:

- Projeto Sanitário/Tratamento

Projeto Básico Conceitual, incluindo definição de critérios, parâmetros e concepção do projeto; Planta baixa de distribuição, adequando as instalações existentes à nova rede de coleta; Projeto da rede de coleta, tratamento e lançamento final dos esgotos, considerando a contribuição do entorno; Perfis longitudinais dos coletores principais; Detalhes construtivos; Memorial descritivo e de cálculo para aprovação no órgão Ambiental; Especificações Técnicas Complementares; Aprovação no órgão ambiental.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Os Projetos de Rede Coletora e Tratamento do Esgoto devem ser elaborados atendendo as exigências das Normas da ABNT, da empresa concessionária DESO, como também as diretrizes existentes relacionadas com o assunto de Esgotamento Sanitário. Registre-se que este Projeto deverá ser submetido à aprovação da DESO.

O Projeto de Esgotamento Sanitário deverá obedecer ao Atestado de Viabilidade Técnica de Esgotamento Sanitário emitido pela DESO.

Ressaltamos que o Projeto de Esgotamento Sanitário deverá ser compatibilizado com o Projeto de Drenagem Pluvial, com o objetivo de evitar que tais tubulações se interceptem. Caso a tubulação projetada para o esgoto não apresente cota compatível com o local de lançamento do esgoto previsto pela DESO, deverá ser projetada uma Estação Elevatória de Esgoto (ELE). A qual fará parte da rede de esgoto e irá recuperar a cota do mesmo, possibilitando o lançamento deste no local previsto.

Especificação / Ficha Técnica

A especificação deverá citar que as marcas de produtos mencionadas servirão apenas como referência de qualidade, podendo ser substituídas por marcas similares, desde que previamente aprovadas pela fiscalização.

As especificações complementares dos projetos de engenharia referem-se aos materiais que deverão ser utilizados na obra, bem como à forma de execução dos serviços.

O título da especificação e da ficha técnica deverá ser o mesmo dos demais elementos apresentados

É obrigatória a comprovação, mediante a exibição da memória de cálculo, da determinação das dimensões das obras. Ter-se-á de apresentar uma listagem das obras projetadas, identificando-as, quanto ao tipo, localização e características específicas.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Um Relatório, contendo o texto dissertativo ilustrado com as peças gráficas complementares das soluções adotadas, é indispensável ser apresentado. Deverá estar incluído neste relatório os cálculos e explicitação de todos os itens de serviço referentes às Obras de Esgotamento Sanitário.

A alternativa técnica formulada deverá solucionar o problema de maneira completa e integrada, baseando-se em conceitos de comprovada eficiência técnica envolvendo as diferentes partes dos sistemas, sob os aspectos técnico, econômico, financeiro e ambiental.

As definições devem ser baseadas em comparações de alternativas, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

As alternativas deverão ser tratadas em termos de sua composição, suas características principais, suas eficiências, suas restrições e aspectos condicionantes e serem constituídas, pelo menos nos seguintes tópicos:

a) Plano geral de esgotamento;
b) Enfoque metodológico na concepção das alternativas;
c) Descrição das alternativas;
d) Definição do corpo receptor;
e) Forma e controle da poluição hídrica.

- Projeto de Sinalização/Acessibilidade

Tais Projetos deverão contemplar todas as vias existentes na área de projeto e ser executados de forma integrada à geometria das vias, e em consonância com as Normas da ABNT e da SMTT, onde o mesmo deverá ser aprovado.

O Projeto de Sinalização deverá obedecer às diretrizes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização Horizontal – Volume IV - 1ª Edição do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

O Projeto de Acessibilidade deverá ser elaborado em consonância com as exigências dos documentos abaixo:

Legislação:

Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com Deficiência (estatuto da pessoa com deficiência);

Lei Municipal nº 1.687 de 27 de março de 1991 que dispõe do acesso adequado as pessoas com deficiência;

Lei Municipal nº 4.444 de 16 de outubro de 2013 que estabelece normas de acessibilidade para a cidade de Aracaju e dá outras providências;

Lei nº 10.098 de 19 de dezembro 2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

ABNT NBR 16.537/2016 – Acessibilidade - Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos de instalação;

ABNT NBR 9.050/2016 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Decreto:

Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida.

Resoluções:

Resolução do CONTRAN nº 303/2018 que dispõe da sinalização das vagas destinadas aos idosos;

Resolução do CONTRAN nº 304/2008 que dispõe da sinalização das vagas destinadas as pessoas com deficiência.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Para a elaboração dos Projetos de Sinalização/Acessibilidade devem ser observadas e atendidas todas as exigências dos documentos acima, como também devem ser atendidas outras diretrizes existentes relacionadas com o assunto de Sinalização e Acessibilidade.

Devem ser entregues os Projetos de Sinalização/Acessibilidade em planta baixa, como também o Projeto de Detalhes, com o detalhamento de todas as placas, de toda ciclovia, das rampas de acessibilidade.

- PGRSCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil)

Este Plano deve ser elaborado em consonância com as exigências dos documentos listados abaixo:

Legislações:

Lei Federal Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Lei Estadual nº 5.857de 22 de março de 2006 que institui a Política Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

Lei Estadual nº 5.858/2006 que institui a Política Estadual do Meio Ambiente;

Lei Municipal nº 4.452 de 31 de outubro de 2013 que institui em âmbito municipal o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos – SGRCC.

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

ABNT NBR 10.004/2004: Resíduos Sólidos – Classificação;

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

ABNT NBR 15.115/2004: Agregados reciclados da construção civil – Execução de camada de pavimentação - Procedimentos;

ABNT NBR 15.116/2004: Agregados reciclados da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural.

Resoluções CONAMA:

Resolução CONAMA nº 307;

Resolução CONAMA nº 348;

Resolução CONAMA nº 431;

Resolução CONAMA nº 448;

Resolução CONAMA nº 469.

Planos de Resíduos Sólidos:

Plano Estadual de Resíduos Sólidos de dezembro de 2014;

Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Consórcio da Grande Aracaju de dezembro de 2016;

Plano Municipal de Saneamento Básico de Aracaju de 2017.

Para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC) devem ser observadas e atendidas todas as exigências dos documentos acima, como também devem ser atendidas outras diretrizes existentes relacionadas com o assunto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil. Neste Plano deverão ser estimados os quantitativos dos Resíduos Sólidos para cada categoria, para isso deverá ser adotada uma metodologia e a mesma deverá ser descrita e explicada.

Ressaltamos que os projetos executivos de infraestrutura do referido empreendimento deverão ser compatibilizados com os projetos executivos da Avenida Perimetral, na área em que a mesma intercepta o empreendimento,

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

como também com os projetos executivos de infraestrutura do Conjunto Habitacional Vitória da Resistência.

8 - Orçamento e Cronograma de Execução das Obras

As planilhas orçamentárias deverão expressar o custo de todos os serviços necessários e suficientes para a execução das obras constantes nos projetos.

Os orçamentos serão elaborados por partes, um orçamento referente às obras dos Projetos de Infraestrutura e outro orçamento referente às obras dos Projetos Complementares. Deverá ser decidida com o fiscal do contrato a divisão dessas partes.

Serão elaborados dois orçamentos:

1- Um dos orçamentos os preços unitários serão os do programa de preços da CEHOP – ORSE (anteprojeto);

2- No segundo orçamento os preços unitários serão os de menor valor entre as tabelas CEHOP, SINAPI e SICRO (projeto executivo).

As composições de preço de outras fontes, órgãos públicos ou empresas privadas, deverão ser obrigatoriamente apresentados de forma explícita, impressa e digital, acompanhando a planilha orçamentária;

No caso de existirem insumos utilizados nas composições de preço referentes à planilha orçamentária que não constem de tabelas de referência de preços de órgãos públicos e seja feita pesquisa de preço no mercado, torna-se necessária a apresentação de tabela, impressa em formato A4 ou A3 e em formato digital no Excel, em que sejam identificados os insumos, os preços pesquisados e os fornecedores (três coletas).

Será obrigatória a apresentação de memória de cálculo de quantidades, em forma de tabela(s), impressa(s) em formato A4 ou A3 e em formato digital

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

no Excel, sendo que na apresentação digital serão incluídas nas células da tabela(s) as fórmulas utilizadas para obtenção das quantidades explicitadas;

Será obrigatória a concordância entre as quantidades explicitadas na memória de cálculo e na planilha orçamentária.

Deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento.

O cronograma físico-financeiro deve ser apresentado em dias.

A fase de Anteprojeto definirá a concepção do projeto de infraestrutura, possibilitando a escolha da melhor solução, através da análise dos elementos básicos condicionantes do projeto. Nesta fase, também serão considerados, condições de acesso, aproveitamento de materiais e mão de obra da região com tipos, quantidades e estimativa de custo.

Para os projetos complementares das unidades habitacionais, deverão ser observadas as normas técnicas da construção civil, como também as instruções técnicas e normativas das concessionárias local, bem como a Normativa Nº 660 de 14 de novembro de 2018 do Ministério das Cidades.

9- Projeto Executivo

Com a aprovação das conclusões e recomendações da Fase de Anteprojeto, será iniciada a Fase de Projeto Executivo, com a finalidade de consolidar e detalhar a solução selecionada na fase anterior, fornecendo-se plantas, desenhos, notas de serviços e outros elementos que permitam a construção, inclusive as planilhas orçamentárias deverão expressar o custo de todos os serviços necessários e suficientes para a execução das obras objeto do projeto.

Todos os serviços previstos estarão de acordo com as recomendações das Diretrizes Básicas para Elaboração de Projeto de Infraestrutura atendendo a legislação, normas e especificações vigentes.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Nesta fase de Projeto Executivo, serão detalhados e apresentados todos os itens de projetos da Fase de Anteprojeto.

– Projeto de Canteiro de Obras e Alojamento de Pessoal

Na fase do projeto executivo será apresentado o Projeto de Canteiro de Obras e Alojamento de pessoal, incluindo a construção de barracões, alocação de equipe, equipamentos e materiais, além de instalações provisórias de água, luz, energia, telefonia (se necessário), sinalização viária e de segurança e outros elementos significativos do canteiro de obras.

Para o alojamento de pessoal deverá ser previsto salas para escritório, planejamento, fiscalização, almoxarifados, refeitório, sanitários, vestiários, guarita e se necessário alojamento, devendo ser compatíveis com o número de operários/funcionários. Para o canteiro deverão ser previstas baias para acondicionamento de materiais como areia, arenoso, brita.

– Plano de Execução da Obra

Na fase de projeto executivo será elaborado o plano de execução da obra para cada projeto conforme preconizado na IS-222 das Diretrizes Básicas que deverá ser definido através de texto explicativo e da elaboração dos seguintes documentos:

- Cronograma físico, com prazos e datas favoráveis para inícios dos serviços;
- Cronograma de utilização dos equipamentos;
- Relação do equipamento mínimo previsto para a execução dos serviços;
- Relação do pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;
- Layout do canteiro de obras, posicionando as instalações, jazidas, fontes de materiais e acessos, com respectivas dimensões.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Em qualquer fase deverão ser apresentados os relatórios descritos abaixo, em formato papel e em mídia digital em formato padrão, em planilha eletrônica:

- Plano geral de trabalho, incluindo sistemática de ataque às obras sistemáticas construtivas, etc... Conhecimento geral com descrição do plano logístico da obra – este com descrição detalhada da infraestrutura local e principais fornecedores considerados da região para insumos básicos; descrição das unidades de canteiro de obra considerado ideal para a realização das obras detalhadas em projeto – considerando neste tópico canteiro central e de apoio às frentes de trabalho; detalhamento sobre recursos humanos na região, relatórios pluviométricos e tudo que somar a compreensão dos valores considerados na formação do orçamento da obra;
- Descrição das unidades de canteiro de obra considerado ideal para a realização das obras detalhadas em projeto – considerando neste tópico canteiro central e de apoio às frentes de trabalho; detalhamento sobre recursos humanos na região, relatórios pluviométricos e tudo que somar a compreensão dos valores considerados na formação do orçamento da obra;
- Diagrama de localização das áreas de bota-fora, e canteiro de obras (mesmo que este já seja apresentado no caderno de projetos, solicitamos que este também seja incluído no caderno de orçamento de obra), com suas especificas distâncias devidamente cotadas e consideradas em suas composições;
- Cronograma executivo detalhado (contendo os elementos físicos relacionados à obra, como efetivo direto, efetivo indireto, despesas com efetivo indireto e muito mais);
- Metodologia sobre os 20 principais serviços do projeto, sendo estes extraídos da relação "Curva ABC" de serviços. Deverá ser apresentado diagrama sequência de atividades, e/ou fotos, e/ou filmes digitalizados;

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

- Produção de equipe mecânica dos 20 principais serviços do projeto, sendo estes extraídos da relação "Curva ABC" de serviços e ficha de custo horário de equipamento dos equipamentos envolvidos neste;
- "Curva ABC" de serviços;
- "Curva ABC" de insumos;
- Relação dos equipamentos essenciais à realização das obras, inclusive quadro de permanência de equipamento;
- Relação por categoria da mão de obra alocada para realização das obras, inclusive quadro de permanência de mão de obra;
- Caso haja necessidade de desvio do trânsito para execução da obra este item deverá constar tanto neste item como no orçamento final a ser apresentado.

Será indicada a metodologia que deverá ser adotada para a implantação do projeto considerando a obra em sua totalidade desde o canteiro de obras, aberturas de vias, sinalizações, sinalizações provisórias, desvio de transito, obras de apoio e outros, com a indicação das jazidas de materiais a serem utilizadas, indicações de bota-fora do material a ser expurgado, plano de remanejamentos das interferências, e todos os serviços até a conclusão das obras.

Lembrando que tudo terá que ser previsto na planilha orçamentária e especificações.

- Critérios de Medição

Serão elaborados os critérios de medição para todos os itens de serviços constantes nos orçamentos, observando as prescrições e determinações do órgão fiscalizador do contrato.

Não poderão ser medidos serviços fora dos períodos estabelecidos em cronograma.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

As informações do Projeto devem registrar a caracterização do produto formal e técnico, contendo as seguintes exigências:

- Identificação das vias urbanas objeto da intervenção;
- Descrição do gabarito das edificações que ocupam a via objeto do projeto, se existir;
- Análise urbana da hierarquia da via para melhor reconhecimento do entorno do objeto do contrato, caracterizando a via como: arterial, coletora, local etc...;
- Uso do Solo predominante na área de intervenção: comercial, serviços, residencial, industrial, institucional e área vazia;
- Placa da Obra conforme as regras do governo federal;
- Adoção de acessibilidade nas calçadas prescrita na NBR 9050/2004 e Decreto nº 5296/2004;
- Apresentação das providências referente ao Licenciamento Ambiental;
- Titularidade da área de intervenção.

Para apresentação dos projetos deverá ser observada a Norma Brasileira de Representação de Projetos, a Norma ABNT NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura aplicável na data de recebimento dos projetos, como também demais diretrizes existentes referentes a forma de apresentação dos projetos elaborados.

- Documentos técnicos a apresentar:

- Mapa contemplando o gabarito das edificações que ocupam a via objeto da pavimentação, inclusive lote vazio, com respectiva legenda, se for o caso;
- Mapa contemplando a hierarquia da via objeto da intervenção e a conectividade com seu entorno, com respectiva legenda; objeto da pavimentação e respectiva legenda (comercial, serviços, residencial, etc.);
- Mapa contemplando o uso do solo contíguo a via.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

- Programa de necessidades de Pavimentação/Drenagem

- Indicar as informações de referência a utilizar para balizar o programa de necessidade a ser atendido pelo projeto;
- Estudo de viabilidade do projeto de Pavimentação/Drenagem;
- Estudo preliminar de Pavimentação/Drenagem.

Todos os volumes serão encadernados com garras em espiral e os desenhos deverão seguir padrão de configuração conforme discriminação abaixo:

CONFIGURAÇÃO DE PENAS		
COR	WIDTH	PENA NO.
1	0.2	7
2	0.1	7
3	0.1	7
4	0.4	7
5	0.6	7
6	0.25	7
7	0.25	7
8	0.2	8
10	0.3	10
30	0.2	30
40	0.2	40
50	0.1	50
60	0.1	60
91	0.2	91
94	0.2	94
140	0.2	140
160	0.1	160

10.1 - Relatório Parcial Nº 01 – Anteprojeto

A APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS NESTA FASE, SERÁ FEITA ATRAVÉS DO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE ENGENHARIA A QUE CORRESPONDE, E COMPREENDERÁ OS VOLUMES A SEGUIR:

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

ITEM	Nº VOL	TÍTULO	FORMATO	VIAS
10.1.1	1	Relatório da Fase Preliminar (Texto informativo do projeto)	A-4	1
10.1.2	2	Definição da Diretriz (Desenhos e plantas)	A-1	1

10.1.1 - Volume 1: - Relatório Parcial Nº 01 – Fase Anteprojeto

Volume 1: Relatório Fase Preliminar deverá conter a memória descritivo e justificativa dos estudos realizados. Deverá ser estruturado da seguinte forma:

A - ÍNDICE

Indicando, no mínimo, a paginação de cada capítulo e de cada item e subitem do texto do relatório.

B - APRESENTAÇÃO

- Fornecendo, no mínimo, as seguintes informações:
- Identificação da Empresa;
- Identificação do Projeto;
- Identificação do Volume e do Relatório;
- Extensão;
- Número do Contrato.

C - MAPA DE SITUAÇÃO

Ilustração gráfica, mostrando a localização dos serviços em destaque e sua situação no contexto da região em estudo, incluindo croqui com indicação dos pontos de início e fim do projeto, sua amarração às principais localidades e à rede de transporte existente e demais pontos característicos.

D - ESTUDOS

Neste capítulo deverão ser descritos e justificados, de maneira abrangente, os estudos realizados na Fase Preliminar.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

E - DIRETRIZ SELECIONADA

Este item deve descrever as principais características da diretriz selecionada para o projeto, incluindo, com o nível de precisão compatível com a Fase Preliminar dos estudos, uma previsão orçamentária do empreendimento.

10.1.2 - Volume 2: Definição da Diretriz – Relatório Parcial Nº 01

Deverá conter toda a documentação gráfica ilustrativa da Fase Preliminar. A sua estrutura básica deverá ser a seguinte:

A - ÍNDICE

Fornecendo a indicação dos capítulos que compõem o Volume 2 e a sua numeração.

B - MAPA DE SITUAÇÃO

Este mapa deverá incluir, no mínimo:

Mapa da Grande Aracaju, destacando-se a região onde se desenvolve o projeto;

Croqui, do trecho considerado, com detalhes suficientes para caracterizar a sua situação dentro da malha viária local. Indicar, no mínimo seus pontos iniciais e finais e outros característicos, como, por exemplo, cruzamentos com vias, etc.

C - ESTUDOS DO TRAÇADO

Apresentando as plantas e demais elementos gráficos das alternativas de traçado estudadas e tudo que for pertinente a Fase acima descrita.

D - DIRETRIZ SELECIONADA

Desenho em planta e em perfil, caso os elementos topográficos disponíveis o permitam. Destacar os elementos mais críticos do traçado, como

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

raios mínimos, rampas máximas, necessidades de contenções, regiões de aterros em solos compressíveis, etc.

10.2 - Relatório Parcial Nº 02 – Fase Anteprojeto

Na fase de Projeto Básico será apresentado em duas cópias o Relatório Parcial Nº 02 do Projeto Básico, contendo os estudos desenvolvidos, os anteprojetos, as recomendações propostas e tudo que for pertinente à Fase de Projeto Básico acima descrito o qual será constituído pelo Volume distribuído de acordo com discriminação a seguir:

A fiscalização do contrato emitirá parecer conclusivo sobre o conteúdo do Relatório. Caso o fiscal do contrato julgue que o Relatório Parcial está em condições de ser aceito, ele enviará uma das vias, com seu parecer ao projetista.

O Relatório Parcial deverá ser constituído pelo seguinte volume:

VOLUME	ESPECIE	FORMATO	VIAS
1	Relatório do Projeto Básico	A4	1
	Projeto Básico de Execução	A3	1
	Memória Justificativa do Projeto Básico	A4	1

10.2.1 - Volume 1: Projeto Básico – Relatório Parcial Nº 02

Este volume deverá seguir a mesma forma de apresentação do relatório parcial nº 01 com:

A - ÍNDICE

Indicando, no mínimo, a paginação de cada capítulo e de cada item e subitem do texto do relatório.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

B - APRESENTAÇÃO

Fornecendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da Empresa;
- Identificação do Projeto;
- Identificação do Volume e do Relatório;
- Extensão;
- Número do contrato.

C - MAPA DE SITUAÇÃO

Ilustração gráfica, mostrando a localização da obra, no contexto da região em estudo, incluindo croqui com indicação dos pontos de início e fim do projeto e demais pontos característicos.

D - ESTUDOS

Neste capítulo deverão ser descritos e justificados, de maneira abrangente, os estudos e ensaios realizados até esta fase. Deverão ser abordados todos os Estudos desenvolvidos, devendo estar concluídos os serviços de campo (topografia, hidrologia, etc).

E - RESUMO DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

Neste item deverão ser propostas, as principais soluções na forma de anteprojeto, para avaliação e definição junto ao fiscal do contrato. Deverão ser abordadas separadamente as soluções adotadas para os diversos itens de anteprojeto considerados e apresentado as memórias de cálculos estruturais da solução adotada.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

F -PROJETOS EXECUTIVOS (MINUTA)

Descrevendo os itens de anteprojetos elaborados que serviram de fundamento para o estabelecimento das soluções propostas, contendo os seguintes itens:

- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplenagem e Patamerização;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto Elétrico da Rede Urbana e Iluminação Pública;
- Projeto de Abastecimento de Água;
- Projeto da Rede Coletora de Esgotamento Sanitário;
- Projeto de Sinalização/ Acessibilidade.

G – ORÇAMENTO / PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA / CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Serão apresentados, em relatório, os custos estimados, plano de execução dos serviços e obras critérios de medição conforme citado em item correspondente para o Projeto Executivo.

10.3 - Relatório Final - Projeto Executivo Final

O Projeto Executivo será, inicialmente, apresentado, em forma de Minuta, que deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato. Deve-se observar relatório das Diretrizes Básicas.

A Minuta do Projeto Executivo deverá ser entregue no prazo previsto no item Cronograma de Entrega dos Relatórios e Desembolso, contendo todos os estudos e projetos que respaldem a solução aprovada, desenvolvidos em

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

termos de projeto executivo, com as informações, desenhos, gráficos e anexos necessários à sua análise, assim como, especificações, quadros demonstrativos e de quantidades, orçamento, etc.

Deverão ser apresentadas as metodologias adotadas, os serviços executados e os resultados obtidos, em estrita consonância com o presente Termo de Referência.

Não obstante, nos volumes da Minuta, onde for adequado, deverão constar descrições, em capítulos específicos, de forma resumida e abrangente, de todos os trabalhos desenvolvidos, hipóteses consideradas e solução final adotada.

A Impressão definitiva do Projeto Executivo deverá estar de acordo com a Minuta do Projeto Executivo aprovada pela fiscalização do contrato, observadas as correções, complementações e esclarecimentos abordados nas análises elaboradas por tal fiscalização e devendo-se atentar para o relatório das Diretrizes Básicas.

No Memorial Descritivo dos Projetos devem ser citados todas as leis, todos os regulamentos e todas as normas técnicas utilizados pelos projetistas para a elaboração dos projetos de todas as especialidades. Este documento deve descrever a obra como um todo, devem descrever situações da obra projetada.

O Relatório Final do Projeto será constituído pelos volumes constantes da tabela a seguir:

Item	Volume	Título	Formato	
			Minuta	Definitiva
10.3.1	1	Projeto para Execução	A-1	A-1
10.3.2	2	Memória Justificativa	A-4	A-4
10.3.2.1	3	Notas de Serviço e Memória de Cálculo de Volumes de Terraplenagem	A-4	A-4
10.3.2.2	4	Plano de Execução da Obra / Critério de Medição	A-4	A-4
10.3.2.3	5	Orçamento / Composição de Preço Unitário	A-4	A-4

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Além dos volumes acima mencionados, deverão ser entregues ao órgão fiscalizador do contrato os correspondentes arquivos digitais, gravados em CD ou em DVD.

Para a gravação destes arquivos deverão ser utilizados softwares de uso corrente, em linguagens devidamente aprovadas pelo órgão fiscalizador do contrato:

- Arquivos de texto: doc (Word 2003);
- Planilhas: XLS (Excel 2003);
- Desenhos: DWG (AUTO CAD 2010);
- Configuração de Plotagem.
- Todos os relatórios serão apresentados, encadernados. Deve ser observado que em 01 (uma) das 05 (cinco) vias, a encadernação deverá ser em espiral.

10.3.1 - Volume 1: Projetos para Execução - Relatório Final – Projeto Executivo

Deverá conter toda a documentação gráfica ilustrativa do Projeto de Implantação. A sua estrutura básica deverá ser a seguinte:

A - ÍNDICE

Fornecendo a indicação dos capítulos que compõem o Volume 1 e a sua numeração.

B - MAPA DE SITUAÇÃO

Este mapa deverá incluir, no mínimo:

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

- Ilustração gráfica, mostrando a localização da obra, no contexto da região em estudo, incluindo croqui com indicação dos pontos de início e fim do projeto e demais pontos característicos, como cruzamentos com vias e/ou rodovias federais e estaduais, etc.
- Croqui, com detalhes suficientes para caracterizar a sua situação dentro da malha viária regional. Indicar, no mínimo seus pontos iniciais e finais e outros característicos, como, por exemplo, cruzamentos com ruas, avenidas, ferrovias, etc.

C - QUADRO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

Fornecendo as características técnicas e operacionais da Obra objeto do projeto.

D - PROJETO GEOMÉTRICO

Conterá, no mínimo:

- Folhas de Convenções;
- Características técnicas do projeto;
- Desenhos do Projeto Geométrico, na escala de 1:50:
  - ✓ Desenhos no formato A-1, contendo plantas e perfis, na escala 1:50;
  - ✓ Desenhos das seções transversais tipo;
- Interferências com redes de serviço público e eventuais remanejamentos.

E - PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Conterá, no mínimo:

- Projetos em planta e perfil dos dispositivos previstos, ampliando-se a escala do Projeto Geométrico para melhor

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

definição de detalhes, podendo ser adotadas escalas de 1:1.000;

- (H) e 1:100 (V), ou 1:500 (H) e 1:50 (V), conforme o nível de detalhamento julgado necessário;
- Seções transversais das vias principais e dos ramos, e Fluxogramas de tráfego atual e futuro;
- Plantas contendo a concepção do projeto em planta e perfil e o fluxograma do tráfego;
  - ✓ Plantas apresentando os projetos:
  - ✓ Geométrico;
  - ✓ Terraplenagem;
  - ✓ Drenagem;
  - ✓ Pavimentação.
- Folhas de cubação;
- Quadro de orientação da terraplenagem;
- Planta geral da situação de empréstimos e bota-foras;
- Desenhos das diversas seções transversais tipo de terraplenagem: em corte (solo e rocha), em aterro, em tangente, em curva, banquetas, bermas de equilíbrio e outras soluções eventualmente adotadas, com indicação dos taludes;
- Desenhos das seções transversais por estaca, com plataforma e taludes de corte e aterro;
- Demais desenhos que elucidem o projeto;
- Quadro e/ou diagrama de distribuição de materiais;
- Quadro Resumo de Terraplenagem.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

F - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Conterá, no mínimo:

- Quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos diversos materiais que compõem a estrutura do pavimento;
- Gráfico de distribuição e espessuras das camadas, conforme modelo recomendado pelo DNIT;
- Desenhos das seções transversais típicas, em corte e em aterro das pistas de rolamento e das soluções de pavimentação, e desenhos de soluções específicas eventualmente adotadas, incluindo, se for o caso, corredores exclusivos de ônibus, ciclovias, acostamentos, passeios, baias para ônibus, etc;
- Planta detalhada de cada ocorrência com curvas de nível de 1 m a 1 m, indicando a localização no trecho, com amarração precisa em relação ao eixo da via, através de no mínimo dois marcos; posições dos furos de sondagens com a profundidade utilizável assinalada ao lado de cada furo, área de exploração e resumo das características físicas do material;
- Desenho apresentando as seções transversais em tangente e em curva e a sua variação longitudinal ao longo do trecho;
- Esquema linear dos serviços constituintes das soluções de pavimentação, indicando a variação dos materiais a empregar e/ou das espessuras das camadas, ao longo do subtrecho ou segmento em projeto;
- Desenhos complementares julgados necessários para a melhor compreensão do projeto.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

G – DEMAIS PROJETOS

Os demais Projetos de Infraestrutura também devem ser apresentados nesta fase, bem como os Projetos Complementares das Unidades Habitacionais.

H - PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

- Apresentando relação dos profissionais de nível superior responsáveis pela elaboração de cada um dos itens constituintes do Projeto de Engenharia, incluindo o Engenheiro Coordenador;
- Cópia da ART da empresa responsável pela elaboração do Projeto Executivo, assinada com comprovante de pagamento;
- Identificação dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada um dos itens constituintes do Projeto Executivo, com os nomes completos e respectivos números do CREA, CPF e endereços completos;
- Cópias das ART´s e/ou RRT dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada um dos itens constituintes do Projeto Executivo, assinadas e com comprovantes de pagamentos.

Declaração, no início do tópico relativo a cada item do Projeto Executivo, de que os quantitativos foram verificados pelo projetista e que ele assume total responsabilidade pelos quantitativos apresentados, de acordo com o seguinte modelo abaixo, considerando o que estabelece a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, no seu Art. 6, Inciso IX:

MODELO:

"Eu Engº ....., responsável pelo(s) projeto(s) de ....., e a empresa ....., aqui representada pelo seu responsável técnico, o Engº ....., declaramos que calculamos e verificamos, os quantitativos relativos ao(s) projeto(s) de ....., pelos quais assumimos total responsabilidade".

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Conterá, no mínimo:

- Diagrama e/ou tabelas contendo a localização dos dispositivos de obras complementares projetados, indicando os casos de implantação. Deverão conter a localização, o tipo do dispositivo e os seus quantitativos;
- Projetos tipo para eventuais dispositivos previstos, desde que diferentes daqueles constantes do Álbum de Projetos Tipo do DNIT;
- Desenhos e detalhes construtivos da execução dos serviços;
- Detalhamento das interferências;
- Outros de valia na correta e completa definição do projeto;
- Notas de serviços.

I - PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS E ACAMPAMENTO DE PESSOAL

Será elaborado de acordo com o discriminado no item Projeto de Canteiro de Obras e Acompanhamento de Pessoal – Fase de projeto Executivo.

10.3.2 - Volume 2: Memória Justificativa – Relatório Final – Projeto Executivo

Este volume deverá conter toda a Memória Descritiva e Justificativa do Projeto Executivo Final, descrevendo de forma ampla e abrangente todos os itens dos estudos e projetos realizados, incluindo suas conclusões e recomendações.

Deverão ser detalhados os critérios adotados na elaboração do Projeto, os procedimentos metodológicos empregados, os cálculos efetuados e as soluções propostas para a execução das obras.

Deverá ser estruturado como se segue:

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

A - ÍNDICE

Indicando, no mínimo, a paginação de cada capítulo e de cada item e subitem do texto do relatório.

B - APRESENTAÇÃO

Fornecendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da Empresa;
- Identificação do Projeto;
- Identificação do Volume e do Relatório;
- Extensão;
- Número do Contrato.

C - MAPA DE SITUAÇÃO

Ilustração gráfica, mostrando a localização dos serviços, no contexto da região em estudo, incluindo croqui com indicação dos pontos de início e fim do projeto e demais pontos característicos, como cruzamentos com rodovias federais e estaduais, etc.

D - ESTUDOS REALIZADOS

Descrevendo, sempre de forma sucinta, todos os estudos realizados e seus resultados que sejam essenciais para execução da obra na fase preliminar e mais os seguintes estudos da fase de projeto básico.

E - PROJETOS ELABORADOS

Descrevendo e justificando, de maneira ampla e abrangente, os itens de projeto elaborados, incluindo suas conclusões e complementações.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Complementando o Volume 3: Memória Justificativa, deverão ser apresentados os volumes anexos descritos a seguir:

10.3.2.1 - Volume 3: Notas de Serviço e Memória de Cálculo de Volumes de Terraplenagem - Memória Justificativa – Relatório Final – Projeto Executivo

Deverá conter as notas de serviço de terraplenagem necessárias à obra projetada, assim como a memória de cálculo dos volumes decorrentes dessa obra. Deverão ser entregues as seções transversais em meio digital e os desenhos das mesmas deverão fazer parte deste volume.

Deverão ser fornecidas, em meio digital, as coordenadas do eixo de projeto.

10.3.2.2 - Volume 4: Plano de Execução da Obra/Critérios de Medição – Relatório Final – Projeto Executivo

F -PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Fornecendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Fatores Condicionantes:
- Apoio logístico e condições de acesso;
- Cronograma de execução das obras;
- Prazo em dias corridos;
- Dados pluviométricos oficiais da região;
- Relação do pessoal técnico necessário à execução das obras;
- Relação do equipamento mínimo para execução das obras, inclusive equipamentos de laboratório;

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

- Plano de Ataque dos Serviços de Implantação deve conter, no mínimo:
- Frentes de Serviços;
- Sequência Executiva.

G - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os critérios de medição serão definidos por intermédio da elaboração dos documentos constantes no item para Projeto Executivo - Critérios de Medição.

10.3.2.3 -Volume 5: Orçamento da Obra/ Composição de Preço Unitário – Relatório Final – Projeto Executivo

O Orçamento da Obra/ Composição de Preço Unitário, será definido por intermédio da elaboração dos documentos constantes no item para Projeto Executivo - Orçamento de Obra / Composição de Preço Unitário tendo sua apresentação da seguinte forma:

A - ÍNDICE

Indicando, no mínimo, a paginação de cada capítulo e de cada item e subitem do texto do relatório.

B - APRESENTAÇÃO

Fornecendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da Empresa;Identificação do Projeto;
- Identificação do Volume e do Relatório;
- Extensão;
- Número do Contrato.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

C - RESUMO DO ORÇAMENTO

Apresentando planilha que contenha o custo total da obra e os subtotais por grupos de serviços, incluindo também se for o caso obras complementares dos desvios de trânsito para execução da obra.

D - DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO

De acordo com o citado acima, porém será complementado o preenchimento dos Quadros de Quantidades de Serviços com os preços unitários e subtotais para os grupos de serviços.

E - JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS ADOTADOS

Além do citado na introdução de Orçamento de Obra deverão ser considerados, na justificativa, os itens a seguir:

- Descrição das premissas adotadas para o cálculo dos custos de mobilização e desmobilização;
- O valor a ser despendido com mobilização e desmobilização, previsto no orçamento do projeto, será considerado como o limite (a PI) a ser pago pelo Órgão, considerando-se, inclusive, eventuais, paralisações de obra;
- A memória de cálculo dos itens de serviço responsáveis por 80% do valor da obra, os quais serão identificados mediante a elaboração da Curva "ABC" de serviços;
- Descrição dos critérios adotados para o projeto do canteiro de obras e dos acampamentos.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

11 - CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS PARCIAIS, MINUTA E PROJETO EXECUTIVO

Prazo máximo para execução dos serviços objeto da presente Licitação será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço compreendendo os seguintes prazos parciais:

DISCRIMINAÇÃO	PRAZO DE ENTREGADE RELATÓRIOS (DIAS CORRIDOS)	QUANTIDADE DE VIAS
Relatório Parcial Nº 01 (Produto 1)	Até 30 dias da Ordem de Serviço	01 (uma)
Minuta do Projeto Executivo (Produto 2)	Até 60 dias após Ordem de Serviço	01 (uma)
Projeto Executivo Final (Produto 3)	Até 90 dias após Ordem de Serviço – **Subproduto 1** – Projetos Executivos de Infraestrutura	04 (quatro)
	Até 120 dias após Ordem de Serviço – **Subproduto 2** – Projetos Executivos Complementares (Casas Sobrepostas)	

A Minuta será analisada pela fiscalização do contrato no prazo de até 10(dez) dias, após a sua entrega ao Órgão responsável pela fiscalização.

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL CONTRATADO

Discriminação	PRAZO DE ENTREGADE RELATÓRIOS (DIAS CORRIDOS)	% de Desembolso
Relatório Parcial Nº 01, (Produto 1)	até 30 dias da Ordem de Serviço 1ª Medição	30%
Minuta do Projeto Executivo (Produto 2)	até 60 dias da Ordem de Serviço 2ª Medição	30%
Projeto Executivo Final (Produto 3)	até 90 dias da Ordem de Serviço – 3ª Medição - **Subproduto 1** – Projetos Executivos de Infraestrutura	20%
	até 120 dias da Ordem de Serviço – 4ª Medição - **Subproduto 2** – Projetos Executivos Complementares (Casas Sobrepostas)	20%

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

13 - MEDIÇÕES

Os serviços serão medidos obedecendo ao cronograma de entrega dos relatórios (produtos), apresentado no item 11 e cronograma de desembolso apresentado no item 12, tendo como referência o valor global do contrato. Após análise e aprovação dos relatórios do Projeto, os serviços serão atestados e liberados para pagamento.

14 - OUTRAS ORIENTAÇÕES

A fim de suprimir falhas que eventualmente ocorram nos projetos, as firmas consultoras devem controlar a qualidade dos mesmos ao longo das etapas em andamento, de modo a evitar transtornos para o atendimento ao cronograma de tal forma que as medições correspondentes não fiquem retidas até a sua aprovação. A programação dos serviços de campo deverá ser apresentada à Fiscalização, por escrito, com datas e horários de execução, até 07(sete) dias antes de sua realização, como também as possíveis alterações deverão ser informadas, sem que haja, no entanto alteração no Cronograma de entrega dos Relatórios Parciais, Minuta e Projeto Executivo.

Todos os contatos relativos à Elaboração dos Projetos serão feitos junto a fiscalização do contrato.

Além dos relatórios encadernados, também deverão ser fornecidos todos os arquivos digitais que integram o projeto, nos seguintes formatos:

15 - TERMINOLOGIA

As definições adotadas neste Termo de Referência referem-se a:

Estudo de Viabilidade Técnica: Estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica da infraestrutura e complementares para o Conjunto Habitacional Lamarão, com um conjunto de informações técnicas necessárias e

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o empreendimento.

16 - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, como também a elaboração do Plano de Gerenciamento dos Resíduos sólidos devidamente aprovado junto à EMSURB, Licenciamento Ambiental e demais aprovações no que couber.

17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá apresentar atestados de pessoas físicas e jurídicas relativos a trabalhos nas áreas referentes aos projetos contratados de infraestrutura.

A Contratada indicará um Coordenador para o acompanhamento do desenvolvimento do Estudo.

18 - INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

Plantas de localização e implantação do referido local como também projeto arquitetônico das unidades habitacionais e legislação urbanística pertinente.

A análise socioeconômica inclui o exame das melhorias e possíveis malefícios advindos da implantação das obras. Quanto à questão da sustentabilidade, deve se atentar à nova redação do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, trazida pela Lei Federal 12.349/2010 que diz que "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

RAFAEL PINTO MELO COSTA:01747354562

Assinado de forma digital por RAFAEL PINTO MELO COSTA:01747354562
Dados: 2021.01.15 14:41:14 -03'00'

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

EMURB

ORIENTAÇÕES - ANEXO I

Contratação de Projetos Executivos de Infraestrutura e Complementares referentes à Implantação do Empreendimento Residencial Lamarão, Bairro Lamarão

Mês Base: jan/21

O intuito destas orientações é de padronizar o preenchimento das planilhas de preços que irão compor o Preço final do Projeto a ser Licitado.

O preço proposto pela EMURB da Planilha Orçamentária é o preço de Referência.

O prazo proposto para a elaboração do Projeto a ser Licitado é de 120 (cento e vinte) dias.

Para composição dos preços será obrigatório o preenchimento dos quadros: Tabela de salários mensais - Anexo II, Cronograma de participação na equipe - Anexo III, Veículos - Anexo IV, Equipamentos - Anexo V, Instalações e Mobiliário - Anexo VII e Serviços gráficos - Anexo VI para comporem a Planilha Orçamentária - Anexo XII.

Os quadros abaixo também deverão ser preenchidos, na sua elaboração e EMURB adotou como percentuais máximo os números constantes nas tabelas que listamos a seguir e serão partes integrantes da proposta da Licitante:

* Planilha de Encargos Sociais - Anexo VIII - 84,04%;
* Demonstrativo de Custos Administrativos - Anexo IX - 20%;
* Demonstrativo de Remuneração da Empresa - Anexo X -12%.
* Demonstrativo de Despesas Fiscais - Anexo XI - 16,62%;

No preenchimento de todos os quadros não serão admitidos colocar preços de valores irrisórios e nem tão pouco atribuir zero como valores. Quanto as quantidades propostas nos quadros as mesmas não devem ser alteradas.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

EMURB

TABELA DE SALARIOS MENSAIS - ANEXO II

Contratação de Projetos Executivos de Infraestrutura e Complementares referentes à Implantação do Empreendimento Residencial Lamarão, Bairro Lamarão

Mês Base: jan/21

1-PESSOAL	SÍMBOLO	R$
Chefe de Escritório	A0	
Digitador	A2	
Motorista	A2	
Consultor	CM	
Engº Supervisor	P0	
Engº Coordenador	P0	R$ 12.961,12
Engº Residente	P2	R$ 10.650,04
Engº Estrutura/Projetista	P1	R$ 9.350,00
Engº Auxiliar	P4	
Servente/Vigia	A4	
Auxiliar Engº	T0	
Inspetor de Campo	T0	
Topógrafo Chefe	T1	
Laboratorista Chefe	T1	
Topógrafo	T2	R$ 3.505,14
Laboratorista	T2	R$ 2.479,40
Sondador	T2	R$ 2.228,60
Topógrafo Auxiliar	T3	
Laboratorista Auxiliar	T3	
Fiscal de Campo	T4	
Orçamentista Auxiliar	T4	R$ 2.340,00
Desenhista	T5	
Cadista	T5	R$ 2.048,80
Calculista	T5	
Operador de Computador	T5	
Auxiliar Topografia	T6	R$ 2.101,75
Auxiliar Laboratorista	T6	R$ 1.218,80
Auxiliar Sondador	T6	R$ 1.596,44
Técnico de Nivel Médio	T3	R$ 2.679,20

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

EMURB

CRONOGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE - ANEXO III

Contratação de Projetos Executivos de Infraestrutura e Complementares referentes à Implantação do Empreendimento Residencial Lamarão, Bairro Lamarão

Mês Base: jan/21

Atividades	Categoria		DIAS TRABALHADOS																		Nº Dias	Tipo de Equipe	Quant. Equipe	Pessoal/ Equipe	Hora/Dia	Total de Horas	Homem /Mês	Salário/ Mês(R$)	Total (R$)
	Discriminação	Cod.	30			60			90			120			150			180				d		a	b	c	e=a*b*c*d	f=e/220	g	h=f*g
PROJETOS	Eng° Coordenador	P0	10	10			10			10			10	10							60	Pessoal de Nível Superior	1,00	0,40	8	192	0,87	12.961,12	11.311,52
	Estudos (Trafego, hidrologicos, etc)	P2	10	10	10																30		1,00	0,40	8	96	0,44	10.650,04	4.647,29
	Projeto Geometrico	P1				10	10	10													30		1,00	0,40	8	96	0,44	9.350,00	4.080,00
	Projeto Terraplenagem	P2						10	10	10											30		1,00	0,40	8	96	0,44	10.650,04	4.647,29
	Projeto Pavimentação	P1								10	10	10									30		1,00	0,40	8	96	0,44	9.350,00	4.080,00
	Projeto de Drenagem	P1								10	10	10									30		1,00	0,40	8	96	0,44	9.350,00	4.080,00
	Projeto Sinalização/Acessibilidade	P2								10	10	10									30		1,00	0,40	8	96	0,44	10.650,04	4.647,29
	Projeto de Abastecimento de Água	P2								10	10	10									30		1,00	0,40	8	96	0,44	10.650,04	4.647,29
	Projeto de Esgoto	P2								10	10	10									30		1,00	0,40	8	96	0,44	10.650,04	4.647,29
	Projeto Estrutural	P2								10	10	10									30		1,00	0,40	8	96	0,44	10.650,04	4.647,29
	Projeto Elétrico	P2									10	10	10								30		1,00	0,40	8	96	0,44	10.650,04	4.647,29
	Projetos de Obras Complementares	P2									10	10	10								30		1,00	0,40	8	96	0,44	10.650,04	4.647,29
	Orçamento	P1										10	10	10							30		1,00	0,40	8	96	0,44	9.350,00	4.080,00
	Projeto de Compatibilização	P1											10	10							20		1,00	0,40	8	64	0,29	9.350,00	2.720,00
	Cadista	T5				10	10	10	10	10	10	10	10								60	Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar	2,00	0,40	8	512	2,33	2.048,80	4.768,12
	Topografo	T2	10	10	10	10	10	10													60		1,00	0,40	8	192	0,87	3.505,14	3.059,03
	Laboratorista	T2	10	10	10																30		1,00	0,40	8	96	0,44	2.479,40	1.081,92
	Sondador	T2	10	10																	20		1,00	0,40	8	64	0,29	2.228,60	648,32
	Auxiliar Topografo	T6	10	10	10	10	10	10													60		2,00	0,40	8	384	1,75	2.101,75	3.668,51
	Auxiliar Laboratorista	T6	10	10	10																30		1,00	0,40	8	96	0,44	1.218,80	531,84
	Auxiliar de Sondador	T6	10	10																	20		2,00	0,40	8	128	0,58	1.596,44	928,84
	Orçamentista Auxiliar	T4										10	10	10							30		1,00	0,40	8	96	0,44	2.340,00	1.021,09
	Técnico de Nível Médio	T3				10	10	10	10	10	10	10	10								60		1,00	0,40	8	256	1,16	2.679,20	3.117,61
	Vigia	A4																				Pessoal Administrativo							
	Digitador	A2																											
	Motorista	A2																											

Total Equipe Nível Superior	67.529,84
Total Equipe Nível Técnico e Auxiliar	18.825,28
Total Equipe Administrativa	0,00

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

ICP Brasil

EMURB

VEÍCULOS - ANEXO IV

Contratação de Projetos Executivos de Infraestrutura e Complementares referentes à Implantação do Empreendimento Residencial Lamarão, Bairro Lamarão

Mês Base: jan/21

Atividades	Veículo	Unid.	Dias	Mêses	V/mês	Valor Mensal (R$)	Total (R$)
		a	b	c	d	e	f=dxe
Coordenação e Projeto	Sedan	1	1,00	2,00	2,00	3.366,25	**6.732,50**
Topografia, Laboratorio e Sondagem	Utilitário	1	1,00	2,00	2,00	3.561,89	**7.123,78**
					-		-
					-		-
					-		-
					-		-
						Total (R$)	13.856,28

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

EMURB

EQUIPAMENTOS - ANEXO V

Contratação de Projetos Executivos de Infraestrutura e Complementares referentes à Implantação do Empreendimento Residencial Lamarão, Bairro Lamarão

Mês Base: jan/21

Atividades	Equipamento	Unid.	Meses	E/mês	Valor Mensal (R$)	Total (R$)
		a	b	c	d	e=cxd
Projetos	Instrumental de Topografia	1	2,00	2,00	1.738,08	**3.476,16**
Estudos Geotécnicos/Geologicos	Equipamentos de Laboratório	1	1,00	1,00	2.638,67	**2.638,67**
Estudos Geotécnicos/Geologicos	Equipamentos de sondagem a trado	1	1,00	1,00	1.425,00	**1.425,00**
						-
						-
						-
					Total (R$)	**7.539,83**

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

EMURB

SERVIÇOS GRÁFICOS - ANEXO VI

Contratação de Projetos Executivos de Infraestrutura e Complementares referentes à Implantação do Empreendimento Residencial Lamarão, Bairro Lamarão

Mês Base: jan/21

Tipo de Relatório	Título	Cópia (Tipo)	Quant. (folhas)	Quant. (vias)	Valor Folhas (R$)	Total (R$)
			a	b	c	d=a*b*c
Relatório Parcial nº1 (Fase Preliminar)	VOL 1- Relatório da Fase Preliminar	A4	100	1	0,80	80,00
	VOL 2- Definição da Diretriz	A3 ou A1	90	1	1,60	144,00
Projeto Executivo Final (Minuta)	VOL 01 - Projeto para Execução	A1	110	1	1,60	176,00
	VOL 02 - Memória Justificativa	A4	110	1	0,80	88,00
	VOL 3A - Estudos Geotecnicos	A4	70	1	0,80	56,00
	VOL 3C - Notas de Serviço e Cálculo de Volume	A4	70	1	0,80	56,00
	VOL 3D - Memorias de Calculo Estrutural	A4	70	1	0,80	56,00
	VOL 04 - Plano de Execuçao da Obra /Critérios de Medição	A4	70	1	0,80	56,00
	VOL 05 - Orçamento da Obra/ Composições de Preços Unitários	A4	100	1	0,80	80,00
Projeto Executivo Final	VOL 01 - Projeto para Execução	A1	110	4	1,60	704,00
	VOL 02 - Memória Justificativa	A4	110	4	0,80	352,00
	VOL 3A - Estudos Geotecnicos	A4	90	4	0,80	288,00
	VOL 3C - Notas de Serviço e Cálculo de Volume	A4	90	4	0,80	288,00
	VOL 3D - Memorias de Calculo Estrutural	A4	90	4	0,80	288,00
	VOL 04 - Plano de Execuçao da Obra /Critérios de Medição	A4	90	4	0,80	288,00
	VOL 05 - Orçamento da Obra/ Composições de Preços Unitários	A4	110	4	0,80	352,00
TOTAL						3.352,00

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

ICP Brasil

EMURB

INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO - ANEXO VII

Contratação de Projetos Executivos de Infraestrutura e Complementares referentes à Implantação do Empreendimento Residencial Lamarão, Bairro Lamarão

Mês Base: jan/21

Atividades	Categoria	Unid.	Meses	I/mês	Valor Mensal (R$)	Total (R$)
		a	b	c	d	e=c x d
Escritorio	Aluguel	1,0	4,00	4,00	1.889,72	7.558,88
Escritorio	Mobiliário	1,0	4,00	4,00	812,73	3.250,92
						-
					Total (R$)	10.809,80

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

EMURB

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS - ANEXO VIII

GRUPO A

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.0	INSS	%	20,00
2.0	SESI	%	1,50
3.0	SENAI	%	1,00
4.0	INCRA	%	0,20
5.0	SEBRAE	%	0,60
6.0	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%	2,50
7.0	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	%	1,00
8.0	FGTS	%	8,00
		SUB - TOTAL (A) :	34,80

GRUPO B

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.0	FERIAS	%	11,11
2.0	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%	1,75
3.0	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%	1,37
4.0	13º SALÁRIO	%	8,33
5.0	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%	0,00
6.0	LICENÇA PATERNIDADE	%	0,05
7.0	AUSÊNCIA ABONADAS	%	1,64
8.0	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%	0,21
		SUB - TOTAL (B) :	24,46

GRUPO C

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.0	DEPOSITO POR RESCISAO	%	4,33
2.0	ADICIONAL POR AVISO PRÉVIO	%	0,00
3.0	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%	0,83
4.0	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%	0,08
		SUB - TOTAL (C) :	5,24

GRUPO D

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.0	REINCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE O GRUPO B	%	8,51
2.0	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O 13º SALÁRIO	%	0,67
3.0	REINCIDÊNCIA FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO	%	0,16
		SUB - TOTAL (D) :	9,34

GRUPO E

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.0	ENCARGOS COMPLEMENTARES OBRIGATORIOS	%	10,20
		SUB - TOTAL (E) :	10,20
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A) + (B) + (C) + (D) + (E) :		84,04

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

EMURB

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS - ANEXO IX

1- CUSTOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	% INCIDENTE SOBRE O TOTAL DE
1.1	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,70
1.2	PARTICIPAÇÕES EM SEMINÁRIOS E CONGRESSOS TÉCNICOS, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS A APRESENTAR NESSES EVENTOS	0,50
1.3	VISITAS E VIAGENS TÉCNICAS A OUTROS TRECHOS, DIFERENCIADOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO, COM VISTAS AO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO DA EQUIPE	0,60
1.4	ASSINATURA DE PERIÓDICOS E COMPRA DE LIVROS	0,40
1.5	MANUTENÇAO E AUTOMAÇAO DO ACERVO TECNICO (BIBLIOTECA E ARQUIVO TÉCNICO)	0,50
1.6	CUSTOS GERAIS DE ACESSO A BANCO DE DADOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	0,50
1.7	DESPESAS DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE	0,70
	SUB-TOTAL (1)	3,90

2 - OUTRAS DESPESAS ADMINSTRATIVAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	% INCIDENTE SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS
2.1	SALARIOS E ENCARGOS DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO INCLUINDO DIREÇÃO/GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PRODUTOS, CONTABILIDADE, SETOR DE PESSOAL, SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS, SECRETARIA, BIBLIOTECA E ARQUIVI, LIMPEZA, TRANSPORTE, VIGILÂNCIA, MENSAGEIROS E OUTROS ENCARGOS SALARIAIS QUE POSSAM EXISTIR	11,00
2.2	DESPESAS DE MÃO-DE-OBRA E OUTROS INSUMOS PARA COMERCIALIZAÇÃO	0,50
2.3	HONORARIOS PAGOS A TERCEIROS: ASSESSORIA JURIDICA, DESPACHANTES, AUDITORIA, ETC.	0,60
2.4	DESPESAS COM PLUPLICIDADE, PROSPECTOS, COMPRA DE EDITAIS, PREPARAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS	0,50
2.5	HARDWARE E SOFTWARE PARA APLICAÇÕES TÉCNICAS NÃO INCLUIDOS NO CONTRATO	0,60
2.6	ALUGUÉIS E SERVIÇOS PÚBLICOS(ÁGUA, COMUNICAÇÕES, ENERGIA, ETC)	0,50
2.7	MATERIAL DE CONSUMO, DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E MÁQUINAS, DESPESAS DE MANUTENÇÃO	0,55
2.8	INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS	0,45
2.9	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,40
2.10	GASTOS LEGAIS, BANCÁRIOS E SEGUROS	0,30
2.11	GASTOS COM ASSOCIAÇÕES DE CLASSE E DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO	0,40
2.12	COMUNICAÇÕES GERAIS (TELEFONE, FAX, MALOTES, ETC)	0,30
	SUB-TOTAL (2)	16,10
	TOTAL DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS (1+2)(%)	20,00

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

EMURB

DEMONSTRATIVO DE RENUMERAÇÃO DA EMPRESA - ANEXO X

1. OPORTUNIDADE DE CAPITAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.1	TAXA DE RETORNO ANUAL	%aa	12,00
1.2	PERIODO DE INVESTIMENTO	dias	30,00
1.3	PERCENTUAL DE RESSARCIMENTO	%	1,00

2 - CORREÇAO MONETARIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
2.1	TAXA ESTIMADA DE INFLAÇÃO NO PERÍODO	%aa	6,00
2.2	PERÍODO DE INVESTIMENTO	dias	30,00
2.3	PERCENTUAL DE RESSARCIMENTO	%	0,50

3- LUCRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
3.1	LUCRO DA EMPRESA	%	10,50

TOTAL DA RENUMERAÇAO DA EMPRESA	12,00%

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

EMURB

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS FISCAIS - ANEXO XI

ITEM	DISCRIMINAÇAO	UNIDADE	VALOR
1.0	PIS	%	1,65
2.0	COFINS	%	7,60
3.0	ISSQN	%	5,00
4.0	CSLL	%	0,00
5.0	CPMF	%	0,00
		SUB - TOTAL:	14,25

ITEM	DISCRIMINAÇAO	UNIDADE	VALOR
1.0	CORREÇAO DAS DESPESAS FISCAIS PELA FORMULA: DF = {[1 / 1(1 - DF)]-1} X 100	%	16,62
		TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS	16,62

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

EMURB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XII

Projetos Executivos de Infraestrutura e Complementares referentes à Implantação do Empreendimento Residencial Lamarão, Bairro Lamarão

Mês Base: jan/21

DISCRIMINAÇÃO				VALOR (R$)	
				PARCIAL	TOTAL
A - EQUIPE TÉCNICA					R$ 86.355,12
	A.1 - Pessoal de Nível Superior			R$ 67.529,84	
	A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar			R$ 18.825,28	
	A.3 - Pessoal Administrativo			R$ 0,00	
B - ENCARGOS SOCIAIS					R$ 72.572,85
	Taxas	84,04	% do item "A"		
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS					R$ 17.271,02
	Taxas	20,00	% do item "A"		
D - DESPESAS GERAIS					R$ 35.557,91
D.1 - VEÍCULOS				R$ 13.856,28	
D.2 - EQUIPAMENTOS				R$ 7.539,83	
D.3 - INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO				R$ 10.809,80	
D.4 - SERVIÇOS GRÁFICOS				R$ 3.352,00	
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)					R$ 211.756,90
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA					R$ 25.410,83
	Taxas	12,00	% do item "I"	R$ 25.410,83	
III - DESPESAS FISCAIS					R$ 39.417,28
	Taxas	16,62	% do item "I+II"	R$ 39.417,28	
TOTAL DO ORÇAMENTO (I+II+III)					R$ 276.585,01

LIMITES MAXIMOS ADMISSIVEIS: ENCARGOS SOCIAS - Anexo IX - 84,04% , CUSTOS ADMINISTATIVOS - Anexo X - 20,00%, REMUNERAÇÃO DA EMPRESA Anexo XI - 12, 00% E DESPESAS FISCAIS Anexo XII - 16,62%

Planilha Orçamentária - XII

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

ESPECIFICAÇÕES DA UNIDADE HABITACIONAL
MATERIAIS E SERVIÇOS

EMPREENDIMENTO: Conjunto Habitacional Lamarão

ENDEREÇO: Situado na Zona de Adensamento Básico– ZAB-1 e Zona Residencial ZR-3 de Aracaju, em uma área delimitada pela Rua da Igualdade e pelo mangue, vizinha ao Residencial Vitória da Resistência no Bairro Lamarão.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

1.1 SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTROLE TECNOLÓGICO

Todos os projetos e serviços técnicos serão desenvolvidos por profissionais devidamente habilitados, registrados no CREA/SE e/ou CAU/SE, devendo ainda ser emitidas as respectivas ART – Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou RRT- Registro de Responsabilidade Técnica.

Os serviços de locação planialtimétrica da obra serão executados por equipe de topografia, devendo ser fornecida a devida declaração de conformidade da locação com relação ao projeto aprovado.

Nos serviços de terraplenagem e pavimentação, caso seja necessário o emprego de materiais de jazida, deverão ser utilizados materiais provenientes de jazidas licenciadas junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), devendo ainda ser apresentados os ensaios de caracterização e densidade dos materiais e os ensaios de compactação dos aterros.

Na execução das alvenarias e demais elementos estruturais deverão ser feitos ensaios de absorção de materiais; ruptura de blocos cerâmicos estruturais; aderência de reboco (arrancamento); ruptura de corpos de prova de concretos estruturais; traços de argamassas de assentamento de blocos estruturais, de concretos estruturais e de argamassas de grauteamento.

Os ensaios serão executados periodicamente, em conformidade com as normas da ABNT, devendo ainda todo e qualquer material ser submetido à aprovação prévia da Fiscalização.

A presente especificação baseia-se nas exigências da Portaria Nº 660 de 14 de novembro de 2018, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União em 16 de novembro de 2018.

Os Projetos Complementares das Unidades Habitacionais deverão atender pelo menos os requisitos mínimos da Norma de Desempenho ABNT NBR 15.575, levando-se em consideração as 6(seis) partes integrantes desta, em sua versão mais atual. Para cada especialidade dos projetos, deverão ser obedecidas as referidas Normas Técnicas da ABNT vigentes.

As especificações dos materiais, componentes e subsistemas deverão ser relacionadas com os requisitos apresentados no item 9.2.3 da ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho – Parte 1: Requisitos Gerais, deve apresentar no projeto executivo e seus documentos ou em procedimentos de execução os meios de especificação que minimizem os riscos de ocorrência das situações menciona\das pela norma.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Registre-se que as referidas Unidades Habitacionais serão implantadas numa região localizada na Zona Bioclimática 8, conforme ABNT NBR 15220:2015 – Desempenho Térmico de Edificações – Parte 3: Zoneamento Bioclimático Brasileiro e Diretrizes Construtivas para Habitações Unifamiliares de Interesse Social e ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho – Parte 1: Requisitos Gerais.

1.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Os tapumes e barracões dos escritórios da obra e da Fiscalização, almoxarifado, depósito de cimento, vestiários e sanitários, refeitório e guarita, serão executados com o emprego dos seguintes materiais:

- Estrutura: barrotes e tábuas de madeira;
- Vedação: chapas de madeira compensada ou chapa de aço zincado;
- Cobertura: telhas de fibrocimento;
- Portas e janelas: portas de madeira lisa e janelas de madeira, com dobradiças, fechaduras, cadeados;
- Pintura: tinta látex PVA e esmalte sintético;
- Pavimentação: concreto simples desempolado;
- Instalações elétricas: fios e cabos de cobre rígido ou flexível, tomadas e interruptores de sobrepor, lâmpadas fluorescentes e incandescentes;
- Instalações hidrossanitárias: tubos e conexões de PVC soldável para água e esgoto, aparelhos sanitários de louça e acessórios de plástico.

1.3 MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Serão utilizadas betoneiras com capacidade de 320 l e 540 l, com carregador, para a fabricação de argamassas e concretos; vibradores de imersão para adensamento dos concretos; níveis a laser para nivelamento de pisos e conferência de esquadros e prumos; furadeiras, bancada de serra, lixadeiras, cortadores de cerâmica, andaimes metálicos, etc.; devendo ser utilizados todos os equipamentos e ferramentas necessários e adequadas para garantir o bom andamento da obra.

1.4 LIMPEZA DA OBRA

O canteiro de obras deverá ser mantido permanentemente limpo e desimpedido, devendo ser promovida a segregação, remoção e destinação adequada de todo material de entulho, em estrita observância ao projeto de gerenciamento de resíduos sólidos.

1.5 DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

O canteiro de obras deverá ser totalmente sinalizado com placas de segurança, devendo ser instalados extintores de incêndio, tipo CO2, nas quantidades e nos locais indicados no projeto de dispositivos de proteção e segurança da obra, que deverá ser suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene individual e coletiva dos trabalhadores.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

1.6 CONTROLE DE QUALIDADE

A Contratada implantará e manterá ao longo de toda a obra o Controle de Qualidade atendendo ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades e regimento PBQP-H/SIAC. Os materiais e componentes a serem utilizados e especificados para a implantação das Unidades Habitacionais devem ser provenientes de empresas qualificadas nos Programas Setoriais da Qualidade (PSQ) do Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC) do PBQP-H.

Por outro lado, todos os produtos ou sistemas especificados em projetos e empregados na obra devem atender suas Normas Técnicas correspondentes e Ficha de Avalição de Desempenho (FAD), no caso de sistema convencionais, emitidos por Instituição Técnica Avaliadora (ITA), devidamente credenciada no Sistema Nacional de Avaliações Técnicas de Produtos Inovadores e Sistemas Convencionais (SiNAT) do PBQP-H.

Para os casos citados acima, é necessário que as empresas detenham certificado que comprovem participação nestes Sistemas, e que os mesmos estejam vigentes.

2 INFRAESTRUTURA

2.1 TRABALHOS EM TERRA

Deverão ser executadas sondagens do terreno, visando à caracterização geomorfológica do subsolo e a definição da melhor solução para as fundações.

Os terrenos onde serão executadas as fundações deverão ser devidamente compactados ou adensados. Caso se faça necessário, os materiais de jazida a serem utilizados nos aterros, deverão ser provenientes de jazida previamente definida e aprovada pela Fiscalização.

2.2 FUNDAÇÕES

As fundações das Unidades Habitacionais serão executadas em placas de radier com espessura de 18cm, concreto com fck=30Mpa, com armadura em malha distribuída com aço CA-50 e Ø 6,3mm, armação inferior (eixo x e eixo y) e armação superior (eixo x e eixo y). Acima da placa de radier será executado um aterro de 20cm de altura, no qual será implantada todas as tubulações hidrossanitárias das referidas Unidades Habitacionais, o que favorece e facilita possíveis manutenção em tais tubulações. Para o referido aterro, será utilizado o material oriundo da própria escavação do radier, sendo desprezada total a camada vegetal do terreno natural desde que atenda as exigências para tal uso. A compactação do referido aterro deverá ser feita em camadas de 15cm. Conforme detalhe do projeto.

Para as vigas de bordo do radier (seção 14x40cm) deverá ser utilizado concreto com fck=30Mpa. A impermeabilização entre o terreno natural e o radier será feita com lona plástica. A junta de dilatação entre as placas de radier deverá ter espessura de 2cm e ser preenchida com Poliestireno Expandido. Conforme detalhe do projeto.

As paredes estruturais das unidades habitacionais nascerão na placa de radier, por conta disso as primeiras fiadas ficaram em contato com o material de aterro. Por este motivo, a primeira e a segunda fiada deverão ser grauteadas com a adição de impermeabilizante, além do uso de argamassa polimérica nos primeiros 60cm das paredes, externas e internas.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

2.3 SISTEMA ESTRUTURAL

A estrutura das casas sobrepostas será em alvenaria estrutural com parede em bloco cerâmico com espessura (desconsiderando o revestimento) de 14cm, as cintas de amarração deverão ser executadas ao longo de todas as paredes na altura indicada no projeto estrutural, utilizando-se calhas pré-moldadas de cerâmica, tipo "U" nas paredes internas e calhas tipo "J" nas paredes externas, armadas e preenchida com concreto, conforme projeto.

As lajes de piso e de forro serão pré-moldadas, com vigotas de concreto armado, treliçadas, com preenchimento de EPS unidirecional (B8/30/125) com um capeamento de concreto com espessura de 5,0cm e fck = 25MPa. Tais lajes deverão receber tela soldada 15x15, com diâmetro de 4,2mm.

As vergas e contra-vergas serão pré-moldadas em concreto armado ou executadas utilizando-se calhas pré-moldadas de cerâmica com perfil "U" e seção de 14x29x19cm, com resistência à compressão de 6MPa, conforme detalhe de projeto.

As escadas serão em concreto armado moldado *in loco* com concreto de fck=25MPa.

3 PAREDES

3.1 ALVENARIAS

As paredes das casas sobrepostas serão executadas em alvenaria estrutural de blocos cerâmicos.

Os blocos estruturais deverão ter resistência à compressão de 6MPa; com largura de 14 cm, altura de 19 cm e comprimento de 29, assentados com juntas verticais e juntas horizontais de ±1cm de argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:4:4, em volume. Conforme projeto.

As empenas das coberturas das unidades habitacionais deverão ser executadas com blocos estruturais cerâmicos assentados com juntas verticais e juntas horizontais de ±1cm de argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:4:4, em volume. Conforme projeto.

A argamassa de assentamento dos blocos deverá ter resistência de 2MPa e o Graute de 15MPa. Conforme projeto.

Os rufos das coberturas deverão ser executados em concreto armado com fck = 20MPa

Os lotes serão separados por muro de 50cm de altura em alvenaria de blocos cerâmicos de 9 cm.

3.1.1 FACHADAS

Nas fachadas serão utilizados blocos estruturais cerâmicos 14x29x19cm, com argamassa de assentamento nas juntas horizontais e verticais de ± 10mm, com resistência de 2MPa. As fachadas deverão ser chapiscadas, rebocadas e pintadas, externamente, e internamente a depender do cômodo deverão receber revestimento de gesso, ou chapisco, reboco, pintadas em parte e em parte receberão revestimento cerâmico.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

3.1.2 PAREDES INTERNAS

Nas paredes internas serão utilizados blocos estruturais cerâmicos 14x29x19cm, com argamassa de assentamento nas juntas horizontais e verticais de ± 10mm, com resistência de 2MPa. As paredes da sala, dos quartos e do hall das escadas receberão revestimento de gesso, ao passo que as paredes da cozinha, da área de serviço e do banheiro deverão ser chapiscadas, rebocadas, pintadas em parte e em parte receberão revestimento cerâmico.

4 ESQUADRIAS

As portas de acesso das Unidades Habitacionais (sala e cozinha) serão do tipo veneziana, em alumínio sem vidro com dimensão de 0,80x2,10m.

As portas internas serão em madeira lisa, semi-oca. Na casa padrão, a porta dos quartos terá dimensão de 0,70x2,10m e dos banheiros terá dimensão de 0,60x2,10m; já na casa acessível (isolada) todas as portas terão 0,80x2,10m.

Para as portas serão utilizados caixilhos de 7cm de largura.

As janelas e basculantes/maxiar serão em alumínio anodizado natural com vidro, com todas as folhas das janelas móveis.

Os corrimãos das escadas serão de ferro galvanizado, diâmetro de 1 ½", chumbados nas paredes em dois níveis. O primeiro tubo a 0,70m de altura e o segundo a 0,92m de altura, ambos do piso acabado. Conforme detalhe do projeto.

5 COBERTURA

5.1 ESTRUTURA

A estrutura da cobertura das unidades habitacionais será executada com madeira de lei, sem nós ou fissuras, com a seguinte dimensão:

Peça de madeira de lei, dimensão 12x12cm;

Todo o madeiramento será imunizado com aplicação por imersão de uma mistura de CARBOLINEUM e querosene na dosagem de 1:10.

5.2 TELHAMENTO

A cobertura deverá ser executada em telhas de fibrocimento com 6mm de espessura e cumeeira adequada para a mesma.

A inclinação deverá atender ao projeto arquitetônico.

6 REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA

6.1 INTERIORES

As paredes de todos os ambientes, exceto áreas molhadas (áreas de serviço, sanitários e cozinhas) e todos os tetos, à exceção dos sanitários, serão revestidos com pasta de gesso lento.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Os revestimentos, acabamentos e pinturas de paredes, tetos e pisos das áreas privativas deverão seguir o quadro abaixo:

ÁREA PRIVATIVA			
REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA			
AMBIENTE	**PISO**	**PAREDE**	**TETO**
Sala	Contrapiso de cimento e areia no traço 1:4 e=3cm; e piso cerâmico esmaltado. Rodapé em cerâmica esmaltada	Regularização com gesso lento, massa corrida Pintura interna com 02 demãos de tinta Látex PVA	Regularização com gesso lento, massa corrida Pintura interna com 02 demãos de tinta Látex PVA
Dormitórios e circulação	Contrapiso de cimento e areia no traço 1:4 e=3cm; e piso cerâmico esmaltado. Rodapé em cerâmica esmaltada	Regularização com gesso lento, massa corrida Pintura interna com 02 demãos de tinta Látex PVA	Regularização com gesso lento, massa corrida Pintura interna com 02 demãos de tinta Látex PVA
Sanitário	Contrapiso de cimento e areia no traço 1:4 e=3cm; e piso cerâmico esmaltado.	Chapisco, emboço no traço 1:2:9 e revestimento cerâmico esmaltado com altura mínima de 1,50m, em todas as paredes do perímetro deste ambiente. A área do box (A=0,90mx0,95m) deverá ser revestida até o forro/laje.	Regularização com gesso lento, massa corrida Pintura interna com 02 demãos de tinta Látex PVA
Cozinha	Contrapiso de cimento e areia no traço 1:4 e=3cm; e piso cerâmico esmaltado	Chapisco, emboço no traço 1:2:9 e revestimento cerâmico esmaltado com altura mínima de 1,50m, em todas as paredes do perímetro deste ambiente. Acima de 1,50m, utilizar Pintura Acrílica	Regularização com gesso lento, massa corrida Pintura interna com 02 demãos de tinta Látex PVA
Área Serviço	Contrapiso de cimento e areia no traço 1:4 e=3cm; e piso cerâmico esmaltado	Chapisco, emboço no traço 1:2:9 e revestimento cerâmico esmaltado com	Regularização com gesso lento, massa corrida Pintura interna

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

		altura mínima de 1,50m, em todas as paredes do perímetro deste ambiente. Acima de 1,50m, utilizar Pintura Acrílica	com 02 demãos de tinta Látex PVA
Escada (Casa Acessível Isolada)	Contrapiso de cimento e areia no traço 1:4 e=3cm, sem rodapé	Regularização com gesso lento, massa corrida Pintura interna com 02 demãos de tinta Látex PVA	Regularização com gesso lento, massa corrida Pintura interna com 02 demãos de tinta Látex PVA
Hall da escada (Casa Acessível Isolada)	Contrapiso de cimento e areia no traço 1:4 e=3cm; e piso cerâmico esmaltado. Rodapé em cerâmica esmaltada	Regularização com gesso lento, massa corrida Pintura interna com 02 demãos de tinta Látex PVA	Regularização com gesso lento, massa corrida Pintura interna com 02 demãos de tinta Látex PVA

Os tetos dos banheiros das Unidades Habitacionais Térreas (padrão e acessíveis) receberão forro de gesso, já estes mesmos ambientes para as Unidades Habitacionais Superiores (padrão e acessíveis) seguem o padrão da tabela acima.

Os tetos das cozinhas e áreas de serviços das Unidades Habitacionais Térreas (padrão e acessíveis) receberão sancas de gesso, já estes mesmos ambientes para as Unidades Habitacionais Superiores (padrão e acessíveis) seguem o padrão da tabela acima.

O revestimento cerâmico será esmaltado e deverá ter um PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deverá ser superior a 0,4.

A tinta utilizada na pintura de paredes e tetos deverão obedecer às exigências da ABNT NBR 15.079 – Tintas para Construção Civil – Especificações dos Requisitos Mínimos de Desempenho de Tintas para Edificações não Industriais – Tintas Latéx nas Cores Claras.

Para Sistema de Piso formado pela laje, mais a argamassa de regularização, mais a argamassa de assentamento, mais o revestimento cerâmico deve obedecer às diretrizes da ABNT NBR 15.575 – Edificações Habitacionais – Desempenho – Parte 3 – Requisitos para Sistemas de Pisos.

6.2 EXTERIORES E FACHADAS

As fachadas das casas receberão chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:4, reboco com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média no traço 1:2:9. Para a pintura, 01 demão de selador acrílico, e 01 demão de textura impermeável, na cor especificada pelo projetista. Referente as questões de desempenho para o sistema de fachadas devem ser observadas as descrições do item 4.1.1 do presente documento.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

6.3 PINTURA DE ESQUADRIAS

As esquadrias de madeira serão preparadas com a aplicação de fundo nivelador e com 01 demão de massa a óleo e pintadas com 2 demãos de esmalte sintético.

7 PAVIMENTAÇÃO

7.1 FILETES E PEITORIS

Deverá prevê a colocação de peitoris de mármore branco com pingadeira e transpasse de 2cm para cada lado do vão da janela ou solução equivalente que evite manchas de escorrimento de água abaixo do vão das janelas.

Para as casas do tipo padrão, deverão ser colocadas soleiras em mármore branco nas portas de entrada e filetes em mármore branco nas portas das cozinhas das unidades térreas como também nas portas dos banheiros.

Para as casas acessíveis, deverão ser colocadas soleiras em mármore branco nas portas de entrada e filetes em mármore branco nas portas das cozinhas das unidades térreas.

A calçada de 70(setenta)cm que contorna toda a unidade habitacional deverá ter acabamento em concreto desempolado.

8 INSTALAÇÕES E APARELHOS

8.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS

As instalações elétricas e telefônicas serão executadas em estrita observância aos projetos aprovados junto às respectivas concessionárias, devendo ser utilizados os seguintes materiais nas instalações elétricas e telefônicas:

- Eletrodutos de PVC: AMANCO, TIGRE, FORCON, AMANCO, IMPLAST;
- Fios e cabos de cobre: REIPLAS, SIL, COBRECON, CONDUMAX;
- Quadros de distribuição e medição: conforme padrão ENERGISA;
- Disjuntores da linha branca padrão DIN: SCHINAIDER, ELETROMAR, SIEMENS, STEC;
- Interruptores e tomadas (Tensão 10A e pelo menos 01 de 20A): ALUMBRA, FAME, SIEMENS, PIAL, INJETEL.

Todo o sistema elétrico deve ser projetado e os componentes integralmente especificados e adquiridos de acordo com as respectivas Normas Técnicas, como a ABNT NBR 5410 – Instalações de Baixa Tensão e NBR NM 60.669 – Interruptores para Instalação Elétrica Fixa Doméstica e Análogas e demais diretrizes existentes referentes ao assunto. Ademais, o sistema elétrico projetado também deverá obedecer às exigências das Normas de Distribuição Unificadas (NDU'S) da Energisa, bem como o padrão entrada de energia exigido pela referida empresa.

No projeto elétrico, deve estar perfeitamente identificada a consideração de cargas utilizadas, de modo a contemplar a possibilidade de instalação de equipamentos usuais. No memorial descritivo do referido projeto, devem ser descritas as cargas consideradas para cada Unidade Habitacional.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

As passagens de componentes das instalações elétricas que passem pelo piso devem receber uma selagem, conforme prevê a ABNT NBR 15.575 – Edificações Habitacionais – Desempenho – Parte 3 – Requisitos para Sistemas de Pisos.

Prever circuitos independentes para iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico para cozinha e para chuveiro, dimensionadas para a potência usual do mercado local. Prever DR e ao menos 02 (dois) posições de disjuntor vagas no Quadro de Distribuição.

No quadro a seguir são relacionados os pontos previstos para cada compartimento.

COMPARTIMENTO	TELEFONE	TOMADA	INTERRUPTOR	LUZ	ANTENA
Sala	01	04	03	02	01
Dormitório 1	-	02	01	01	-
Dormitório 2	-	02	01	01	-
Sanitário	-	02	01	01	-
Cozinha	-	04	01	01	-
Área Serviço	-	02	-	-	-
Hall escada (Und. Pav. Superior	-	-	02	02	-

Será instalada tubulação seca para o ponto de antena de TV na sala;

No sanitário, 01 ponto de tomada é para o chuveiro elétrico, e na área de Serviço 01 ponto de tomada é para máquina de lavar. Será instalado um botão pulsador na entrada de cada unidade e a fiação até o ponto de instalação da campainha.

Na elaboração do Projeto Elétrico das Unidades Habitacionais deve ser considerada a instalação de Sistemas Fotovoltaicos, formado por Células Fotovoltaicas. Cada Unidade Habitacional deverá ter o seu Sistema Fotovoltaico, o qual possibilitará a transformação de energia solar em energia elétrica com a opção de devolver parte da energia gerada em cada Unidade para a rede de distribuição de energia, gerando para cada Unidade um abatimento no seu consumo de energia. Tal abatimento será proporcional a quantidade de energia que cada Unidade conseguir devolver para rede de distribuição elétrica. Processo renovável e autossustentável.

O dimensionamento, as especificações técnicas, como também o Projeto do Sistema Fotovoltaico das Unidades Habitacionais, deverão obedecer às diretrizes das Normas Técnicas listadas abaixo:

- ABNT NBR 11704:2008 – Classificação de Sistemas Fotovoltaicos;

- ABNT NBR 11876:2010 – Especificações de Módulos Fotovoltaicos;

- ABNT NBR IEC 62116:2012 – Procedimento de Ensaio de Anti-ilhamento para Inversores de Sistemas Fotovoltaicos Conectados à Rede Elétrica;

- ANBT NBR 16149:2013 – Características da Interface de Conexão com a Rede Elétrica de Distribuição de Sistemas Fotovoltaicos;

- ABNT NBR 16150:2013 – Sistemas Fotovoltaicos – Características de Interface de Conexão com a Rede Elétrica de Distribuição e Procedimento de Ensaio de Conformidade;

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

- ABNT NBR16274:2014 – Requisitos Mínimos para Documentação, Ensaios de Comissionamento, Inspeção e Avaliação de Desempenho de Sistemas Fotovoltaicos Conectados à Rede.

Para tal Sistema, devem ser observadas também outras diretrizes existentes relacionadas com o assunto de Sistemas Fotovoltaicos, além das Normas Técnicas citadas acima.

É importante ressaltar que tanto a orientação espacial como a inclinação das placas fotovoltaicas deverão ser pensadas levando-se em consideração a maior eficiência energética para o referido Sistema.

8.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE ESGOTO

Cada unidade habitacional deverá dispor de hidrômetros individuais para medição do consumo de água e será abastecida através de 01 reservatório superior com no mínimo 500l para atendimento dos pontos de água.

As instalações de água serão executadas com tubos e conexões de PVC soldável nos locais e diâmetros indicados em projeto, sendo prevista a utilização de conexões LR.

Todas as caixas d'água serão instaladas em um único local, com acesso por meio de alçapão (em chapa galvanizada), localizado na área comum das escadas.

As instalações de esgoto serão executadas com tubos e conexões de PVC soldável, nos locais e nos diâmetros indicados em projeto, de marca AKROS, AMANCO, TIGRE, CARDINALLI ou similar, devendo ser executadas caixas de inspeção e de gordura com dimensões internas mínima de 50cmx50cm e 40cmx40cm, respectivamente, em alvenaria de tijolos maciços, revestidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Na tabela abaixo são relacionados os pontos de água e de esgoto previstos para cada compartimento.

COMPARTIMENTO	ÁGUA FRIA	ÁGUA QUENTE	ESGOTO	ÁGUA PLUVIAL
Sanitário	03	-	05	-
Cozinha	01	-	01	-
Área de Serviço	02	-	03	-

Nas áreas de serviço, além do tanque serão instalados 1 ponto de água e 1 ponto de esgoto para máquina de lavar roupas.

8.3 APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS

- Vasos: de louça branca com caixa de descarga acoplada com sistema de acionamento duplo, marca CELITE, INCEPA, IDEAL, DECA ou similar; assento plástico marca CIPLA, AKROS. Este deve obedecer a ABNT NBR 15.097 – Aparelhos Sanitários de Material Cerâmico – Requisitos e Métodos de Ensaio

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

- Lavatório: Louça sem coluna, com dimensão mínima de 30x40cm, sifão em PVC, e torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta.
- Pia da cozinha: Bancada de 1,20 m x 0,50 m mármore sintético, apoiada sobre cantoneiras metálicas;
- Tanque: de fibra sintética, com dimensão mínima 0,52 m x 0,53 m e altura máxima de 0,28 m ou 20 litros de capacidade, marca Maripedras, A.J. Rorato, OM FIBRAS, DURAFORT;
- Chuveiros, engates, sifões: em plástico, marca ASTRA, AKROS, CIPLA, LUMAR;
- Torneiras da pia e lavatório: metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta, marca FABRIMAR, MEBER, NERY ou GIRO. Esta deve obedecer a ABNT NBR 10.281 – Torneira de Pressão – Requisitos e Métodos de Ensaio;
- Torneiras do tanque: metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta com arejador, marca FABRIMAR, MEBER, NERY ou GIRO.
- Registros: metálico cromado com acionamento por alavanca ou cruzeta.

9 ÁREA COMUM

9.1 ESCADAS

Para a Casa Padrão e a Casa Acessivel às escadas e o hall das escadas deverão seguir as exigências da tabela abaixo:

ÁREA COMUM			
REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA			
AMBIENTE	**PISO**	**PAREDE**	**TETO**
Escada	Contrapiso de cimento e areia no traço 1:4 e=3cm, sem rodapé	Regularização com gesso lento, massa corrida Pintura interna com 02 demãos de tinta Látex PVA	Regularização com gesso lento, massa corrida Pintura interna com 02 demãos de tinta Látex PVA
Hall da escada	Contrapiso de cimento e areia no traço 1:4 e=3cm; e piso cerâmico esmaltado. Rodapé em cerâmica esmaltada	Regularização com gesso lento, massa corrida Pintura interna com 02 demãos de tinta Látex PVA	Regularização com gesso lento, massa corrida Pintura interna com 02 demãos de tinta Látex PVA

9.2 COMBATE À INCÊNDIO

Nas áreas comuns da Casa Padrão e da Casa Acessivel (escada e hall de escada) deverão ser previstos extintores, placas de sinalização, orientação e salvamento com pictograma fotoluminescente, luminárias de emergência, faixa de sinalização de degrau e piso táctil de alerta, conforme detalhado em projeto.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

10 COMPLEMENTAÇÃO

10.1 LIMPEZA FINAL

Após a conclusão da obra será feita a limpeza interna das unidades, bem como das vias e acessos, com a retirada de todas as instalações e estruturas provisórias, antes da entrega da mesma.

10.2 DECLARAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue completamente limpa, com cerâmicas e azulejos totalmente rejuntados e lavados; e com louças, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos. As instalações serão ligadas definitivamente às redes públicas existentes, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do "habite-se" pela Prefeitura Municipal de Aracaju.

Deverá estar disponivel no canteiro da obra a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamentos, cronogramas, memoriais, diário de obra, alvará de construção e documentação do Programa de Qualidade.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização da EMURB e da CAIXA, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes e de acordo com as Normas Brasileiras.

Diretoria de Habitação/EMURB

Janeiro/2021.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

MEMORIAL DESCRITIVO
CONJUNTO HABITACIONAL LAMARÃO

LOCALIZAÇÃO

O terreno onde será implantado o "Conjunto Habitacional Lamarão" possui 122.718,39m² e está situado na Rua da Igualdade, Bairro Lamarão. Trata-se de uma área de propriedade da União, inserida na Área de Adensamento Básico- ZAB-I de Aracaju- SE, com acesso principal pela Av. Paulo Figueiredo Barreto, nas proximidades da ponte sobre o Rio do Sal que liga os municípios de Aracaju e Nossa Senhora do Socorro.

PARTIDO URBANÍSTICO

O partido urbanístico do Conjunto foi desenvolvido às margens da futura Perimetral Oeste, importante eixo viário que em sua 1ª etapa ligará, com 7.76km de via dupla, a Ponte do Rio do Sal no Bairro Lamarão até a Av. Santa Gleide, no Bairro Olaria; contribuindo dessa forma com a melhoria da mobilidade urbana e do desenvolvimento de Aracaju.

A extensão do terreno onde será instalado o loteamento possui uma área de 122.718,39m², subdividida em área verde com 34.406,32m², vias públicas com passeio com 46.678,35m² e área total dos lotes residenciais de 39.333,17m² distribuídos em 17 (dezessete) quadras com o total de 155 lotes, destinados à implantação de 578 unidades de domicílio direcionadas às famílias de classe baixa.

DIVISÃO POR NÚCLEOS

O empreendimento foi desenvolvido a partir do traçado da futura Perimetral, resultando em três núcleos habitacionais separados pelo eixo viário, que foram nomeados de núcleos A, B e C. Os núcleos habitacionais serão destinados às famílias de baixa renda e somados prevêem a implantação de 578 (quinhentos e setenta e oito) unidades habitacionais, na tipologia de casa sobreposta, todas com acessos independentes.

Cada unidade habitacional terá uma área privativa de aproximadamente 50m² e será composta de: sala, dois quartos, WC, circulação, cozinha e área de serviço.

O sistema viário foi implementado de forma a dar continuidade ao existente, obedecendo ao mesmo dimensionamento, com vias de 10,00m de largura, sendo 6,00m de faixa de rolamento e 2,00m de passeio público em ambos os lados.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

O partido conta com grandes espaços de áreas verdes e área institucional e prevê a implantação de uma Faixa de Contenção Urbana de 11,00m de largura ao longo de toda a extensão do manguezal.

VEGETAÇÃO

Na região do empreendimento a vegetação presente está em uma zona de transição, com o mangue que fica nas proximidades e com o predomínio no terreno do empreendimento de gramíneas com pontos sem cobertura vegetal, além de algumas espécies arbustivas.

TOPOGRAFIA

A gleba a ser urbanizada apresenta uma topografia característica de planície costeira, pouco acidentada, este tipo de relevo favorece o aproveitamento máximo da topografia na região para implantação do partido urbanístico proposto e integrando-o à paisagem sem agressão ao meio ambiente. O terreno está em declive, abaixo do nível da rua do conjunto vizinho Vitória da Resistência já existente. A área é formada por um solo arenoso, característico da região com boa absorção das águas pluviais.

DRENAGEM

As águas pluviais provenientes dos lotes e ruas serão lançadas no próprio mangue que circunda a região, através do sistema de drenagem constituído de tubulação de concreto armado. O sistema de drenagem obedecerá ao Projeto de Drenagem aprovado pelo município.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Como a região onde está sendo implantado o empreendimento não detém de rede de esgotamento sanitário, será executado um sistema em conformidade com projeto aprovado pela DESO.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

Será executada a ampliação da rede de distribuição de água e energia, que se encontra em funcionamento no Residencial Vitória da Resistência, vizinho ao empreendimento, e atenderá aos projetos aprovados pela DESO e ENERGISA.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

QUADRO DE ÁREAS

QUADRO GERAL DE ÁREAS		
DESCRIÇÃO	%	ÁREA (m²)
ÁREA DO TERRENO	100,00	122.718,39
ÁREA DE LOTES (RESIDENCIAL)	32,05	39.333,17
ÁREA DE LOTES EXISTENTES	1,87	2.300,55
ÁREA DAS VIAS (com a perimetral)	38,05	46.678,35
*ÁREA VERDE	24,50	30.071,40
*ÁREA INSTITUCIONAL	3,53	4.334,92
ÁREA VERDE TOTAL (InstitucionalÁrea Verde)	28,03	34.406,32

Aracaju/SE, 11 de janeiro de 2021

Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1600 / Fax 3179-1608
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb@aracaju.se.gov.br

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Anexo 2 – Salvaguardas Ambientais e Sociais do BID

Normas Ambientais Nacionais e as Políticas de Salvaguardas Ambientais e Sociais do BID para Construção (POLÍTICAS SETORIAIS E DOCUMENTOS DE QUADRO SETORIAL - HTTPS://WWW.IADB.ORG/PT/SOBRE-O-BID/POLITICAS-SETORIAIS-%2C6194.HTML; OP 102 – POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES - HTTPS://WWW.IADB.ORG/PT/SOBRE-O-BID/POLITICA-DE-DISPONIBILIDADE-DE-INFORMACOES-%2C6110.HTML)

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Política de Meio Ambiente e Observância de Salvaguardas

Banco Interamericano de Desenvolvimento

Washington, D.C.

Série de documentos de políticas e estratégias setoriais do Departamento de Desenvolvimento Sustentável

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

**Dados de catalogação (Cataloguing-in-Publication)
proporcionada pela Biblioteca Felipe Herrera do Banco
Interamericano de Desenvolvimento**

Política de meio ambiente e observância de salvaguardas.

p.cm. (Sustainable Development Department Sector Strategy and Policy Papers Series ; ENV-148) "Esta política foi preparada sob a supervisão de Antonio Vives …e Janine Ferretti"—verso da página de título. "A Diretoria Executiva do BID endossou este documento (GN-2208-18) em 19 de janeiro de 2006"—verso da página de título. Inclui referências bibliográficas.

1. Environmental policy. 2. Sustainable economic development. 3. Inter-American Development Bank. I. Vives, Antonio. II. Ferretti, Janine. III. Inter-American Development Bank. Sustainable Development Dept. Environmental Division. IV. Series.

363.7 E341—dc22

Esta política foi preparada sob a supervisão de Antonio Vives, Gerente Interino do Departamento de Desenvolvimento Sustentável, e Janine Ferretti, Chefe da Divisão de Meio Ambiente (SDS/ENV). Contou-se com a assessoria dos chefes de divisão ambiental dos Departamentos Regionais de Operações, Asunción Aguilá (RE1/EN1), Robert Kaplan (RE2/EN2) e Alvaro Llosa (RE3/EN3), bem como do Chefe da Unidade Ambiental e Social do Departamento do Setor Privado, Robert Montgomery (PRI/ESU).

A equipe técnica, chefiada por Ricardo Quiroga e Joseph Milewski (SDS/ENV), incluía David Wilk, Michael Toman, Felipe Albertani, José Ramón Gómez (SDS/ENV) e Kenneth Green (Consultor). O Grupo Assessor Técnico Interdepartamental envolvido na preparação desta política incluía Dana Martin (LEG/OPR), Gil Nolet (PRE/PCY), Anne Deruyttere (SDS/IND), Elizabeth Boggs-Davidsen (DEV/SPO), Maria Claudia Perazza (RE1/EN1), Michele Lemay (RE2/EN2), Luis Miglino (RE3/EN3) e Steven Stone (COF/CEC).

Os seguintes profissionais do Banco forneceram contribuições valiosas durante o processo: Héctor Malarin e Helena Piaggesi Landázuri (RE1/EN1); Rafael Acevedo (RE/FI1); Sergio Ardila e Henrik Franklin (RE2/EN2); Diego Belmonte (RE2/FI2); Javier Cuervo e Fernando Bretas (RE3/EN3); José Félix-Filho, Elizabeth Brito e Pablo Cardinale (PRI /ESU); Patricia Meduña (DEV/DEF); Eduardo Figueroa (COF/CBR); Rodrigo Coloane (COF/CPN); Rodrigo Parot (COF/CCO); Cesar Falconi (SDS/RUR); Maria da Cunha (SDS/IND); Natasha Ward (SDS/ENV); e Dianna Moyer (Consultora). Ligia Espinosa e Giselle Apat (SDS/ENV) proporcionaram assistência durante a formulação da política.

A Diretoria Executiva do Banco endossou este documento (GN-2208-18) em 19 de janeiro de 2006.

Esta política pode ser reproduzida no todo ou em parte somente para fins não comerciais e se for dado crédito apropriado ao Departamento de Desenvolvimento Sustentável e Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Março de 2006

Para obter esta publicação (ENV-148) dirija-se a:

Environment Division
Sustainable Development Department
1300 New York Avenue, N.W.
Washington, D.C. 20577

E-mail: env@iadb.org
Fax: 202-623-1786
Site: www.iadb.org/sds

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

ICP Brasil

Prefácio

A nova Política de Meio Ambiente e Observância de Salvaguardas fortalece o compromisso do Banco com a sustentabilidade ambiental da região. Esta política consiste de um conjunto de diretrizes que guiarão o trabalho do Banco rumo à sustentabilidade ambiental incorporando considerações ambientais aos objetivos de desenvolvimento social e econômico. Com esta política, o Banco salvaguardará a qualidade ambiental de todas as operações e introduzirá práticas de responsabilidade social e ambiental em suas próprias instalações.

Esta nova política faz parte da implementação da Estratégia de Meio Ambiente do Banco (documento GN-2208-4), aprovada pela Diretoria em julho de 2003, que identifica princípios essenciais e ações prioritárias para melhorar a eficácia das atividades e procedimentos internos do Banco. A elaboração da política implicou um amplo esforço de colaboração entre as diferentes áreas do Banco, inclusive departamentos centrais e operacionais e representações nos países. Esse processo de análise interna permitiu a mobilização das melhores capacidades técnicas disponíveis no Banco e da experiência acumulada em mais de 20 anos de ação ambiental na região. É importante reconhecer a orientação e assessoria valiosa proporcionada por todos os membros da Diretoria Executiva durante o processo de revisão e aprovação da política.

Como parte do processo de consulta, o Banco abriu um amplo espaço para discussão, diálogo e validação dos diferentes aspectos da política. Formou-se um grupo assessor de alto nível de peritos ambientais, o Blue Ribbon Panel, para assessorar a Administração no sentido de orientar a liderança do Banco para obter o maior impacto em apoio à sustentabilidade na região. Realizou-se um amplo processo, envolvendo consultas eletrônicas e consultas regionais e extra-regionais com governos, organizações não governamentais, setor privado e organizações multilaterais e bilaterais de desenvolvimento para examinar versões preliminares do documento. Essa interação entre as partes interessadas e a Administração do Banco permitiu a incorporação de elementos importantes para melhorar o desempenho ambiental das operações e atividades do Banco.

Com esta publicação, disponibilizamos esta importante política a todos os profissionais do Banco, órgãos executores e partes interessadas na expectativa de que a sua aplicação melhorará o impacto do Banco em termos de desenvolvimento sustentável.

Antonio Vives
Gerente Interino
Departamento de Desenvolvimento Sustentável

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Sumário

Breve resumo 1

I. Introdução 2

II. Alcance 3

III. Objetivos 4

IV. Diretrizes da política 5

V. Implementação e observância da política 15

VI. Definições 16

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Acrônimos

AA	Avaliação ambiental
AAE	Avaliação ambiental estratégica
AAM	Acordos ambientais multilaterais
AEC	Avaliação estratégica cumulativa
AIA	Avaliação do impacto ambiental
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
Fumin	Fundo Multilateral de Investimentos
GEE	Gases com efeito de estufa
GEF	Fundo Global para o Meio Ambiente
GIV	Gestão integrada de vetores
GRI	Iniciativa Global de Notificação
IF	Intermediários financeiros
IPCC	Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas
IRF	Fundo de Resposta Imediata
IUCN	União Internacional para Conservação da Natureza e Recursos Naturais
MIP	Manejo integrado de pragas
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
OP	Política Operacional
PGAS	Plano de Gestão Ambiental e Social
POP	Poluentes orgânicos persistentes
RAMSAR	Convenção de Ramsar sobre zonas úmidas
SGA	Sistema de Gestão Ambiental

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Breve resumo

A Política de Meio Ambiente e Observância de Salvaguardas foi aprovada pela Diretoria Executiva do BID em 19 de janeiro de 2006. Substitui a política ambiental anterior do Banco, que data de 1979, e reforça os mandatos ambientais do Oitavo Aumento de Capital. A política entrou em vigor seis meses após a aprovação pela Diretoria (em julho de 2006).

OBJETIVOS DA POLÍTICA

Esta política tem três objetivos específicos: (i) aumentar os benefícios de desenvolvimento no longo prazo integrando a sustentabilidade ambiental em todas as operações e atividades do Banco e fortalecendo a capacidade de gestão ambiental dos países-membros mutuários; (ii) assegurar que todas as operações e atividades do Banco sejam ambientalmente sustentáveis; (iii) promover a responsabilidade ambiental dentro do Banco.

ALCANCE DA POLITICA

Esta política aplica-se ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e ao Fundo Multilateral de Investimentos (FOMIN), inclusive produtos financeiros e não financeiros, operações do setor público e privado e aspectos ambientais das aquisições para projetos e gestão das instalações do Banco.

DIRETRIZES DA POLÍTICA

A política tem dois conjuntos de diretrizes:

- *Incorporação de questões ambientais*

  (*Diretrizes A.1 a A.7*). Essas diretrizes referem-se ao conceito de incorporação de questões ambientais desde o início do ciclo de projeto do Banco. Isso implica que, desde o processo de programação com o país e a formulação da estratégia, o Banco, junto com os países, deve abordar as prioridades ambientais com maior impacto no desenvolvimento social e econômico. Esta política requer que o Banco promova a responsabilidade ambiental em suas próprias atividades administrativas e instalações na sede e nas representações nos países.

- *Diretrizes de salvaguarda (Diretrizes B.1 a B.16).* Esta política estabelece um conjunto de salvaguardas ambientais que permitirão que o Banco adote uma gestão de riscos mais eficaz e eficiente. A política tem diretrizes de salvaguarda específicas relativas a triagem e classificação, avaliação ambiental, consulta, supervisão e cumprimento, impactos transfronteiriços, habitats naturais e sítios culturais, materiais perigosos e prevenção e redução da poluição. A política também tem disposições referentes a projetos em construção, empréstimos não destinados a investimento e outros instrumentos de financiamento flexíveis, empréstimos para reformas de política, empréstimos de múltiplas fases e empréstimos complementários, cofinanciamento, sistemas nacionais e aquisições.

IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

Esta política será acompanhada de orientações, aprovadas pela Administração, que indicarão aos funcionários do BID e órgãos executores procedimentos específicos para ajudá-los durante a implementação. A experiência com a implantação desta política será avaliada três anos após a sua entrada em vigor.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

I. Introdução

A Política de Meio Ambiente e Observância de Salvaguardas baseia-se na experiência passada e recente do Banco na área do meio ambiente e procura posicioná-lo para apoiar efetivamente os objetivos de sustentabilidade ambiental na região da América Latina e Caribe. O BID foi o primeiro banco multilateral de desenvolvimento a adotar uma Política Ambiental em 1979 (OP-703), cujo mandato amplo consistia em assegurar a qualidade ambiental de suas operações e apoiar projetos ambientais na região. No fim dos anos 1980 e início dos anos 1990 o Banco ativamente apoiou e adotou os princípios de desenvolvimento sustentável que levaram à Declaração da Conferência sobre Meio Ambiente (Rio-92). Em consequência, o Oitavo Aumento de Capital de 1994 declarou que o meio ambiente, a redução da pobreza e a equidade social eram as áreas prioritárias de apoio do Banco, incluindo mandatos ambientais específicos que orientaram o trabalho do Banco até hoje. Esses mandatos incluíam as seguintes disposições:

(i) fortalecer o regime jurídico e quadro normativo na área ambiental; (ii) fortalecer as instituições ambientais; (iii) melhorar a qualidade ambiental das operações financiadas pelo Banco; (iv) promover a conservação e uso eficiente da energia nos projetos do Banco; (v) melhorar o ambiente urbano; (vi) promover a gestão sustentável dos recursos naturais com referência específica a práticas ambientalmente sustentáveis para recursos hídricos, silvicultura, diversidade biológica, recursos marinhos e agricultura; (vii) abordar as questões de transparência e acesso à informação ambiental e consulta às partes interessadas; (viii) controle de qualidade e avaliação do impacto ambiental (AIA); (ix) promover a educação e capacitação ambiental.

Em 2003, a Diretoria Executiva endossou a nova Estratégia de Meio Ambiente (documento GN-22084), que estabelecia um plano de ação para promover a sustentabilidade, particularmente incorporando o meio ambiente como dimensão transversal do desenvolvimento social e sustentável. Nesse contexto, a Estratégia Ambiental foi elaborada para apoiar os dois grandes objetivos do Banco: obter um crescimento econômico sustentável e reduzir a pobreza e desigualdade. A Política de Meio Ambiente e Observância de Salvaguardas visa a proporcionar as diretrizes necessárias para implantar e reforçar as prioridades principais indicadas na Estratégia Ambiental e no Oitavo Aumento. A política resultante, uma vez aprovada, substituiria a Política Ambiental (OP-703) inteiramente.

Esta política leva em conta as mudanças e realidades atuais que influenciam a sustentabilidade ambiental, inclusive o desenvolvimento positivo da capacidade institucional entre os países-membros mutuários; crescente participação da sociedade civil no contexto de processos democráticos; processo de convergência de políticas e harmonização entre instituições multilaterais e bilaterais de desenvolvimento; necessidade de aumentar a eficácia no desenvolvimento; crescente papel dos investimentos do setor privado e parcerias público-privadas; compromissos de sustentabilidade que as principais instituições financeiras privadas assumiram nos Princípios do Equador; crescente importância dos desafios e oportunidades globais e regionais. Esta política também considera os vínculos entre pobreza e gestão ambiental. Reconhece a necessidade de melhorar as condições para o desenvolvimento social e econômico e o importante papel que a boa gestão dos recursos naturais e meio ambiente desempenha nesse processo.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

II. Alcance

A Política de Meio Ambiente e Observância de Salvaguardas aplica-se ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e ao Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin), inclusive produtos financeiros e não financeiros, operações do setor público e privado e aspectos ambientais das aquisições para projetos e gestão das instalações do Banco. As diretrizes desta política se aplicarão a operações e atividades do Banco de acordo com as disposições da seção V. Seus mandatos não são retroativos. Os requisitos desta política não se aplicam aos empréstimos do *Fundo de Resposta Imediata para Emergências Causadas por Desastres Naturais e Inesperados* (IRF).

Esta política será suplementada por orientações aprovadas pela Administração. Essas orientações estarão disponíveis publicamente de acordo com a Política de Divulgação de Informações (OP-102) e indicarão aos funcionários do Banco procedimentos específicos para ajudá-los a cumprir essas diretrizes. A Administração pode modificar as orientações periodicamente, conforme a necessidade.

Esta política baseia-se nos princípios de desenvolvimento sustentável estabelecidos na Declaração do Rio (1992), Agenda 21, e mais recentemente reforçadas na Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável em Johannesburg. Os objetivos de sustentabilidade, nesse contexto, dependem do alinhamento dos objetivos de desenvolvimento social e econômico com a sustentabilidade ambiental no longo prazo. O termo "meio ambiente", conforme usado nesta política, é definido em seu sentido amplo, que inclui fatores físicos e químicos (geofísicos), fatores biológicos (bióticos) e fatores sociais (antrópicos) associados. Esta política abrange os aspectos sociais, culturais e econômicos na medida em que decorrem de mudanças geofísicas e/ou bióticas associadas a uma operação. Esta política identifica o meio ambiente como uma dimensão do desenvolvimento a ser incorporada e internalizada em todos os setores. Além disso, esta política estabelece para o Banco o compromisso de adotar medidas que promovam sua própria responsabilidade ambiental.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

III. Objetivos

O objetivo desta política é promover a missão do Banco de atingir, na América Latina e Caribe, as metas de crescimento econômico sustentável e redução da pobreza em conformidade com a sustentabilidade ambiental no longo prazo. São objetivos específicos da política: (i) aumentar os benefícios em termos de desenvolvimento no longo prazo para seus países-membros integrando a sustentabilidade ambiental em todas as operações e atividades do Banco e fortalecendo a capacidade de gestão ambiental dos países-membros mutuários; (ii) assegurar que todas as operações e atividades do Banco sejam ambientalmente sustentáveis, conforme definido nesta política; e (iii) promover a responsabilidade ambiental dentro do Banco. De modo a atingir esses objetivos específicos, o Banco adotará medidas para incorporar as questões ambientais ao desenvolvimento econômico e social e salvaguardar o meio ambiente em todas as suas atividades.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

IV. Diretrizes da política

As diretrizes da política estão estruturadas em duas categorias principais: (a) incorporação das questões ambientais; (b) salvaguardas ambientais. Essas categorias são essenciais para a sustentabilidade ambiental e se complementam e reforçam entre si. A primeira categoria de diretrizes se aplica às atividades de programação do Banco, que por sua natureza se concentram predominantemente nas atividades dirigidas ao setor público. Essas diretrizes são proativas e procuram melhorar os incentivos para promover oportunidades ambientais, novas oportunidades operacionais para o Banco e maiores benefícios de desenvolvimento para os países. Por outro lado, as diretrizes de salvaguarda estabelecem procedimentos e normas para assegurar a qualidade e sustentabilidade ambiental das operações nos setores público e privado.

A. INCORPORAÇÃO DE CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS

O Banco incorporará as considerações ambientais como um aspecto integral do desenvolvimento econômico e social. O conceito de incorporação das considerações ambientais, conforme usado nesta política, refere-se à abordagem estratégica de questões ambientais como dimensão transversal do desenvolvimento. O principal objetivo é fortalecer o foco no país, abordando estrategicamente questões ambientais e oportunidades no contexto das prioridades de desenvolvimento de cada país. Essa visão estratégica começa nos processos de pré-programação e programação do Banco e aborda questões de governança, política, incentivos e fixação de prioridades para uma boa gestão do meio ambiente e recursos naturais, inclusive a relação de apoio mútuo entre os fatores ambientais e os motores do desenvolvimento socioeconômico em todos os setores. O Banco apoiará a incorporação de considerações ambientais nos países-membros mutuários mediante as seguintes ações:

- Melhorar o desenvolvimento social e elevar a qualidade de vida em geral, reconhecendo que os investimentos na gestão do meio ambiente e recursos naturais constituem uma fonte de empregos, renda sustentável, boa saúde e melhores condições de vida, particularmente para os pobres.
- Fortalecer a boa governança desenvolvendo quadros de gestão ambiental eficaz e mecanismos transparentes de governança que reforcem o desenvolvimento da capacidade institutional, a participação da sociedade civil, o acesso público à informação, o império da lei, o uso de instrumentos baseados no mercado e a formulação de políticas.
- Aumentar a competitividade do país melhorando e promovendo a conservação do capital natural da região, aumentando o valor dos bens e serviços ambientais e encorajando e facilitando a participação e investimentos do setor privado em atividades relacionadas ao meio ambiente.
- Fortalecer a integração regional, apoiando a capacidade regional de proteger e administrar os bens e serviços ambientais.

As seguintes diretrizes para incorporação de considerações ambientais foram definidas em relação às estratégias e processos de programação do Banco para os países, elaboração e execução das operações e responsabilidade social do Banco.

A.1. Incorporação do meio ambiente à programação e estratégias para os países

Como parte do processo de programação, o Banco realizará análises dos países para identificar as principais oportunidades e riscos ambientais potenciais associados às áreas essenciais de desenvolvimento social e econômico, avaliar a situação das condições que favorecem a gestão ambiental e estabelecer um conjunto de prioridades estratégicas para a ação do Banco, caso haja. Em particular, as análises dos países se refletirão na preparação dos documentos de estratégia de país e orientarão o processo de programação.

[1] Veja a definição de *bens e serviços ambientais* na seção VI.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

ICP Brasil

As estratégias e diagnóstico de desenvolvimento do setor privado podem contribuir para essa etapa estratégica e programática e dela fazer parte. Além disso, o diálogo multissetorial com o governo, setor privado e outras partes interessadas relevantes deve ser uma parte integrante desse processo.

A análise ambiental de cada país será uma ferramenta importante para gerar informação relevante e apoiar a preparação de documentos de programação. Essa análise ambiental deve ser estratégica e se concentrar em setores ou áreas específicas que tenham probabilidade de ser muito relevantes na relação geral do Banco com o país. Nesse contexto, esse trabalho analítico considerará aspectos relevantes, tais como: (i) identificação e análise das questões ambientais prioritárias e oportunidades em todos os setores, inclusive seus vínculos com os motores sociais e econômicos, e objetivos de redução da pobreza, bem como suas implicações regionais e globais; (ii) situação da governança ambiental (por exemplo, nível de desenvolvimento institucional, participação da sociedade civil, acesso à informação, adequação do regime jurídico, de políticas e normativo, nível de aplicação e cumprimento das normas ambientais, e capacidade do setor público para a gestão ambiental); (iii) ações passadas e presentes do Banco e outras instituições financeiras multilaterais (IFM); (iv) identificação de prioridades estratégicas para a ação do Banco, inclusive oportunidades e desafios para o financiamento público e privado; (v) desempenho ambiental relevante e indicadores de tendência.

O Banco examinará com cada país-membro mutuário os objetivos estratégicos e possíveis ações para abordar as principais questões ambientais e sociais de maneira transectorial. Os documentos de programação relevantes devem refletir os acordos estabelecidos entre o Banco e o governo resultantes do processo de programação. As diretrizes A.2 a A.6 decorrem do trabalho analítico e estratégico requerido indicado nesta diretriz.

A.2. Apoio a operações de gestão do meio ambiente e recursos naturais

O Banco proativamente apoiará os países-membros mutuários e clientes na identificação e financiamento de operações destinadas especificamente a: (i) melhorar a governança ambiental, formulação de políticas e fortalecimento da capacidade institucional; (ii) inverter a tendência de deterioração ambiental; (iii) promover a conservação e uso sustentável dos recursos naturais e serviços ecológicos. Essas operações podem incluir, entre outras, atividades que melhoram a legislação e regulação ambiental, fortalecem as instituições, promovem a educação e capacitação ambiental e a governança ambiental em todos os níveis. Além disso, com base nas prioridades estratégicas estabelecidas com o mutuário, as operações do Banco podem incluir investimentos direcionados para restaurar a qualidade do meio ambiente; promover a energia renovável e uso eficiente e limpo dos recursos energéticos; melhorar e restaurar a qualidade do ambiente urbano, inclusive manejo de resíduos sólidos; contribuir à gestão sustentável dos recursos naturais terrestres e marinhos; proteger a biodiversidade e os sistemas ecológicos frágeis, inclusive o financiamento e gestão sustentável de áreas protegidas; proteger sítios culturais; combater a desertificação; inverter a tendência de degradação do solo, água e ar; melhorar a gestão dos recursos hídricos; promover atividades de sequestro de carbono e a redução e controle das emissões de gases com efeito de estufa. Nesse contexto, o Banco ajudará os países a desenvolver instrumentos financeiros inovadores baseados no mercado para aumentar o valor dos bens e serviços ambientais e facilitar fluxos sustentáveis de recursos financeiros destinados para a conservação e gestão desses bens e serviços. Essas operações devem ser orientadas por princípios e critérios de sustentabilidade ambiental, além de considerar a viabilidade financeira, socio-econômica e institucional para maximizar o impacto de desenvolvimento no longo prazo.

A.3. Incorporação do meio ambiente em todos os setores

O Banco, conforme solicitado pelos países-membros mutuários, financiará componentes ou atividades de gestão do meio ambiente e recursos naturais em diferentes setores, com empréstimos e assistência técnica, além das ações requeridas de mitigação ambiental para aumentar o valor agregado e a sustentabilidade no longo prazo. O Banco procurará aumentar a sustentabilidade ambiental mediante operações públicas e privadas apropriadas em vários setores, como agricultura, turismo, desenvolvimento social, desenvolvimento urbano, transporte e infraestrutura

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

rodoviária, energia e agricultura, entre outros. Opções de assistência técnica e financiamento inovador serão examinadas e acordadas com o mutuário, conforme o caso. Se forem incluídos esses componentes ou atividades para melhoria ambiental, o desenho da operação deve incorporar indicadores relevantes para medir a contribuição do projeto aos resultados acordados em termos de sustentabilidade ambiental..

A.4. Apoio a iniciativas regionais e acordos internacionais

O Banco apoiará iniciativas regionais e transfronteiriças de gestão do meio ambiente e recursos naturais, inclusive as que abordam bens e serviços públicos ambientais globais e regionais. Além disso, a pedido, o Banco ajudará os países-membros a cumprir as obrigações nacionais assumidas em acordos ambientais internacionais ratificados. O Banco pode apoiar, *inter alia:* investimentos para gestão de bacias hídricas internacionais, corredores biológicos e áreas protegidas regionais e transfronteiriças e recursos costeiros e marinhos compartilhados, entre outros; avaliações e requisitos de informação nacionais, como os definidos no Protocolo de Kyoto; cumprimento de compromissos assumidos em acordos regionais para fortalecer a proteção ambiental. O Banco fornecerá, conforme o caso, apoio técnico e financeiro mediante atividades de cooperação técnica regional sobre questões específicas, particularmente as associadas a investimentos locais ou internacionais, bem como empréstimos e atividades de desenvolvimento da capacidade no âmbito nacional. O Banco trabalhará com parceiros bilaterais e fontes multilaterais de financiamento, inclusive o Global Environment Facility (GEF), em apoio à implementação desta diretriz.

A.5. Acompanhamento dos indicadores de sustentabilidade ambiental

As estratégias do Banco para os países ou outros documentos de programação relevantes incorporarão, conforme o caso, indicadores relevantes para acompanhar a eficácia do Banco na consecução das metas ambientais, bem como no desempenho ambiental geral em cada país. No contexto da análise ambiental de cada país, informação ambiental relevante sobre indicadores selecionados de tendência, em coordenação ou harmonizados com entidades nacionais e internacionais especializadas, será coletada e atualizada em subsequentes documentos de programação e/ou estratégias de país, se for o caso. Será atribuída atenção especial ao acompanhamento do desempenho na gestão ambiental, desenvolvimento institucional e formulação de políticas, condições dos principais recursos naturais e ecossistemas e situação das metas e objetivos acordados no âmbito internacional.

A.6. Avaliação de riscos e oportunidades ambientais

O Banco procurará identificar antecipadamente programas, projetos ou setores potencialmente muito sensíveis considerados para possível financiamento em seus documentos de programação operacional, inclusive estratégias para os países, de modo a planejar possíveis ações de gestão dos riscos. O Banco levará em conta a análise ambiental do país descrita em A1, ou outras avaliações de processos de devida diligência ambiental na etapa de identificação do projeto ou programa para avaliar antecipadamente importantes riscos e oportunidades ambientais. O Banco pode adotar um enfoque de gestão ambiental para antecipar medidas de precaução e, se necessário, facilitar o fortalecimento da capacidade e outras condições favoráveis a uma gestão ambiental apropriada, como um melhor diálogo sobre políticas com o mutuário, alavancagem de parcerias público-privadas, harmonização de procedimentos entre parceiros de cofinanciamento e participação da sociedade civil. Isso se aplica particularmente quando a carteira proposta do Banco provavelmente inclui operações públicas e privadas em setores econômicos ou áreas geográficas potencialmente sensíveis do ponto de vista ambiental e social. Uma vez que as operações tenham sido formalmente incorporadas ao inventário do Banco para conceitualização e preparação, serão aplicadas as salvaguardas ambientais desta política apresentadas adiante, conforme o caso.

A.7. Promoção da responsabilidade ambiental do Banco

Com respeito às suas próprias atividades administrativas e instalações na sede e representações, o Banco promoverá ações de responsabilidade ambiental, tais como aumentar a eficiência no uso de energia e água, melhorar as

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos e materiais; minimizar o consumo e emissões de substâncias tóxicas; e proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro. Se possível, serão usados padrões comuns de intensidade e eficiência dos recursos, como os que estão sendo desenvolvidos pela Global Reporting Initiative (GRI). Os ajustes nos manuais administrativos relevantes refletirão os princípios de responsabilidade ambiental da instituição, de acordo com as práticas adotadas por outras IFM.

B. SALVAGUARDAR O MEIO AMBIENTE: GESTÃO DOS IMPACTOS E RISCOS AMBIENTAIS

O Banco aplica salvaguardas durante todo o ciclo do projeto para assegurar a sustentabilidade ambiental de todas as suas operações. Em conformidade com as práticas de desenvolvimento sustentável, o Banco adota um enfoque geral de precaução em relação aos impactos ambientais. O Banco procura evitar os impactos negativos sobre o meio ambiente; quando o impacto é inevitável, as operações financiadas pelo Banco requerem medidas de mitigação; no caso de impactos que não podem ser totalmente mitigados, deve-se implementar mecanismos de compensação. O Banco trabalhará com os mutuários para manejar eficazmente os riscos ambientais e ajudar a desenvolver capacidade de gestão ambiental, conforme acordado. Se, na opinião do Banco, os riscos ambientais forem muito grandes, somente será dado apoio ao investimento proposto se for estabelecido um plano de mitigação dos riscos.

Políticas e diretrizes de salvaguarda

B.1. Políticas do Banco

Somente serão financiadas operações e atividades que cumpram as diretrizes desta política e sejam coerentes com as disposições relevantes de outras políticas do Banco.

B.2. Leis e regulamentos dos países

O Banco também exigirá que o mutuário assegure que a operação seja elaborada e executada em conformidade com as leis e regulamentos ambientais do respectivo país, inclusive as obrigações nacionais estabelecidas em acordos ambientais multilaterais (AAM) ratificados.

Em acordo com o mutuário, o Banco definirá medidas apropriadas para cumprir as diretrizes B1 e B2.

B.3. Análise e classificação

Todas as operações financiadas pelo Banco serão analisadas e classificadas segundo seus possíveis impactos ambientais. A análise será realizada no início do processo de preparação. O processo de análise considerará os possíveis impactos ambientais negativos, diretos ou indiretos, regionais ou cumulativos, inclusive impactos sociais e culturais relacionados ao meio ambiente, da operação e suas instalações, se for o caso. As operações do Banco serão classificadas segundo seus possíveis impactos de modo a selecionar os requisitos apropriados de avaliação ambiental ou devida diligência. A classificação da operação segundo o impacto ambiental será divulgada de acordo com a Política de Divulgação de Informação (OP-102). O Banco periodicamente avaliará os procedimentos de análise e classificação. A seguinte classificação será aplicada:

- Qualquer operação que possa causar significativos impactos ambientais negativos e impactos sociais conexos, ou ter profundas repercussões sobre os recursos naturais, será classificada na *Categoria "A"*. Essas operações exigirão uma avaliação ambiental (AA), normalmente uma avaliação do impacto ambiental (AIA) no caso de operações de investimento, ou outras avaliações ambientais, como uma avaliação ambiental estratégica (AAE) no caso de programas e outras operações financeiras que envolvem planos e políticas. As operações da Categoria "A" são consideradas como de alto risco em termos de salvaguarda. Para algumas operações de alto risco em termos de salvaguarda que, na opinião do Banco, despertam preocupações ambientais, sociais, sanitárias ou de segurança complexas e sensíveis, o mutuário deve normalmente estabelecer um grupo assessor de peritos que proporcione orientação para a elaboração e/ou execução da operação em questões relevantes ao processo de AA, inclusive saúde e segurança.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

As operações que possam causar impactos ambientais negativos e impactos sociais conexos principalmente locais e de curto prazo para os quais já existem medidas efetivas de mitigação serão classificadas na *Categoria "B"*. Essas operações normalmente exigirão uma avaliação ambiental e/ou social concentrada nas questões específicas identificadas no processo de análise, e um plano de gestão ambiental e social (PGAS).

As operações que provavelmente irão causar impactos ambientais negativos e impactos sociais conexos mínimos ou nulos serão classificadas na *Categoria "C"*. Essas operações não exigem uma avaliação ambiental ou social além da análise e caracterização para determinar a classificação. Contudo, se for o caso, essas operações estabelecerão requisitos de salvaguarda ou monitoramento.

B.4. Outros fatores de risco

Além dos riscos representados pelos impactos ambientais, o Banco identificará e manejará outros fatores de risco que podem afetar a sustentabilidade ambiental de suas operações. Esses fatores podem incluir elementos como a capacidade gerencial do órgão executor, mutuário e terceiros,[2] riscos setoriais, riscos associados a questões ambientais e sociais muito sensíveis e vulnerabilidade a desastres. Dependendo do tipo e gravidade dos riscos, o Banco colaborará com o órgão executor, mutuário e terceiros relevantes na elaboração de medidas apropriadas para controlar esses riscos.

B.5. Requisitos da avaliação ambiental

A preparação da avaliação ambiental (AA) e dos planos de gestão conexos e sua implementação são responsabilidade do mutuário. O Banco exigirá o cumprimento de padrões específicos para a avaliação do impacto ambiental (AIA), avaliação ambiental estratégica (AAE), plano de gestão ambiental e social (PGAS) e análises ambientais, conforme definido nesta política e detalhado nas orientações. O órgão executor da operação ou mutuário deve apresentar todos os produtos da AA ao Banco para que a examine. A aprovação da operação pelo Banco considerará a qualidade do processo e documentação de AA, entre outros fatores.

- O processo de AIA inclui, no mínimo: análise e caracterização dos impactos; consulta oportuna e adequada e divulgação de informações; exame de alternativas, inclusive a hipótese de não se executar o projeto. A AIA deve ser apoiada pela análise econômica das alternativas do projeto e/ou, se for o caso, avaliações econômicas de custo-benefício dos impactos ambientais do projeto e respectivas medidas de proteção. Além disso, deve-se dar a devida consideração à análise do cumprimento dos requisitos legais relevantes; impactos diretos, indiretos, regionais ou cumulativos, usando dados básicos adequados, conforme o caso; planos de gestão e mitigação do impacto num PGAS; incorporação dos resultados da AA à preparação do projeto; medidas para um acompanhamento adequado da implementação do PGAS. Um relatório de AIA deve ser preparado com seu PGAS e divulgado ao público antes da missão de análise, de acordo com a Política de Divulgação de Informações (OP-102).
- A AAE tem os seguintes objetivos: (i) assegurar a identificação apropriada dos principais riscos e oportunidades ambientais de políticas, planos ou programas; (ii) colaborar desde o início com governos e partes potencialmente afetadas na identificação e análise de questões estratégicas, ações e alternativas de desenvolvimento; (iii) definir e acordar uma sequência de ações para abordar de maneira sistemática e estratégica as questões ambientais e ações prioritárias, resumidas num plano de ação de AAE para monitoramento e acompanhamento adequado; e (iv) assegurar que as informações ambientais adequadas estejam disponíveis e sejam coletadas para o processo decisório. O processo de AAE deve ser acionado no início do processo decisório, antes da implementação das políticas, planos ou programas.

[2] Veja a definição de *terceiro* na seção VI.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

As recomendações da AAE devem ser incorporadas às atividades da operação.

No caso de operações que exigem uma avaliação ambiental, mas não estão sujeitas a AIA ou AAE, deve-se efetuar uma análise ambiental que inclua uma avaliação dos possíveis impactos ambientais, sociais, sobre a saúde e segurança e dos riscos associados à operação, e uma indicação das medidas previstas para controlar esses riscos e impactos. O financiamento de instalações existentes em geral exige uma avaliação ambiental (AA) para aferir os possíveis impactos e riscos ambientais e sociais devidos à construção e operação dos projetos ou subprojetos.
O PGAS deve incluir: apresentação dos principais impactos e riscos diretos e indiretos da operação proposta; preparação das medidas sociais e ambientais propostas para evitar, minimizar, compensar e/ou mitigar os principais impactos e riscos diretos e indiretos; responsabilidades institucionais para implementar essas medidas, inclusive, se for o caso, desenvolvimento institucional, fortalecimento da capacidade e treinamento; cronograma e orçamento destinado para a implementação e gestão dessas medidas; programa de consulta ou participação acordado para a operação; esquema para o monitoramento dos impactos e riscos sociais e ambientais durante a execução da operação, inclusive indicadores claramente definidos, cronograma de monitoramento, responsabilidades e custos. O PGAS deve estar pronto para ser examinado durante a missão de análise e devida diligência.

B.6. Consultas

Como parte do processo de avaliação ambiental, as operações das categorias "A" e "B" exigirão consultas com as partes afetadas[3] e consideração de suas opiniões. Também podem ser realizadas consultas com outras partes interessadas[4] para considerar um leque mais amplo de competências especializadas e perspectivas.

Nas operações da categoria "A" as consultas serão realizadas pelo menos duas vezes durante a preparação do projeto, durante a etapa de caracterização da avaliação ambiental ou processo de devida diligência e durante o exame dos relatórios de avaliação. Nas operações da categoria "B", as partes afetadas devem ser consultadas pelo menos uma vez, de preferência durante a preparação ou exame do PGAS, conforme acordado com o mutuário. Para fins de consulta, as informações adequadas devem ser fornecidas em locais, formatos e idiomas que permitam que as partes afetadas sejam consultadas de maneira significativa, formem uma opinião e comentem sobre as ações propostas. As AIA e outras análises ambientais relevantes serão disponibilizadas ao público, em conformidade com a Política de Divulgação de Informações do Banco (OP-102). Durante a execução, as partes afetadas devem ser informadas acerca das medidas de mitigação dos impactos ambientais e sociais do projeto, conforme definido no PGAS.

B.7. Supervisão e cumprimento

O Banco monitorará o cumprimento, por parte do órgão executor e mutuário, de todos os requisitos de salvaguarda estipulados no contrato de empréstimo e regulamento operacional ou financeiro do projeto. Os requisitos de salvaguarda, como os de um PGAS, devem ser incorporados ao contrato do projeto, regulamento operacional e/ou financeiro ou documentos de licitação, conforme o caso, estabelecendo, comforme o caso, marcos, cronogramas e verbas orçamentárias correspondentes para implementar e monitorar o plano durante a execução do projeto. Os indicadores de salvaguarda, conforme o caso, devem ser claramente definidos no quadro lógico e de resultados, acompanhados nos relatórios de monitoramento do projeto e examinados na avaliação intermediária e relatório de conclusão do projeto. O cumprimento dos compromissos de salvaguarda e a identificação de questões de salvaguarda imprevistas serão analisados, revisados e informados como parte das missões de administração e análise da carteira do Banco. Os projetos da categoria "A" serão examinados pelo menos anualmente para avaliar o cumprimento das salvaguardas. Se for efetuada uma avaliação *ex post*, esta avaliará os resultados da operação em termos de sustentabilidade.

[3] Veja a definição de *partes afetadas* na seção VI.
[4] Veja a definição de *partes interessadas* na seção VI.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

B.8. Impactos transfronteiriços

O processo de avaliação ambiental identificará e abordará, no início do ciclo do projeto, as questões transfronteiriças relacionadas à operação. O processo de avaliação ambiental das operações com impactos ambientais e sociais associados transfronteiriços potencialmente significativos, como as operações que afetam o uso por outro país de vias fluviais, bacias hídricas, recursos marinhos costeiros, corredores biológicos, bacias aéreas e aquíferos regionais, abordará as seguintes questões: (i) notificação ao país ou países afetados pelos impactos transfronteiriços críticos; (ii) implementação de um esquema apropriado de consulta das partes afetadas; e (iii) medidas apropriadas de mitigação e/ou monitoramento, de maneira satisfatória ao Banco.

B.9. Habitats naturais e sítios culturais

O Banco não apoiará operações que, na sua opinião, convertam ou degradem significativamente habitats naturais críticos ou danifiquem sítios culturais importantes.[5] Se possível, as operações e atividades financiadas pelo Banco serão localizadas em terras já convertidas. Além disso, o Banco não apoiará operações que envolvam a conversão ou degradação significativa de habitats naturais[6] conforme definido nesta política, salvo que: (i) não haja alternativas viáveis aceitas pelo Banco; (ii) uma análise abrangente demonstre que os benefícios gerais da operação compensam substancialmente os custos ambientais; e (iii) sejam tomadas medidas de mitigação e compensação aceitas pelo Banco, inclusive, conforme o caso, minimização da perda de habitat e estabelecimento e manutenção de uma área protegida ecologicamente similar adequadamente financiada, implementada e monitorada. O Banco não apoiará operações que introduzam espécies invasoras.[7]

O processo de AA identificará e avaliará impactos sobre sítios culturais críticos. No caso de outros sítios culturais ou artefatos não-críticos, serão tomadas medidas apropriadas para proteger sua integridade e função.

Nas operações em que se espera encontrar artefatos arqueológicos ou históricos durante a construção ou operação, o mutuário preparará e implementará procedimentos de achado fortuito[8] baseados em práticas internacionalmente aceitas.

B.10. Materiais perigosos

As operações financiadas pelo Banco devem evitar impactos adversos sobre o meio ambiente e a saúde e segurança humana que decorrem da produção, aquisição, uso e disposição de materiais perigosos, inclusive substâncias tóxicas orgânicas e inorgânicas, pesticidas e poluentes orgânicos persistentes (POP). A produção, aquisição, uso e disposição de materiais e substâncias perigosas devem ser evitados sempre que possível e minimizados em outros casos. Sempre que a produção ou uso de um material ou substância perigosa não puder ser evitado, deve-se preparar um plano de manejo que cubra seu transporte, manuseio, armazenamento e disposição, com as respectivas práticas de gestão e notificação, inclusive medidas preventivas e contingentes, em consulta com os trabalhadores e comunidades que podem ser afetados.

As operações e atividades do Banco devem levar em conta as restrições internacionais ao uso de substâncias tóxicas, inclusive a Convenção de Basileia sobre o movimento transfronteiriço de resíduos perigosos e a Convenção de Roterdã sobre o procedimento de consentimento prévio informado para o comércio internacional de certas substâncias químicas. Os empréstimos de investimento do Banco não financiarão a produção, aquisição ou uso de POP, salvo para um propósito aceitável permitido pela Convenção de Estocolmo sobre poluentes orgânicos persistentes.

O Banco promove e incentiva a gestão integrada de pragas (GIP) e a gestão integrada de vetores (GIV) para reduzir a dependência de pesticidas químicos sintéticos. O uso de pesticidas tóxicos deve ser evitado. Se for preciso usar pesticidas, as operações devem dar preferência aos que tiverem menos efeitos adversos sobre a saúde humana, espécies não-específicas e o meio ambiente, e sua fabricação, empacotamento, rotulagem, armazenagem, manuseio, uso e disposição devem seguir as normas apropriadas. O

[5] Veja as definições de *conversão significativa*, *degradação*, *sítio cultural crítico* e *habitat natural crítico* na seção VI.
[6] Veja a definição de *habitat natural* na seção VI.
[7] Veja a definição de *espécie invasora* na seção VI.
[8] Veja a definição de *achado fortuito* na seção VI.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Banco não financiará operações que envolvam pesticidas tóxicos — classes Ia, Ib e II definidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) — salvo se houver restrições adequadas e capacidade suficiente no contexto da operação para seu manuseio, armazenagem e aplicação apropriada e segura. Nos casos apropriados, e como parte do reforço das medidas mitigatórias de salvaguarda, o Banco apoiará o fortalecimento da capacidade do país e órgão executor para o manejo de pesticidas.

B.11. Prevenção e redução da poluição

As operações financiadas pelo Banco incluirão, conforme o caso, medidas para prevenir, reduzir ou eliminar a poluição provocada por suas atividades.

- O Banco exigirá que seus clientes sigam normas de emissão e descarga específicas para cada fonte reconhecidas pelos bancos multilaterais de desenvolvimento. Levando em conta as condições locais e as leis e regulamentos nacionais, o relatório de avaliação ambiental ou relatório de gestão ambiental e social justificará as normas selecionadas para a operação, em conformidade com esta diretriz.
- Como parte das medidas de mitigação, o Banco pode exigir que o mutuário, se for viável e eficaz em função do custo, adote processos de produção mais limpos, eficiência energética ou energia renovável.
- O Banco encoraja a redução e controle das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) de maneira apropriada ao tipo e escala das operações. As operações que produzem grandes quantidades de GEE quantificarão anualmente as emissões diretas, de acordo com as metodologias de estimação de emissões do Painel Intergovernamental sobre Mudança Climática (IPCC) ou outra metodologia internacionalmente aceita.

B.12. Projetos em construção

O Banco somente financiará operações já em construção* se o mutuário demonstrar que a operação cumpre todas as disposições relevantes desta política. Se, como parte da análise e devida diligência de uma operação proposta que já está em construção, o Banco identificar o descumprimento de diretrizes de salvaguarda relevantes desta política, deve-se apresentar um plano de ação antes da aprovação da operação pela Diretoria. O plano de ação deve definir as ações e cronograma associado para a solução oportuna desse descumprimento e incluir fundos suficientes para sua implementação.

B.13. Empréstimos não destinados a investimento e instrumentos flexíveis de empréstimo

Levando em conta que o Banco pode financiar projetos com instrumentos financeiros que diferem dos empréstimos tradicionais de investimento, para os quais a classificação *ex ante* do impacto talvez não seja viável, esses instrumentos podem exigir ferramentas alternativas de avaliação e gestão ambiental para determinar o nível de salvaguarda contra riscos e requisitos operacionais, conforme descrito nas orientações desta política.

- Nos *empréstimos de apoio a reformas*, durante a etapa de preparação o Banco analisará se as políticas específicas do país e/ou mudanças institucionais apoiadas pela operação terão efeitos significativos e diretos sobre o meio ambiente e recursos naturais. A sequência apropriada de ações e condições para assegurar a sustentabilidade ambiental estará refletida no correspondente plano de ação, conforme o caso.
- Nas *operações de intermediação financeira (IF)*, inclusive *empréstimos globais*, o Banco avaliará a capacidade de gestão ambiental do órgão executor. Os intermediários financeiros demonstrarão a existência de procedimentos ambientais apropriados de modo que os beneficiários finais do financiamento do BID devem adotar e implementar medidas ambientais adequadas. O mutuário e o Banco acordarão a implementação de um sistema de gestão ambiental (SGA) apropriado e viável ajustado às necessidades de cada operação. Deve-se realizar periodicamente a análise ambiental de uma amostra representativa de projetos.

*Veja a definição de *projeto em construção* na seção VI.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

• *Empréstimos baseados em critérios de desempenho, empréstimos setoriais ou linhas de crédito condicional para projetos de investimento* podem exigir a realização antecipada de avaliações ambientais e da capacidade no âmbito do setor e programa, caso por caso, segundo a natureza do programa e o setor.

B.14. Empréstimos de múltiplas fases e repetidos

Se houver passivos ambientais significativos remanescentes de fases anteriores de uma operação de múltiplas etapas ou de uma operação financiada pelo Banco recém-concluída pelo mesmo órgão executor ou mutuário, este deve tomar as medidas apropriadas para resolver esses passivos, ou acordar com o Banco uma ação apropriada compatível com a responsabilidade do órgão executor ou mutuário, antes de o Banco aprovar uma nova fase ou empréstimo. Se a natureza da operação justificar, será exigida uma auditoria ambimental para identificar deficiências e as respectivas soluções.

B.15. Operações de cofinanciamento

Nas operações de cofinanciamento, o Banco deve colaborar com os mutuários e instituições creditícias participantes para adotar um único processo de AA e requisitos unificados de documentação, consulta e divulgação, em conformidade com os requisitos desta política. Em princípio, o Banco apoiará esforços de convergência e harmonização entre instituições financeiras multilaterais, doadores bilaterais e outros parceiros públicos e privados.

B.16. Sistemas nacionais

No contexto de cada operação, o Banco considerará o uso dos sistemas de salvaguardas[10] existentes nos países-membros mutuários para identificar e manejar os impactos ambientais e sociais. Isso se aplicará quando o Banco determinar que o sistema do país mutuário é equivalente ou superior ao do Banco. A equivalência será analisada com base em cada salvaguarda relevante para a operação selecionada. O Banco será responsável pela determinação da equivalência e aceitabilidade e pela supervisão do cumprimento desta política.

[10] Veja a definição de *sistemas de salvaguarda* na seção VI.

Nos casos em que o Banco estiver considerando o uso do sistema nacional de um país mutuário, a verificação da equivalência fará parte do relatório do projeto submetido à aprovação.

Se a verificação revelar lacunas em requisitos específicos de salvaguarda, o Banco e o mutuário podem acordar um plano de ação com a alocação de recursos suficientes. O plano de ação, a ser aprovado pela Diretoria, deve demonstrar as medidas necessárias para obter e manter a equivalência com os padrões do BID, em conformidade com as diretrizes desta política. O Banco apoiará as necessidades de desenvolvimento da capacidade do país-membro mutuário para assegurar a implementação de salvaguardas aceitáveis de acordo com o plano de ação acordado. Se, durante a implementação de um projeto, o Banco verificar a equivalência em elementos adicionais dos sistemas de um país mutuário, de acordo com as orientações da Administração, pode-se autorizar uma alteração das condições contratuais. O Banco usará seus próprios sistemas em áreas nas quais os sistemas do país mutuário não foram considerados equivalentes, e o delineamento entre salvaguardas do Banco e sistemas do país se refletirá nas obrigações contratuais do mutuário com o Banco.

A Administração informará à Diretoria Executiva os resultados da experiência com os sistemas nacionais no máximo três anos após a data de vigência desta política.

B.17. Aquisições

Com a concordância do mutuário, disposições de salvaguarda adequadas na aquisição de bens e serviços para um projeto financiado pelo Banco podem ser incorporadas ao contrato de empréstimo, regulamento operacional e documentos de licitação específicos ao projeto, conforme o caso, para assegurar que a aquisição seja ambientalmente responsável. O Banco promoverá enfoques que ajudem a assegurar que os bens e serviços adquiridos para operações por ele financiadas sejam produzidos de maneira responsável sob o aspecto ambiental e social, em termos de uso dos recursos, ambiente de trabalho e relações com a comunidade. Os procedimentos de aquisição incluirão uma lista de exclusão de materiais prejudiciais ao meio ambiente

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

aprovada pelo Banco. Deve-se encorajar os mutuários e órgãos executores a adquirir obras, bens e serviços ambientalmente responsáveis que, na opinião do Banco, sejam compatíveis com os princípios de economia e eficiência. As experiências e práticas de aquisição ambientalmente responsável serão compartilhadas com os países-membros mutuários e outras instituições financeiras multilaterais, para promover enfoques harmonizados.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

V. Implementação e observância da política

Esta política entrará em vigor seis meses após a aprovação pela Diretoria Executiva, de modo a dar tempo para implementar mudanças administrativas e procedimentos na instituição. A política se aplicará a operações que ingressarem no inventário do Banco[11] após a data em que entrar em vigor e a documentos de estratégia de país que não tenham sido iniciados até essa data.

A reformulação de operações previamente aprovadas que requerem aprovação da Diretoria Executiva será avaliada em termos da sustentabilidade ambiental potencial, conforme definida nas diretrizes de salvaguarda desta política. As equipes dos projetos devem decidir se a reformulação implica novos impactos e riscos ambientais significativos. Nesses casos, esta política se aplicará a esses novos impactos e riscos ambientais e a aprovação da reformulação estará sujeita a que se assegure o necessário acordo ou consentimento do mutuário apropriado segundo a documentação legal relevante. A proposta de reformulação deve abordar o cumprimento deste requisito.

O Banco periodicamente avaliará os seus procedimentos de triagem e classificação.

O Banco informará sobre sua experiência com a implementação desta política e a consecução de seus objetivos. A implementação desta política será avaliada no máximo três anos após sua entrada em vigor, como parte de uma avaliação independente, que incluirá consultas com governos, setor privado, beneficiários e a sociedade civil. A Administração do Banco atualizará as orientações periodicamente para refletir as novas práticas aceitas internacionalmente nesse campo.

A política não pode prever e abranger especificamente todas as circunstâncias; consequentemente, o Banco pode aprovar variações de uma ou mais das diretrizes desta política. Nessas circunstâncias, a proposta de variação da programação ou elaboração e execução do projeto deve demonstrar as características excepcionais da situação que justificam a variação. A proposta de projeto deve justificar o desvio das salvaguardas para atingir as metas do projeto, incluir uma estratégia para corrigir ou mitigar os efeitos do desvio e formalmente solicitar que a Diretoria Executiva abra uma exceção a esta política.

[11] O ingresso no inventário do Banco ocorre: (i) após a assinatura da carta-mandato, no caso de projetos do setor privado; (ii) após a emissão do número do projeto, no caso de operações do setor público, e (iii) no caso de estratégias de país, para aquelas que não têm ainda iniciado.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

VI. Definições

Para os fins desta política:

Partes afetadas são indivíduos, grupo de indivíduos ou comunidades que podem sofrer impactos diretos de uma operação financiada pelo Banco. Esses impactos podem ser positivos ou negativos. As partes afetadas podem designar representantes como parte do processo de consulta.

Instalações conexas, no contexto da avaliação ambiental, se referem a obras e/ou infraestruturas novas ou adicionais, independentemente da fonte de financiamento, essenciais para o funcionamento de um projeto financiado pelo Banco, tais como estradas de acesso, ferrovias, linhas de transmissão e oleodutos novos/adicionais; pátios de construção ou alojamento permanente novos/adicionais para os trabalhadores; usinas elétricas novas/adicionais necessárias para o projeto; instalações de tratamento de efluentes; armazéns e terminais marítimos novos/adicionais construídos para receber os materiais do projeto.

Achado fortuito é a descoberta imprevista de vestígios que tenham importância arqueológica ou histórica.

Sítios culturais críticos incluem, entre outros, os protegidos (ou oficialmente propostos pelo governo para proteção) como sítios do patrimônio mundial e monumentos nacionais e áreas inicialmente reconhecidas como protegidas por comunidades locais tradicionais (por exemplo, bosques sagrados).

Habitats naturais críticos são (i) áreas protegidas existentes, áreas oficialmente propostas pelo governo para proteção ou sítios que mantêm condições que são vitais para a viabilidade dessas áreas; e (ii) áreas desprotegidas com alto valor de conservação conhecido. As áreas protegidas existentes podem incluir reservas que preenchem os critérios das categorias I a VI de áreas protegidas da IUCN, sítios do patrimônio mundial, áreas protegidas pela Convenção de RAMSAR sobre Zonas Úmidas, áreas essenciais das reservas da biosfera mundial e áreas da lista de parques nacionais e áreas protegidas da ONU. Áreas com alto valor de conservação conhecido são áreas que, na opinião do Banco podem ser:

(i) altamente apropriadas para a conservação da biodiversidade; (ii) cruciais para espécies em perigo grave, em perigo, vulneráveis ou quase ameaçadas incluídas na lista vermelha de espécies ameaçadas da IUCN; ou (iii) críticas para a viabilidade das rotas de espécies migratórias.

Sítios culturais são áreas naturais ou artificiais, estruturas, características naturais e/ou objetos valorizados por um povo ou povo associado pela sua importância espiritual, histórica ou arqueológica. Os vestígios materiais podem ser proeminentes, mas em geral são mínimos ou ausentes.

Degradação é a modificação de um habitat crítico ou outro habitat natural que reduza substancialmente a capacidade do habitat natural de manter populações viáveis das espécies nativas.

Avaliação ambiental (AA) é um termo genérico que cobre vários tipos de processos de avaliação, tais como AIA, AAE, AEC, análises ambientais e auditorias ambientais.

Bens e serviços ambientais. Os ecossistemas e o meio ambiente são fontes de bens (por exemplo, água potável, produtos florestais, recursos genéticos) e serviços (por exemplo, ar puro, fluxos hidrológicos, corredores de biodiversidade, proteção contra inundações) aos quais a sociedade atribui um valor, seja social, ético ou econômico. O aumento desse valor e a implementação de mecanismos financeiros sustentáveis constituem uma importante estratégia adotada em muitos países para conservar os ecossistemas e o meio ambiente.

Partes interessadas são indivíduos ou grupos que expressaram apoio ou preocupação quanto a uma operação, proposta ou em execução, financiada pelo Banco.

Espécie invasora é definida como uma espécie (i) não nativa (ou alienígena) ao ecossistema em consideração (ii) cuja introdução causa ou tem probabilidade de causar danos econômicos ou ambientais ou afetar a saúde humana.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Habitats naturais são ambientes biofísicos nos quais: (i) as comunidades biológicas dos ecossistemas são formadas principalmente por espécies nativas de plantas e animais; e (ii) a atividade humana não modificou essencialmente as funções ecológicas primárias da área. Os habitats naturais podem ser áreas que: (i) proporcionam serviços ecológicos críticos necessários ao desenvolvimento humano sustentável (por exemplo, áreas de recarga de aquífero, áreas que mantêm pesqueiros, mangues ou outros ecossistemas que ajudam a prevenir ou mitigar os riscos naturais); (ii) são vitais para assegurar a integridade funcional do ecossistema (por exemplo, corredores biológicos, fontes naturais); e (iii) têm altos níveis de endemismo. Os habitats naturais podem ocorrer em florestas tropicais úmidas, secas e nebulosas; florestas temperadas e boreais; vegetação arbustiva típica da área mediterrânea; terras áridas e semi-áridas; manguezais, marismas costeiros e outras zonas úmidas; estuários; campos de ervas marinhas; recifes de coral; fontes hidrotermais submarinas; lagos de água doce e rios; ambientes alpinos e subalpinos, inclusive campos de ervas, prados e páramos; e pradarias tropicais e temperadas.

Enfoque de precaução significa que, se houver ameaça de dano ambiental sério ou irreversível, a falta de certeza científica completa não deve servir de motivo para adiar medidas de prevenção da degradação ambiental.

Projeto em construção. Para fins de implementação da diretriz B12, um projeto está em construção se, antes de ingressar no inventário do Banco, o mutuário houver iniciado obras importantes do projeto, ou seja, construção física no local do projeto. As obras importantes excluem atividades exploratórias ou preparatórias como estradas de acesso, fornecimento de energia e outras instalações.

Risco é a possibilidade de que fatores ambientais, sociais, de saúde e segurança, governança ou específicos da operação afetem a sustentabilidade ambimental da operação. A avaliação e gestão dos riscos em termos de salvaguarda é um processo iterativo que consiste em identificar os fatores de risco e tomar medidas para controlar os riscos no âmbito do país, carteira e operação.

Conversão significativa é a eliminação ou diminuição grave da integridade de um habitat crítico ou outro habitat natural causada por uma grande mudança de longo prazo no uso da terra ou água. Nos ecossistemas terrestres e aquáticos, a conversão de habitats naturais pode ocorrer em resultado de forte poluição. A conversão pode resultar diretamente da ação de um projeto ou mediante um mecanismo indireto (por exemplo, assentamento induzido ao longo de uma estrada).

Sistemas nacionais de salvaguardas. Para os fins desta política, os sistemas nacionais de salvaguardas consistem de leis, regulamentos, instituições e procedimentos associados aos requisitos de salvaguarda estabelecidos nas diretrizes B3 a B11.

Terceiro. Um terceiro é uma entidade pública não identificada como órgão executor num contrato de empréstimo, mas cujo envolvimento é necessário para a mitigação efetiva dos impactos ou melhoria ambiental de um projeto.

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Anexo 3 - Proposta da empresa contratada

A empresa Métrica apresentou preço global no valor de R$ 164.265,85, porém ao efetuar os cálculos com os devidos percentuais apresentados foi obtido o valor de R$ 164.262,77, sendo este o valor assinado contratualmente. Relatado no relatório de julgamento.

MÉTRICA
Engenharia

T +55 (79) 3085 - 6511
E-MAIL CONTATO@METRICAENG.COM.BR
AVENIDA JORGE AMADO, Nº 1565, SALA 04 e 06
BAIRRO JARDINS, ARACAJU-SE
CEP: 49.025 -330

FORMULÁRIO I - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Data: 19/03/2021
Contrato de Empréstimo: 4736/OC-BR CELEBRADO ENTRE O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Comparação de Preços: 02/2021
À: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Prezados Senhores,

A MÉTRICA ENGENHARIA DECLARA QUE:

- ✓ Examinamos e não fazemos objeção alguma aos Documentos de Licitação, inclusive Adendos;
- ✓ Propomos fornecer A PRODUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA E COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL LAMARÃO NO MUNICÍPIO DE ARACAJU-SE em conformidade com os documentos de licitação e de acordo com o prazo estabelecido nesses documentos e nos comprometemos a que estes serviços sejam originários de países membros do Banco;
- ✓ Outrossim, declaramos que:

(i) os materiais utilizados na execução dos serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
(ii) os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do Licitante que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;

- ✓ O preço total de nossa Proposta, excluindo qualquer desconto oferecido no item a seguir é: R$ 164.265,85 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);
- ✓ Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

Não aplicável;

- ✓ Nossa proposta se manterá vigente pelo período estabelecido na Subcláusula 3.3 das IAL, a partir da data limite fixada para a apresentação das propostas em conformidade com a. Subcláusula 4.2das IAL; esta proposta nos obrigará e poderá ser aceita em qualquer momento antes da expiração deste período;
- ✓ Se nossa proposta for aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 31 das CGC;
- ✓ Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis (BRASIL);

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

MÉTRICA
Engenharia

T. +55 (79) 3085 - 6511
E-MAIL CONTATO@METRICAENG.COM.BR
AVENIDA JORGE AMADO, Nº 1565, SALA 04 e 06
BAIRRO JARDINS, ARACAJU-SE
CEP: 49.025 -330

- ✓ Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Cláusula 8 das IAL;
- ✓ Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).
- ✓ Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.
- ✓ Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.
- ✓ As seguintes comissões, gratificações ou honorários foram pagos ou serão pagos com relação ao processo desta licitação ou execução do Contrato:

Nome do Beneficiário	Endereço	Razão	Valor
NENHUM	-	-	-

- ✓ Entendemos que esta proposta, junto com sua devida aceitação por escrito incluída na notificação de adjudicação, constituirá uma obrigação contratual entre nós, até que o Contrato seja preparado e assinado pelas partes;
- ✓ Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado nem nenhuma outra proposta que recebam.

THIAGO BARBOSA DE JESUS: 05802074558

Digitally signed by THIAGO BARBOSA DE JESUS:05802074558
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20937130000162, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=THIAGO BARBOSA DE JESUS:05802074558
Reason: I am the author of this document
Location: Aracaju/SE
Date: 2021-03-22 10:30:38
Foxit PhantomPDF Version: 9.0.0

Thiago Barbosa de Jesus - CPF: 058.020.745-58 – Msc. Engenharia Civil e Ambiental, eng. Segurança do Trabalho
CREA: 271562182-5 - *Sócio proprietário da MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.347.132/0001-76*

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

MÉTRICA
Engenharia

T +55 (79) 3085 - 6511
E-MAIL CONTATO@METRICAENG.COM.BR
AVENIDA JORGE AMADO, Nº 1565, SALA 04 e 06
BAIRRO JARDINS, ARACAJU-SE
CEP: 49.025 -330

FORMULÁRIO II - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Comparação de Preços para a PRODUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA E COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL LAMARÃO NO MUNICÍPIO DE ARACAJU-SE. Nº 02/2021
Nome do Licitante: MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI
Lote: ÚNICO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND (m²)	QUANT.	PREÇO TOTAL
PLANILHA RESUMO				
1	PRODUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA E COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL LAMARÃO NO MUNICÍPIO DE ARACAJU-SE. Nº 02/2021	und	1,00	R$ 164.265,85
TOTAL				R$ 164.265,85

THIAGO BARBOSA DE JESUS:05802074558

Thiago Barbosa de Jesus - CPF: 058.020.745-58 – Msc. Engenharia Civil e Ambiental, eng. Segurança do Trabalho CREA: 271562182-5 *- Sócio proprietário da MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.347.132/0001-76*

MÉTRICA
Engenharia

T +55 (79) 3085 - 6511
E-MAIL CONTATO@METRICAENG.COM.BR
AVENIDA JORGE AMADO, Nº 1565, SALA 04 e 06
BAIRRO JARDINS, ARACAJU-SE
CEP: 49.025 -330

FORMULÁRIO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROPOSTAS

Comparação de Preços para a PRODUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA E COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL LAMARÃO NO MUNICÍPIO DE ARACAJU-SE. Nº 02/2021
Nome do Licitante: MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI
Lote: ÚNICO.

Item Nº (1)	**Descrição** (2)	**Especificação Técnica**	
		Solicitada (3)	**Proposta** (4)
NENHUM	NENHUM	NENHUM	NENHUM

THIAGO BARBOSA DE JESUS:05802074558

Thiago Barbosa de Jesus - CPF: 058.020.745-58 – Msc. Engenharia Civil e Ambiental, eng. Segurança do Trabalho CREA: 271562182-5 *- Sócio proprietário da MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.347.132/0001-76*

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8425-EBD9-8840-F275

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8425-EBD9-8840-F275

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 13/04/2021 09:45:04 (GMT-03:00)
Papel: Representante legal
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8425-EBD9-8840-F275

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

EMURB

CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB E A FIRMA MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato de Serviço, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, doravante denominada **CONTRATANTE,** com Sede a Av. Augusto Franco nº. 3.340, bairro Ponto Novo nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.118.245/0001-60, representada pela pelo seu Presidente **ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS**, brasileiro, casado, Engenheiro de Minas, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **ALMIR SERÔA FILHO**, brasileiro, Contador e pelo Diretor de Obras **GERALDO SANTANA OLIVEIRA**, brasileiro, Engenheiro civil, todos residentes e domiciliados nesta Capital, e do outro lado a firma **MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI**, com Sede na Avenida Jorge Amado, nº 1.565, Bairro Jardins, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/FM nº **29.347.132/0001-76,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr **THIAGO BARBOSA DE JESUS,** brasileiro, portador do CNPF nº 05802074558, RG nº 1266971670 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital, têm justos e acordados o seguinte:

I CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO /DA DOCUMENTAÇÃO/DO OBJETO

1.1 Este Contrato decorre da **Dispensa de Licitação de nº. 166/2020**, ratificada em **10/12/2020**, e fundamenta-se na Lei 13.303/2016, de 30 de junho de 2016.

1.2 Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

1.3 O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Projetos executivos de Infraestrutura para o Loteamento Luciana, Comunidades Novo Horizonte e entorno no Bairro Santa Maria, Aracaju-SE.**

II CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PENALIDADES

2.1 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela execução do objeto, de acordo com as especificações apresentadas em sua Proposta, que serão conferidas pelo Fiscal do Contrato e, sendo constatada alguma irregularidade, a CONTRATADA fica responsável pela imediata substituição dos mesmos;

2.2 A aceitação dos serviços não acarretará de modo algum, a exoneração da CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionadas com os mesmos:

2.3 Caso o prazo para execução dos serviços não possa ser cumprido, poderá ser renovado por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, antes do seu vencimento, indicando o motivo do atraso, ficando a critério da CONTRATANTE, o acatamento ou aplicação das penalidades cabíveis;

2.4 A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas na Lei 13.303/2016:

a. Advertência;
b. Multa moratória;
c. Multa compensatória;
d. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a EMURB, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5 As sanções constantes no subitem 2.4 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

2.6 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o contrato que:

a. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
b. Não mantiver proposta, injustificadamente;
c. Comportar-se de modo inidôneo;
d. Fizer declaração falsa;
e. Cometer fraude fiscal;
f. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

III CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

Do Preço:

3.1 O valor do presente Contrato importa em **R$52.287,30 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**, estando incluso todos os custos diretos e indiretos

Da Forma de Pagamento:

3.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da EMURB, em até **30 (trinta) dias**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente da EMURB, através de depósito em Conta Bancária a ser prévia e expressamente informada pela CONTRATADA, considerando como prova do pagamento e de plena quitação desta;

3.3 O pagamento será efetuado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional),

Estadual e Municipal. Prova de regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11 de 07/07/2011;

3.4 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, não devendo ser computado, esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

3.5 A CONTRATANTE não se responsabilizará por pagamento em atraso, decorrente de dados bancários fornecidos incorretamente;

3.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução do Contrato, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com os previstos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2020**, seus anexos e proposta de preços;

3.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.8 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados a CONTRATANTE sem ônus adicionais;

3.9 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura nos seguintes casos:

a) Paralisação na execução do Contrato por parte da CONTRATADA, até o seu reinício;

b) Execução dos serviços que não atenda as especificações contidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2020.**

c) Existência de qualquer débito, para com a CONTRATANTE, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante a CONTRATANTE.

IV CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O Contrato terá o **prazo para execução de 60(sessenta) dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Setor competente da CONTRATANTE;

V CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27301 SUBELEMENTO: 3.3.9.0.3.9.05
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0208 1054 FONTE: 10010000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.00 EMPENHO: 0108012

VI CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias aos serviços referidos no item 1.3;

6.2 Informar a CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviços;

6.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas nos serviços, fixando prazo para re-execução dos mesmos.

VII CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2 Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características, configurações e condições definidas no instrumento convocatório, bem como, substituir os serviços que não atendam às especificações previstas na DISPENSA DE LICITAÇÃO 166/2020;

7.3 Reconhecer o inadimplemento do presente Contrato, motivado pelo não cumprimento de sua parte, das multas, encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferindo a CONTRATANTE à responsabilidade por seus pagamentos, nem poderão onerar o objeto do Contrato;

VIII CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Se houver modificações ou alterações no contrato que venha a repercutir no preço pactuado, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através de Termos Aditivos;

8.2 A execução pela CONTRATADA, de qualquer serviço adicional compreendido no objeto deste Contrato, somente será reconhecido, para quaisquer efeitos, mediante a formalização prévia de Aditivo Contratual assinado por ambas as partes;

8.3 A alteração, omissão ou relevância de quaisquer termos ou condições estabelecidas neste Contrato, somente terá validade mediante prévio acordo, por escrito, entre as partes.

IX CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todas as comunicações feitas pela CONTRATANTE, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou

enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile, para endereço da CONTRATADA, constante da qualificação desta avença.

9.2 Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3 Qualquer mudança de endereço da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada a CONTRATANTE

X CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 Vincula-se esta contratação aos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **166/2020 e Proposta da Contratada.**

XI CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados assinam o presente **Contrato nº 006/2021**, em **02** (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus Jurídicos e Legais efeitos, na presença das testemunhas infra-assinada.

Aracaju, 22 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS
Presidente da EMURB

ALMIR SERÔA FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro

GERALDO SANTANA OLIVEIRA
Diretor de Obras

THIAGO BARBOSA DE JESUS
Contratada

VISTO
Assessoria Jurídica - EMURB
OAB/SE 5.225

TESTEMUNHAS:

1 _____

2. _____

CONTRATO N°. 99.017/2023-SE

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB E A EMPRESA METRICA - ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB**, pessoa jurídica de direito privado, vinculada a **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA**, organizada sob forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ sob nº. 13.118.245/0001-60, com sede à Av. Augusto Franco nº. 3.340, Bairro Ponto Novo, nesta Capital, neste ato, representada pelo seu Presidente o Senhor **Antônio Sérgio Ferrari Vargas**, brasileiro, casado, Engenheiro de Minas, portador do CNPF nº. 177.291.736-20 e do RG nº. 511.142-7 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Euclides Góis, 263 - Bairro Coroa do Meio, nesta Capital, pelo Diretor Administrativo e Financeiro o Senhor **Almir Serôa Filho**, brasileiro, Separado Judicialmente, Contador, portador do CNPF nº 189.821.665 - 72 e do RG nº 455.356 SSP/SE, residente e domiciliado na Av. Augusto Franco, nº. 3.353, Condomínio Recanto dos Pássaros, Bloco "D" – Ap. 101 – Bairro Ponto Novo, nesta Capital e pelo Diretor de Obras **Wanilton Lima Ferreira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CNPF nº. 921.585.285-91 e do RG nº. 967760 SSP/SE, residente e domiciliado no Condomínio Terras Alphaville Sergipe 1, Lote 31, Quadra J Alameda Angico, Bairro Alphaville, Barra dos Coqueiros – SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, a Empresa **METRICA - ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.347.132/0001-76, com sede na Av. Jorge Amado, nº. 1565, sala 04 e 06, Bairro Jardins, nesta capital, representada neste ato pelo Senhor **Thiago Barbosa de Jesus**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador CNPF nº. 058.020.745-58 e do RG nº. 126.697.716-70/SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Roney de Luca, nº. 192, Bairro Atalaia, nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, nos precisos poderes outorgados pelo Estatuto Social, tem justo e contratado o presente negócio jurídico, o qual será regido pelas disposições da Lei nº. 13.303/16, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMURB - **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO**, e pelas demais normas Municipais incidentes a esta espécie de negócio jurídico, mediante as Cláusulas constantes do contexto deste Instrumento Contratual que mutuamente outorgam, aceitam e firmam nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O Presente Termo tem como objeto a **Elaboração de Projetos Executivos de Infraestrutura do Loteamento Irregular Rosa do Mar, localizado na Rodovia dos Náufragos, no Bairro Matapuã, na Cidade de Aracaju/SE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são do conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: **Edital da Licitação, Volume Único (Planilhas Orçamentárias, Termo de Referência, Planta de Localização e Matriz de Risco), Documentação de Habilitação e Proposta Comercial da Empresa vencedora.**

Assinado por 3 pessoas: ALMIR SEROA FILHO, WANILTON LIMA FERREIRA e ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9981-9A66-FD50-AA03 e informe o código 9981-9A66-FD50-AA03

2.1 Durante a sua vigência ficam incorporadas a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação, alteração nos Projetos ou especificação, que venha a serem necessárias decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;

3.1. Os serviços objeto deste contrato, serão no regime de execução por preço unitário, desta forma a **CONTRATANTE** pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e sua respectiva Nota Fiscal serão atestadas pela Fiscalização e aprovadas pela Diretoria de Obras Públicas;

3.2. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da contratada, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

3.3. O valor do presente Contrato importa em R$ **96.057,28 (noventa e seis mil cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos**);

3.4 As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Coordenadoria de Obras Públicas da **EMURB**, para conferência e posterior pagamento. A Contratante disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, a partir da efetuação do atesto.

3.5 Caso sejam constatados pela Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;

3.6. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Contratante dos serviços faturados, será de imediato comunicado à Empresa Contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;

3.7. O pagamento dos serviços será realizado mediante medição liberada pela Fiscalização e aprovada pela **CONTRATANTE**, que será efetivado com a apresentação da documentação solicitada pela Tesouraria, e em conformidade com os serviços prestados, podendo ser, onde couber: Para a primeira fatura apresentação da **ART** (**CREA-SE**) e/ou **RRT** (**CAU/SE**) do **CMA/CEI** (certificado de matrícula e alteração/certificado estadual de inscrição), **CNDM** (certidão negativa de débitos municipais), **CNDE** (Certidão Negativa de Débitos Estadual), **CNDRTF** (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união), **CNDT** (certidão negativa de débitos trabalhistas), **CRF** (certificado de regularidade do **FGTS**) e, quando for o caso, Certidão de Empresa Optante pelo Simples Nacional, **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DE REGISTRO DA EMPRESA, DECLARAÇÃO PARA O INSS** (modelo na tesouraria). As faturas relativas ao período de execução serão liberadas

Assinado por 3 pessoas: ALMIR SEROA FILHO, WANILTON LIMA FERREIRA e ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9981-9A66-FD50-AA03 e informe o código 9981-9A66-FD50-AA03

mediante apresentação da **GPS** (Guia da Previdência Social), **FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP** (Guia de Recolhimento do **FGTS**), Comprovantes de Férias e de Rescisão de Contratos com Funcionários, das Certidões mencionadas anteriormente, e na última fatura principalmente, tendo em vista que a **CONTRATANTE** é solidária nos casos de débitos por inadimplência da **CONTRATADA**;

3.8. Para liberação pelo Fiscal do Contrato, da última Fatura a quantia nela descrita, não poderá ser menor do que 10% (dez por cento) do valor total Contratado (Contrato mais Aditivo), podendo ser oferecida reforço de Garantia neste mesmo percentual, nas modalidades prevista em Lei, tendo em vista que a Contratante é solidária nos caso de débitos fiscais por inadimplência da Contratada;

3.9. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela **CONTRATANTE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração.

3.10. No caso de novos itens, os preços destes, também não ultrapassarão o valor de referência de mercado, desde que seja mantida a relação percentual entre o preço do Órgão e o da Licitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4. A periodicidade mínima de reajuste de valores Contratuais da proposta será de 01 (um) ano ou prazo superior, contados após a data base de referência dos preços do Orçamento base do Órgão, com fulcro no art. 3º § 1º da Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

4.1. Na hipótese da Proposta de Preços Contratada ter a periodicidade de (12) meses, ou ultrapassar este período, a parcela dos preços contratuais, em moeda corrente, será reajustado, pelo Índice Nacional do Custo da Construção Civil, por tipo de serviços nas suas colunas respectivas, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal.

4.2. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento contratual e contemplará a variação do **INCC-FGV** durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

4.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

4.4. Será também admitido o reajustamento se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192 de 14/02/2001, ou seja, nos contratos de prazo que for inferior a um ano.

Assinado por 3 pessoas: ALMIR SEROA FILHO, WANILTON LIMA FERREIRA e ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9981-9A66-FD50-AA03 e informe o código 9981-9A66-FD50-AA03

4.5. O cálculo para reajuste dos preços dos serviços será efetuado com base na data do Orçamento avaliado dos serviços correspondente ao Certame licitatório, sendo que, para cada tipo de serviços, será aplicado em cada caso, as variações dos índices das Colunas respectivas publicadas pela Fundação Getúlio Vargas, e, quando couber, pelo que estabelecer o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei.

4.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, constante da Coluna pertinente à execução dos serviços objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês base de referência dos preços do Orçamento avaliado dos Serviços.

I_1 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente à execução dos serviços Objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês após a data base de referência dos preços do Orçamento avaliado dos serviços.
Data Base – Junho de 2023.

4.7. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.

4.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

4.9. A Contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

4.10. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Assinado por 3 pessoas: ALMIR SEROA FILHO, WANILTON LIMA FERREIRA e ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9981-9A66-FD50-AA03 e informe o código 9981-9A66-FD50-AA03

CLAÚSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.

5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente pelo IPCA, medido pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índices adotados pela Legislação Federal regedora da ordem econômica, que venha a substituir o índice em vigor, sendo calculado desde a data final de adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada, que deverá obedecer no que lhe couber ao estabelecido no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DOS SERVIÇOS

6. **Os serviços terão o prazo de execução estimado em 150 (Cento e Cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Inicio determinado pela Diretoria de Obras Publica, ou, ainda pela Presidência da EMURB, conforme o caso;**

6.1. A **EMURB** se reserva no direito de emitir Ordens de Serviços parciais, de partes, correspondentes ao serviço;

6.2. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de emitir Ordem de Serviço, após a **CONTRATADA** apresentar o CEI – Certificado Estadual de Inscrição, expedida pelo INSS, devidamente autenticado em Cartório;

6.3. O prazo máximo para início dos trabalhos é fixado em **05 (cinco) dias** corridos contados após a expedição pela **CONTRATANTE**, da Ordem de Serviço, comprometendo-se a concluí-las dentro do prazo do Contrato estabelecido, nesta cláusula, item 6, deste contrato;

6.4. A Contratada deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. **A vigência deste contrato será de 210 (Duzentos e Dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura;**

7.1. **O prazo de execução dos serviços e de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado** por solicitação da Contratada, desde que, devidamente justificado, e apreciado pela Contratante, ou interesse da Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 81 com seus incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISPONIBILIDADE

8. Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a **EMURB** utilizará Recursos de acordo com o **Empenho nº. 0925003/2023 e a seguinte Classificação Orçamentária: Órgão 27- SEMINFRA - Unidade Orçamentária: 27301 EMURB,**

Assinado por 3 pessoas: ALMIR SEROA FILHO, WANILTON LIMA FERREIRA e ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9981-9A66-FD50-AA03 e informe o código 9981-9A66-FD50-AA03

Função:15 Urbanismo, SubFunção: 451 Infraestrutura urbana, Programa: 0208 Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Aracaju/SE, Ação: 1054 Construção/Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas e Praças, Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações, SubElemento: 44905101 Estudos e Projetos, Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;

8.1 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, serão emitidos em nome da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - **EMURB** devidamente identificadas com Recursos do **Empenho nº. 0925003/2023.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

9. Designar seu Representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços bem como liberar as medições pertinentes;

9.1. Orientação técnica e determinação para os serviços;

9.2. Emitir Ordem de Inicio logo após a **CONTRATADA** apresentar CEI – Certificado Estadual de Inscrição, expedida pelo INSS, devidamente autenticado em cartório.

9.3. Se julgar necessário, a Contratante através da Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de qualquer dos itens que consta do Termo de Referência pertinente aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ainda, a:

10.1 Atender à convocação para assinatura do Contrato por pessoa legalmente constituída, no prazo estabelecido de **05** (cinco) **dias** úteis, contados a partir da data da Notificação oficial, sendo a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo aqui assinalado caracterizada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas;

10.2. Prestação dos serviços a Contratante de conformidade com o Termo de Referência, Projetos: Estudo de Implantação, Orçamento e demais documentos correlatos;

10.3. Condução dos trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;

Assinado por 3 pessoas: ALMIR SEROA FILHO, WANILTON LIMA FERREIRA e ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9981-9A66-FD50-AA03 e informe o código 9981-9A66-FD50-AA03

10.4. Fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos, inclusive os de proteção individual (EPI´s) e coletiva (EPC´s), conforme previsto na Legislação;

10.5. Cumprimento, durante a execução dos referidos serviços, o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho**,** inclusive quanto à **COMUNICAÇÃO PRÉVIA** à DRTE (item 18.2 – NR 18, Lei nº. 6.514/77, Portaria nº. 3.214/78), com fornecimento de fardamento e dos respectivos equipamentos de proteção adequados aos agentes de riscos, aos quais estão expostos os seus Empregados, referente à execução do Contrato, e, mediante a expedição da Ordem de Serviço;

10.6. A remuneração, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução deste contrato, inclusive, impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da Contratante podendo esta reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento;

10.7. Na execução dos serviços não poderá a Contratada pleitear que a Contratante assuma qualquer custo passível de apropriação nas referidas Planilhas sob alegação de não ser inserido na sua composição, tais como alvarás da Prefeitura, taxas de ligação de serviços públicos, licenciamentos, CREA, etc;

10.8. Apresentar estatísticas de acidentes à Contratante caso lhe seja requerido;

10.9. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao Município de Aracaju e/ou Contratante, e a terceiros, por si e seus Representantes legais, Prepostos e Empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando o Município e/ou **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;

10.10. A Licitante Contratada deverá apresentar a ART, ao Sr. Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

10.11. A Contratada, com relação ao pagamento dos seus funcionários, envolvidos com o objeto do Contrato, deve observar e resguardar salários de mão de obra previstos em acordos coletivos, dissídios de negociação das Categorias profissionais existentes, a lei salarial vigente, Leis específicas e tudo que lhe for correlato.

10.12. Protocolar, junto à **EMURB**, cópia da proposta armazenada em dispositivo próprio, através de CD/ROM, com restrições para alterações ou gravações, para o controle da Diretoria de Obras Públicas;

10.13. Durante a execução deste Contrato a **CONTRATANTE**, poderá exigir da **CONTRATADA** seguro para garantia de pessoas e de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

Assinado por 3 pessoas: ALMIR SEROA FILHO, WANILTON LIMA FERREIRA e ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9981-9A66-FD50-AA03 e informe o código 9981-9A66-FD50-AA03

10.14. Manter as condições de Habilitação e Qualificação Técnica, exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas neste Termo e na Lei de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11. Para o fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infrigência de qualquer cláusula, **até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços**, a Contratada, prestará garantia no percentual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nas modalidades: Caução em dinheiro (moeda corrente do País cujo depósito será em Conta-Corrente indicada pela Tesouraria da Contratante,), Seguro Garantia ou Fiança bancária, à critério da **CONTRATADA,** Art. 69, inciso V da Lei nº. 13.303/2016.

11.1 A Contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a Contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a Contratada deverá em cinco dias úteis a contar da Notificação Administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da Garantia;

11.2. O valor da Caução reverterá integralmente em caso de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da Contratante;

11.3. A garantia do Contrato, ou seu saldo, será liberado após o cumprimento ou termo de recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País atualizada monetariamente, pelo índice instituído pelo Governo Federal à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

12. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes multas moratórias:

I) Pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da fiscalização:

- 0,35% (trinta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual;

II) Pelo não cumprimento do prazo contratual:

- 0,35% (trinta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual;

III) Pelo não cumprimento dos prazos parciais contratuais ou acordados com a fiscalização:
- 0,35% (trinta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual;

Assinado por 3 pessoas: ALMIR SEROA FILHO, WANILTON LIMA FERREIRA e ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9981-9A66-FD50-AA03 e informe o código 9981-9A66-FD50-AA03

IV) No caso reincidência, ao não atendimento aos itens anteriores:

- 0,45% (quarenta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual.

12.1. As Multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.2. Se as Multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13. A Fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções do objeto deste contrato, quanto a Contratada deverá manter Preposto, aceito pela Administração para acompanhar os Serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

13.1. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável. Contratada deverá manter Preposto, aceito pela Administração para acompanhar os Serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

13.2. A Licitante vencedora deverá apresentar a ART, ao Sr. Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

13.3 As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;

13.4 Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

13.5 Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

Assinado por 3 pessoas: ALMIR SEROA FILHO, WANILTON LIMA FERREIRA e ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9981-9A66-FD50-AA03 e informe o código 9981-9A66-FD50-AA03

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. O Contrato poderá ser rescindindo mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços recebendo a contratada, o valor dos serviços executados:

14.1. Por iniciativa da contratante, caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial, quando a contratada:

14.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;
14.1.2. Não recolher multa imposta dentro do prazo estipulado;
14.1.3. Incorrer em multa por mais de duas vezes;
14.1.4. Paralisar os serviços sem ordem escrita da contratante;
14.1.5. Falir

14.2. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obrigará, expressa e incondicionalmente, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza para a assunção pela Contratante ou por quem a mesma designar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15. Não será admitida subcontratação do objeto principal na execução dos serviços. Só será permitida de modo parcial, de serviços específicos, mediante aprovação prévia da **EMURB**, ficando, limitada a 45% (quarenta e cinco por cento) do seu valor total, se, excepcionalmente caso necessário, ultrapassar esse percentual deverá ser revestido de toda cautela e dentro da legalidade.

15.1. A subcontratação quando necessária deve observar a prévia autorização da Contratante, e, será exigido da Contratada como condicionante de autorização a apresentação de comprovação de experiência da Subcontratada na execução dos serviços.

15.2. A Contratante se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão-de-obra da Subcontratada se submetam a comprovação de capacidade técnica exigida pela Contratante e, ainda, de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

15.3. A subcontratação deve se restringir aos serviços e aos limites admitidos pela Administração no instrumento convocatório e no Contrato, permanecendo a Contratada responsável pelo Contrato perante o Órgão licitante.

15.4. A execução dos serviços a serem subcontratados somente será autorizada com a entrega pela Contratada da proposta e documentos para a Contratante, e esta, certificar-se de que a proposta indicada como mais adequada apresenta preços compatíveis com aqueles praticados no âmbito dos Órgãos e entidades da Administração Pública ou coerentes com os de mercado, anexando-a ao processo Contratual.

Assinado por 3 pessoas: ALMIR SEROA FILHO, WANILTON LIMA FERREIRA e ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9981-9A66-FD50-AA03 e informe o código 9981-9A66-FD50-AA03

15.5. Não pode haver prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da Contratada, isto é, a subcontratação não deve eximir a Contratada de responsabilização, na eventualidade de defeitos e/ou execução imperfeita do objeto contratado.

15.6. As Empresas Subcontratadas através da Contratada devem comprovar perante a Administração Pública que estão em situação regular fiscal e previdenciária, e, devem Declarar sob as penas da Lei, que entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos e Sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Órgão Contratante.

15.7. Não serão efetuados pagamentos nos casos em que não forem apresentados os devidos documentos fiscais dos subcontratados e nos casos em que não restar comprovados a execução dos serviços.

15.8. A relação contratual estabelecida com a Contratante será exclusivamente com a Contratada.

15.9 A Contratante não assumirá qualquer obrigação de medição e pagamento direto à Subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da Subcontratada, caso venha ocorrer uma subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

16. A Contratada responderá pela eficiência do objeto deste Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e Código do Consumidor, bem como pela qualidade e bom andamento dos serviços, podendo a Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeça a orientações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

17. A Contratante fará o recebimento dos serviços, após a conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do Arts. 40 IX e 69, IV, da Lei 13.303/2016.

17.1. O recebimento provisório dos serviços objeto deste Contrato será promovido pelo Engenheiro Fiscal designado, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando o término dos serviços, conforme estabelecido neste Contrato.

17.2. O recebimento definitivo dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pela Comissão designada para tal. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade a qualidade dos serviços por ela executados. Qualquer falha construtiva ou de funcionalidade deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

Assinado por 3 pessoas: ALMIR SEROA FILHO, WANILTON LIMA FERREIRA e ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9981-9A66-FD50-AA03 e informe o código 9981-9A66-FD50-AA03

17.3. Quando do Termo de Recebimento Definitivo serão entregues os projetos, elaborados pela Contratada, em CD-ROM (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em uma via impressa, assinadas pelos Projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços Contratados.

17.4. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando entregue o material resultante dos serviços e atendida à execução correta do objeto contratado, com a entrega do conjunto de elementos necessários e suficientes, com grau de precisão adequado para caracterizar tecnicamente os serviços do objeto, caso se verifique, incorreções provenientes da execução ou de materiais empregados, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todos os Serviços do objeto do CONTRATO, sem custo para a Contratante.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

18. Para todos os efeitos legais e contratuais, não há nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** ou de Empresas ou terceiros, por esta utilizados, para a execução dos serviços ora contratados.

18.1. A **CONTRATADA** reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, e outros quaisquer, passados, presentes ou futuros, na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham a causar à **CONTRATANTE**, inclusive judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

19. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando decorrentes dos serviços em que se verificam vícios, incorreções, má execução ou materiais empregados incorretamente, durante o transcurso do objeto do Contrato.

19.1. A **CONTRATADA**, caso seja solicitado, no prazo estabelecido providenciará a Adesão ao Programa de Integridade e ao Código de Conduta e Integridade (Lei Municipal nº 5.241/2019, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Decreto Federal 37.296/2016).

19.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou

Assinado por 3 pessoas: ALMIR SEROA FILHO, WANILTON LIMA FERREIRA e ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9981-9A66-FD50-AA03 e informe o código 9981-9A66-FD50-AA03

qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

20. As **Inclusões** ou **Alterações** de qualquer elemento não constante deste Termo serão efetuadas por **"ANEXO"** ou "**TERMO ADITIVO",** que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO.

21. O presente instrumento foi elaborado de acordo com a **Licitação Pública nº. 07/2023**, com base na Lei nº. 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EMURB, aprovado pela Resolução nº. 40/2018, e, demais legislações que não conflitarem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO.

22. Fica eleito o Foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **Contrato nº. 99.017/2023-SE**, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 26 de setembro de 2023.

ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS
Presidente

ALMIR SEROA FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro

WANILTON LIMA FERREIRA
Diretor de Obras

THIAGO BARBOSA DE JESUS
Contratada

Assinado por 3 pessoas: ALMIR SEROA FILHO, WANILTON LIMA FERREIRA e ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9981-9A66-FD50-AA03 e informe o código 9981-9A66-FD50-AA03

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9981-9A66-FD50-AA03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALMIR SEROA FILHO (CPF 189.XXX.XXX-72) em 28/09/2023 12:47:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

WANILTON LIMA FERREIRA (CPF 921.XXX.XXX-91) em 28/09/2023 15:17:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS (CPF 177.XXX.XXX-20) em 28/09/2023 15:51:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9981-9A66-FD50-AA03

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇO, POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE E A MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI, NA FORMA ABAIXO.

PJ-006/2023

Pelo presente instrumento, fazem-se presentes de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, organizado sob a forma de Autarquia Especial Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.555.286/0001-10, com sede na Av. São Paulo, n.º 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO,** brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 301.497-20– SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 014.696.515-99, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 218, Mansão Emanuel Fonseca, Ap.403, Bairro Jardins, CEP nº 49.025-040, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e pelo seu Diretor Técnico, o Sr. **IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 3.280.462-8 – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 033.837.205-94, residente e domiciliado na Rua Antonio José dos Santos, n° 06, Condomínio Parque das Fontes, Bloco 8, Apartamento 104, Bairro Jabotiana, CEP 49.095-783, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.347.132/0001-76, com sede na Avenida Jorge Amado nº 1565, sala 04 e 06, Bairro Jardins, Aracaju, neste Estado, CEP: 49.025-330, neste ato representada por **THIAGO BARBOSA DE JESUS,** portador do RG n.º **1266971670 SSP/BA**, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º **058.020.745-58**, residente e domiciliado na Rua Roney de Luca nº 192, Bairro Atalaia, Aracaju, neste Estado, CEP: 49.037-540, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob n.º **1188/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE**, o qual fez gerar a modalidade licitatória Tomada de Preços n.º **23/2022**, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual n.º 5.848, de 13 de março de 2006, na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, e no Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007 e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **"Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação e pavimentação asfáltica dos acessos ao Povoado Pé do Veado, trecho: Várzea do Gama (Ribeirópolis) / Povoado Pé do Veado / Arena do Santiago (Itabaiana) e Povoado Terra Vermelha, Entr. SE-175 / Povoado Pé do Veado (Itabaiana), extensão aproximada de 20,20 km, neste Estado"**, em regime de empreitada por global, em regime de empreitada por global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a **CONTRATADA**, neste ato, declara conhecer e aceitar: edital da licitação e seus anexos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da **CONTRATADA**;

3.2. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato importa em **R$ 387.644,87 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos);**

4.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira o valor global expressos na planilha orçamentária que é parte integrante do presente Contrato;

4.3. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global, de forma que o **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente.

4.4. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do **CONTRATANTE**, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

4.5. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do **CONTRATANTE** dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

4.6. As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes documentos:

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Telefone: (79) 3253-1085

I – No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS – CEI junto à Receita Federal do Brasil;

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.° 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.° 116, de 31 de julho de 2003;

j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência

Avenida São Paulo, n° 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Telefone: (79) 3253-1085

Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

II – Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.° 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.° 116, de 31 de julho de 2003;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

Avenida São Paulo, n° 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Telefone: (79) 3253-1085

i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1° - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 3,5 % (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2° - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social – GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes – CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS – CEI, apresentando ao **DER/SE** documento que ateste a realização dessa operação.

§ 3° - A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3° do artigo 1° da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

4.7. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

4.8. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **CONTRATANTE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

Avenida São Paulo, n° 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Telefone: (79) 3253-1085

4.9. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

4.10. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

5.2. A composição de preços da planilha orçamentária da **CONTRATADA** tem como mês-base de referência o mês em que ocorrera a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu, neste último caso, apenas se o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu foi anterior ao mês em que ocorrera a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação;

5.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação :

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Telefone: (79) 3253-1085

I_1 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

5.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos;

5.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13° mês para efeito de definição do índice I_1, de que trata o item "5.3" supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

5.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de **150 (cento e cinquenta dias)** consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

6.2. O prazo de vigência do Contrato será de **300 (trezentos dias)**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1° do artigo 57 da Lei n° 8.666/1993.

6.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a **CONTRATADA** apresentar o **Cadastro Específico do INSS** – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

6.4. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula;

6.5. A **CONTRATADA** deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;

Avenida São Paulo, n° 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Telefone: (79) 3253-1085

6.6. A prorrogação do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1° do artigo 57 da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, o **CONTRATANTE** utilizará recursos orçamentários oriundos do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE** para exercício de **2023**, com classificação orçamentária: **26.782.0018.0295.3.3.90.39.05 - FR 1500, 1704 e 1754**

7.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, serão emitidos em nome do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, devidamente identificadas com a classificação orçamentária: **26.782.0018.0295.3.3.90.39.05 - FR 1500, 1704 e 1754.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1. Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;
8.1.2. Orientação técnica e demarcação dos serviços;

8.1.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado, se for caso;

8.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do presente Contrato;

9.1.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor.

Avenida São Paulo, n° 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Telefone: (79) 3253-1085

9.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

9.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;

9.1.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

9.1.7. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

9.1.8. Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **CONTRATANTE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

9.1.9. Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao **CONTRATANTE**, caso lhe seja requerido;

9.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **CONTRATANTE**, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

9.1.11. Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - PROJUR do **DER/SE**, cópia do CD exigido no envelope nº 03 da Licitação em epígrafe.

9.1.12. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Telefone: (79) 3253-1085

Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.1. Para garantia do fiel cumprimento do presente Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do **CONTRATANTE**, em qualquer das seguintes modalidades:

a) Caução em moeda corrente;

b) Títulos da dívida pública;

c) Seguro-garantia;

d) Fiança bancária.

10.2. Se o valor global da proposta da **CONTRATADA** for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1° do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** prestará garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do referido parágrafo e o valor da correspondente proposta;

10.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

10.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **CONTRATANTE**;

10.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo **CONTRATANTE**, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Telefone: (79) 3253-1085

11.2. Deverá ser adotado LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS) para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o **CONTRATANTE** poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

12.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

12.5. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Telefone: (79) 3253-1085

10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O não cumprimento total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as conseqüências dos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

13.2. Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Nos termos do artigo 72 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **DER/SE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

14.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

14.3. O **DER/SE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **DER/SE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

14.4. A relação contratual estabelecida com o **DER/SE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **DER/SE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

14.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **DER/SE** que entre os diretores, responsáveis técnicos

Avenida São Paulo, n° 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Telefone: (79) 3253-1085

ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **DER/SE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.

14.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **DER/SE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

14.7. As subcontratações não expressamente anuídas pelo **DER/SE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pelo **CONTRATANTE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

15.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente termo serão efetuadas por "ANEXO" ou "TERMO ADITIVO", de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta n.° 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.° 24.860, de 28 de novembro de 2007.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do DER/SE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, se couber, e preservando o limite para a modalidade de licitação empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Avenida São Paulo, n° 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Telefone: (79) 3253-1085

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E por assim terem justo e pactuado, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 22 de março de 2023.

PELO **CONTRATANTE**:

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
DIRETOR PRESIDENTE

IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
DIRETOR TÉCNICO

PELA **CONTRATADA**:

THIAGO BARBOSA DE JESUS
MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI

29.347.132/0001-76
MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI
Av. Jorge Amado, nº 1565
B. Jardins - CEP 49.025-330
Aracaju - Sergipe

Thiago Barbosa de Jesus
Msc. Engenharia Civil e Ambiental
CREA: 271562182-5

Avenida São Paulo, n° 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Telefone: (79) 3253-1085

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇO, POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE E A MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI, NA FORMA ABAIXO.

PJ-033/2024

Pelo presente instrumento, fazem-se presentes de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, organizado sob a forma de Autarquia Especial Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.555.286/0001-10, com sede na Av. São Paulo, n.º 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO,** brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 301.497-20– SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 014.696.515-99, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 218, Mansão Emanuel Fonseca, Ap.403, Bairro Jardins, CEP nº 49.025-040, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e pelo seu Diretor de Obras e Diretor Técnico em Exercício, o Senhor. **ANCELMO LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 393.219-SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 235.098.645-49, residente e domiciliado na Rua Jacinto Uchôa de Mendonça, nº 21, Bairro Grageru, CEP 49026-160, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.347.132/0001-76, com sede na Avenida Jorge Amado nº 1565, sala 04 e 06, Bairro Jardins, Aracaju, neste Estado, CEP: 49.025-330, neste ato representada por **THIAGO BARBOSA DE JESUS,** portador do RG n.º **1266971670 SSP/BA**, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º **058.020.745-58**, residente e domiciliado na Rua Roney de Luca nº 192, Bairro Atalaia, Aracaju, neste Estado, CEP: 49.037-540, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob n.º **870/2023-COMPRAS.GOV-DER/SE**, o qual fez gerar a modalidade licitatória Tomada de Preços n.º **24/2023**, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual n.º 5.848, de 13 de março de 2006, na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, e no Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007 e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **"Elaboração de Projeto Executivo para Restauração com melhoramentos do segmento da Rodovia SE-427, trecho: Entr. SE-200 (Pov.Santa Cruz)/SE-427 (Pov. São Miguel), com extensão de 4,83 Km," neste Estado.** em regime de empreitada por unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a **CONTRATADA**, neste ato, declara conhecer e aceitar: edital da licitação e seus anexos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da **CONTRATADA**;

3.2. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato importa em **R$ 74.451,49 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e quarenta e nove centavos)**;

4.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira o valor global expressos na planilha orçamentária que é parte integrante do presente Contrato;

4.3. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global, de forma que o **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente.

4.4. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do **CONTRATANTE**, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

4.5. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do **CONTRATANTE** dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

4.6. As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes documentos:

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE .

I – No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS – CEI junto à Receita Federal do Brasil;

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.° 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.° 116, de 31 de julho de 2003;

j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Avenida São Paulo, n° 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE .

l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

II – Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.° 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.° 116, de 31 de julho de 2003;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Avenida São Paulo, n° 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE .

h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1° - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 3,5 % (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2° - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social – GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes – CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS – CEI, apresentando ao **DER/SE** documento que ateste a realização dessa operação.

§ 3° - A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3° do artigo 1° da Resolução TC n° 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

4.7. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, n° da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

4.8. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **CONTRATANTE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do

Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

4.9. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

4.10. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

5.2. A composição de preços da planilha orçamentária da **CONTRATADA** tem como mês-base de referência o mês em que ocorrera a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu, neste último caso, apenas se o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu foi anterior ao mês em que ocorrera a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação;

5.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação :

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente

ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

I_f = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

5.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos;

5.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13° mês para efeito de definição do índice I_f, de que trata o item "5.3" supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

5.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

6.2. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1° do artigo 57 da Lei n° 8.666/1993.

6.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a **CONTRATADA** apresentar o **Cadastro Específico do INSS** – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

6.4. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula;

6.5. A **CONTRATADA** deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;

6.6. A prorrogação do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1° do artigo 57 da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, o **CONTRATANTE** utilizará recursos orçamentários oriundos do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE** para exercício de **2024**, com classificação orçamentária: **26.782.0018.0295.3.3.90.39.05 - FR 1500.**

7.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, serão emitidos em nome do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, devidamente identificadas com a classificação orçamentária: **26.782.0018.0295.3.3.90.39.05 - FR 1500.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1. Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;
8.1.2. Orientação técnica e demarcação dos serviços;

8.1.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado, se for caso;

8.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

Avenida São Paulo, n° 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE .

9.1.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do presente Contrato;

9.1.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

9.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

9.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;

9.1.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

9.1.7. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

9.1.8. Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **CONTRATANTE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

9.1.9. Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao **CONTRATANTE**, caso lhe seja requerido;

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE .

9.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **CONTRATANTE**, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

9.1.11. Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - PROJUR do **DER/SE**, cópia do CD exigido no envelope nº 03 da Licitação em epígrafe.

9.1.12. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.1. Para garantia do fiel cumprimento do presente Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do **CONTRATANTE**, em qualquer das seguintes modalidades:

a) Caução em moeda corrente;

b) Títulos da dívida pública;

c) Seguro-garantia;

d) Fiança bancária.

10.2. Se o valor global da proposta da **CONTRATADA** for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1° do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** prestará garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do referido parágrafo e o valor da correspondente proposta;

10.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

10.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **CONTRATANTE**;

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE .

10.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo **CONTRATANTE**, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.2. Deverá ser adotado LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS) para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o **CONTRATANTE** poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

12.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

12.5. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O não cumprimento total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as conseqüências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

13.2. Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **DER/SE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

14.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE .

14.3. O **DER/SE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **DER/SE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

14.4. A relação contratual estabelecida com o **DER/SE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **DER/SE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

14.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **DER/SE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **DER/SE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.

14.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **DER/SE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

14.7. As subcontratações não expressamente anuídas pelo **DER/SE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pelo **CONTRATANTE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

15.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE .

16.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente termo serão efetuadas por "ANEXO" ou "TERMO ADITIVO", de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do DER/SE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, se couber, e preservando o limite para a modalidade de licitação empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E por assim terem justo e pactuado, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 11 de junho de 2024

PELO **CONTRATANTE**:

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
DIRETOR PRESIDENTE

ANCELMO LUIZ DE SOUZA
DIRETOR TÉCNICO
EM EXERCÍCIO

PELA **CONTRATADA**:

THIAGO BARBOSA DE JESUS
MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA 2[illegible]6218[illegible]-5

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE .